



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 008/2022
DATA: 24/01/2022

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE O INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º Fica designado o Sr. **ROBERTO JOSÉ KWAPIS**, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, como **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art.2º Ficam designados os servidores públicos municipais, infra relacionados, para comporem a Equipe de Apoio:

I – **KARIANE DOSS**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão;

II – **ANGELA CONRADO MACHADO**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

III – **RUDNEY BRECAILO DE FREITAS**, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

IV – **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 020/2021 de 28/01/2021.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 24 de janeiro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

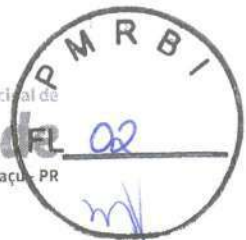
e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530
Rio Bonito do Iguaçu - PR



Secretaria Municipal de

Saúde

Rio Bonito do Iguaçu - PR



32

Memo.060/2023

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de março de 2023.

De: Secretaria Municipal de Saúde.

Dpto: de Compras.

Ref.: Aquisição de 41 (quarenta e um) Tablet.

Através do presente solicito a vossa senhoria aquisição de 41 (quarenta e um) Tablet. Conforme resolução 1.071/2021, nas seguintes configurações: Tela 10 ou maior, memória Ram 4GB no mínimo, armazenamento interno de 32Gb ou Superior, armazenamento externo de 32 ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade WIFI, 3G, 4G, Bluetooth, sistema de operacional próprio. Saliento que os mesmos serão utilizados pelos nossos Agentes de Comunitários de Saúde nos seguintes, CNES, 2742977, 5550025, 5550017, 7366825. Na oportunidade solicito que os mesmos sejam recebidos e conferidos conforme descrição por técnico especializados na área de informática.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Elisabete Silvestre de Oliveira
Secretária de Saúde.

Recebido em 14/03/2023
Jairane dos S.
Assessoria



PROJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Equipamentos Unidades de Atenção Primária SESA nº 1071/2021, aquisição de tablets.

2. DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVO:

Quant.	Tipo	Equipamento	DESCRIÇÃO
41	Equipamento	TABLET	Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou Superior, armazenamento externo: 32 GB ou Superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal 8MPX ou superior, câmera traseira 8MPX ou superior, conectividade: Wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário. Android mínimo de 10.

- 2.1 O julgamento será por lote, sob o critério de menor preço;
- 2.2 Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas;
- 2.3 De forma alguma haverá arredondamento de valor;
- 2.4 Será aceita oferta em moeda brasileira.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos aparelhos para instalação do sistema E-SUS da atenção Básica Territorial. A ferramenta é específica para os trabalhos dos profissionais Agentes Comunitários no cadastro das famílias por território.

Faz se necessária a presente aquisição de tablets em regime de urgência e emergência para fornecer aos agentes comunitários de saúde (ACS) da secretaria de saúde com o intuito de aprimorar os serviços prestados. Insta salientar, que os tablets serão usados para implantar sistema de gestão em saúde, no qual permitirá que o gestor da secretaria de saúde, tenha maior controle sobre os trabalhos desempenhados pelos agentes, bem como, permitirá que os dados sejam instantaneamente repassados a secretaria de saúde e conseqüentemente tornar-se-á a qualidade de serviços mais eficaz e



produtivo. A “urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial, visa afastar risco de danos a bens ou a saúde ou a vida de pessoas”, além de concreto e efetivamente provável, mostra iminente e especialmente gravoso”.

Solicitamos a possibilidade de realizar um novo Pregão Eletrônico por motivo que o proponente do Pregão Eletrônico nº 75/2022 (licitação anterior), não entregou o objeto no prazo.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A opção pelo julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prazo de Entrega dos Equipamentos: Obs.: O prazo da entrega 60 dias.

6. LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Unidade Básica de Saúde no município de Rio Bonito do Iguazu – PR, sito a avenida Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 – CENTRO, na Secretaria Municipal de Saúde em dias úteis no horário de funcionamento (7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas). Livres de frete ou quaisquer despesas adicionais.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação.

7.2 A empresa contratada deverá fazer reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do bem, a devolução (frete), será por conta da contratada.

7.3 Documentação a ser fornecida:

7.3.1 - 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;



7.3.2 - 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em estabelecimento especializado;

7.3.3 - Relação de centros de manutenção e assistência técnica na Região;

7.3.4 - Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

7.4 A Assistência Técnica durante o período de garantia deverá ser prestada na região, devendo ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço.

7.5 Os bens adquiridos serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade ou inadequadas ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

8. CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

O recebimento será feito mediante nota fiscal, e pela pessoa autorizada para receber, conforme descrito neste termo, caso contrário serão tomadas as medidas cabíveis.

Obs.: As condições de entrega dos equipamentos devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, na Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. RECURSO PARA AQUISIÇÃO:

9.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Secretaria do Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária – RESOLUÇÃO SESA 1071/2021, conforme documento em anexo.

9.2 Caso o valor da aquisição exceda o do referido Convênio no item 9.1, serão usados Recursos Livres.

10. PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



Município de Rio Bonito do Iguazu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



10.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

10.3 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

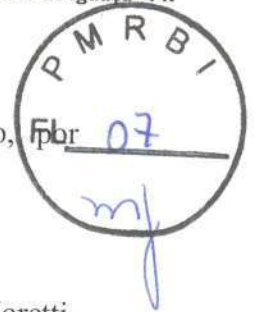
10.6 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

10.7 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 Fica designada como fiscal do contrato a servidora Sra. Zelane Aparecida Moretti, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 Fica designado como gestor do contrato a Secretária Municipal de Saúde Sra. Elisabete Silvestre de Oliveira.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de março de 2023.

Elisabete Silvestre de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde do Município

Recebido em 21/03/2023

Assinatura



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL



ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE Nº 001/2021

SESSÃO SOLENE DE ENCERRAMENTO DA LEGISLATURA 2017/2020, INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA 2021/2024 E POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, no Centro Cultural de Rio Bonito do Iguaçu, sob a presidência do Vereador Irineu Ferreira Camilo. O Mestre de cerimônia deu início à Sessão Solene de Encerramento da Legislatura 2017/2020, Instalação da 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu para o quadriênio 2021/2024, Posse dos Senhores Vereadores, do Sr. Prefeito Municipal e do Vice-prefeito eleitos em 15 de novembro de 2020. Convida para compor a mesa de honra o Sr. Irineu Ferreira Camilo, acompanhado de sua esposa, para na condição de vereador que mais recentemente ocupou o cargo de Presidente na Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, presidir os trabalhos desta Sessão Solene. Convida ainda o Prefeito da gestão que se encerra Sr. Ademir Fagundes. O mesmo não se fez presente. Em ato contínuo e em agradecimento aos vereadores que cumpriram brilhantemente sua missão, trabalhando pelo exercício pleno da cidadania de todas as pessoas que vivem neste município, convidou os vereadores integrantes da legislatura que se encerra para tomarem seus lugares nos primeiros assentos desta Sessão Solene. Vice-Presidente da Mesa Executiva da Câmara Municipal: Milton Rodrigues da Silva, o qual já justificou sua ausência, devido viagem anteriormente agendada. 1º Secretário da Mesa Executiva da Câmara Municipal: Luiz Fernando Moreira e esposa. 2º Secretário da Mesa Executiva da Câmara Municipal: Edson Rodrigo Camargo e esposa. Convidou ainda em ordem alfabética os demais Vereadores da Legislatura que se encerra: Vereador: Claunir Viola e esposa, Gilvan José Kóten de Oliveira e esposa, José Ferreira da Silva (justificou antecipadamente sua ausência a sessão solene), Olide Bovino e esposo, Oseias de Oliveira e esposa. Não se fizeram presentes os vereadores: Milton Rodrigues da Silva, Claunir Viola e José Ferreira da Silva. Dando o prosseguimento do ato, convidou para adentrar ao recinto e ocupar seus lugares nos primeiros assentos os Vereadores eleitos e o Vereador reeleito em ordem alfabética, a fim de instalar a Legislatura 2021/2024: Aldair Teles da Silva e esposa, Gilvan José Kóten de Oliveira e esposa, Jandir Bortoluzzi e esposa, Luiz André Moreira e esposa, Michel Giacomini e esposa, Odair Born e esposa, Osmar Camargo Schimaida e esposa, Rivair José de Oliveira e esposa e Tiago de Moraes Xavier. O mestre de cerimônia convidou ainda para fazer parte da mesa de honra, representando a comunidade Católica, o Pároco da Paróquia Santo Antônio de Pádua, Sr. Edinaldo Mendes. Convida também para fazer parte da mesa de honra, representando a comunidade Evangélica, o Pastor da Igreja Assembleia de Deus, Sr. José Adelir de Moraes. Convida também para compor a mesa de honra representando a Igreja Metodista, pastor Lucas Yamasaki Bissoqui. Convidou também para compor a mesa de honra representando a Igreja Quadrangular o Pastor Patrick Saraiva. Convidou também para fazer parte da Mesa de Honra o Comandante do Destacamento da Polícia Militar de Rio Bonito do Iguaçu Sargento Altair Pascoal Wirmond. Prestou os agradecimentos em nome do sargento Wirmond, a presença dos demais policiais militares que prontamente atenderam nosso convite e estão fazendo a segurança das autoridades e do público presente neste evento. Parabenizou a estes



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL



nobres militares que desempenham seu trabalho com brilhantismo. Neste momento, para presidir os trabalhos desta Sessão Solene, passou a palavra ao Presidente em exercício, Sr. Irineu Ferreira Camilo. O nobre Senhor Presidente fez suas considerações iniciais e considerando os Incisos I e II do parágrafo 3º e parágrafo 4º do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o parágrafo 10 do Artigo 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu "INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO DESTA MUNICÍPIO, DECLARO ABERTA ESTA SESSÃO SOLENE" de Encerramento da Legislatura 2017/2020, Instalação da Legislatura 2021/2024, Posse dos Vereadores eleitos, bem como do Prefeito e Vice-prefeito eleitos do Município de Rio Bonito do Iguaçu. O Sr. Presidente nomeou a servidora da Câmara Juceli de Lara Medeiros para servir como secretária Ad-hoc da Mesa e a servidora Luana Cristina Moretti como Secretária Legislativa para a lavratura da ata. Dando continuidade convidou, representando a comunidade Evangélica, o Pastor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, José Adelir de Moraes para fazer a oração inicial. Convidou todos a ficarem em pé. Após a oração e reflexão realizada, em ato contínuo desta Sessão Solene, O mestre de cerimônia passou então para a Posse dos Vereadores eleitos de Rio Bonito do Iguaçu. Convidou para ficarem em pé os Vereadores eleitos e o Vereador reeleito de Rio Bonito do Iguaçu para tomar posse. Passou a palavra ao Presidente em Exercício, Sr. Irineu Ferreira Camilo. O senhor Presidente considerando o parágrafo 4º do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, neste momento passou para o ato de posse dos Vereadores eleitos em 15 de novembro de 2020 e devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral para a Legislatura 2021/2024. Pediu a Secretária Ad-hoc da mesa Juceli Medeiros para fazer a chamada nominal dos vereadores que tomarão posse, os quais conforme foram sendo chamados, dirigiram-se a mesa e nos termos do Artigo 17 da Lei Orgânica Municipal e do artigo 10, Inciso XI do Regimento Interno da Câmara, entregaram cópia da Declaração de Bens, bem como do Diploma eleitoral para comprovação da diplomação e continuidade do ato solene. A secretária Ad-hoc Juceli Medeiros realizou a chamada conforme segue: Aldair Teles da Silva, Gilvan José Kóten de Oliveira, Jandir Bortoluzzi, Luiz André Moreira, Michel Giacomini, Odair Born, Osmar Camargo Schimaida, Rivair José de Oliveira e Tiago de Moraes Xavier. Neste momento, atendidas as exigências previstas em Lei e constatada a conformidade dos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, bem como das Declarações de Bens dos vereadores eleitos, procede-se ao ato que os vereadores eleitos prestarão o compromisso legal nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o contido no Artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. Convidou os vereadores eleitos para ficarem em pé. O senhor Presidente convidou o vereador eleito, Senhor Luiz André Moreira para em nome dos demais, prestar o compromisso legal. O vereador Luiz André Moreira prestou o compromisso com o braço direito estendido sob a Lei Orgânica: "*PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM-ESTAR DE MEU POVO*". Os demais, após a chamada nominal em ordem alfabética; Aldair Teles da Silva, Gilvan José Kóten de Oliveira, Jandir Bortoluzzi, Michel Giacomini, Odair Born, Osmar Camargo Schimaida, Rivair José de Oliveira e Tiago de Moraes Xavier dirigiram-se ao púlpito e com o braço direito estendido responderam "*ASSIM EU PROMETO*". O senhor Presidente convidou os vereadores empossados para assim que forem sendo chamados na mesma ordem, dirijam-se à mesa para assinar o Termo de Posse. A secretária Ad-hoc



A presente cópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu, 15 de novembro de 2020.

seio esta fixado na folha do documento



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul P



realizou novamente a chamada nominal para que os vereadores se desloquem até a mesa para assinar o termo de posse. Aldair Teles da Silva, Gilvan José Kóten de Oliveira, Jandir Bortoluzzi, Luiz André Moreira, Michel Giacomini, Odair Born, Osmar Camargo Schimaida, Rivair José de Oliveira e Tiago de Moraes Xavier. O senhor Presidente Irineu Ferreira Camilo “declarou os Senhores Vereadores já nominados empossados em seus respectivos cargos, os quais passam a compor a 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná”. Tendo em vista a posse dos Vereadores para a nova Legislatura, e em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, o senhor Irineu Ferreira Camilo transferiu neste momento a presidência desta sessão ao vereador mais votado dentre os eleitos, Vereador Michel Giacomini para dar continuidade dos trabalhos e declarou encerrada a Legislatura 2017/2020. Neste momento, considerando as atribuições que são conferidas pelo § 3º (parágrafo terceiro) do Artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, o Sr. Presidente Michel Giacomini declarou instalada a 8ª (oitava) Legislatura da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu para o Quadriênio 2021/2024. Dando continuidade aos trabalhos e considerando o Inciso dois (II), do parágrafo terceiro (3º), do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, passamos para a cerimônia de posse do Prefeito e do Vice-prefeito eleitos pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, em 15 de novembro de 2020 e devidamente diplomados pela justiça eleitoral. O mestre de cerimônia neste momento convida a compor a mesa de honra, a fim de tomarem posse em seus respectivos cargos, o Prefeito eleito de Rio Bonito do Iguaçu Sr. Sezar Augusto Bovino e Vice-prefeito eleito, Sr. Rildo José Safraider. Neste momento o mestre de cerimonia Sr. Joares Bortoluzzi passou a palavra ao Presidente em exercício desta Sessão Solene para a continuidade do ato. O sr. Presidente Michel Giacomini dando prosseguimento aos trabalhos, passou para o ato de posse dos Srs. Sezar Augusto Bovino no cargo de Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu e Rildo José Safraider no cargo de Vice-prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu. Com base no artigo 83 da Lei Orgânica Municipal, convidou os Srs. Sezar Augusto Bovino e Rildo José Safraider para dirigirem-se a mesa auxiliar e entregar cópia do Diploma eleitoral, bem como da Declaração de Bens para a continuidade do ato solene. Em ato contínuo, constatada a conformidade da documentação exigida por lei, procede ao ato do compromisso legal. Convidou o Sr. Sezar Augusto Bovino e o Sr. Rildo José Safraider para dirigirem-se ao púlpito e um de cada vez, prestar o compromisso legal estabelecido no artigo 82 da Lei Orgânica Municipal. Convido todos os presentes para ficarem em pé. O senhor Prefeito Municipal Sezar Augusto Bovino prestou seu compromisso com a mão direita estendida sobre a Lei Orgânica Municipal: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DO MUNICÍPIO.” O senhor Vice-Prefeito prestou seu compromisso com a mão direita estendida sobre a Lei Orgânica Municipal; “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS E DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO POVO.” Na sequência, convidou o Prefeito eleito e o Vice-prefeito para assinarem o Termo de Posse e retomar seu assento à Mesa de Honra. Neste ato, declarou empossado o Sr. Sezar Augusto Bovino no cargo de Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu para a gestão 2021/2024 e o Sr. Rildo José Safraider empossado no cargo de Vice-prefeito. Neste momento, passou para a passagem simbólica do cargo. Convidou o Prefeito da gestão que se encerra Sr. Ademir Fagundes a fazer a entrega da faixa de Prefeito.



SITHE
Iguaçu PR
6331130

A presente cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

fixado no



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Planjeiras do Sul PR



da chave simbólica do Município e da chave do veículo oficial para o prefeito eleito, Sr. Sezar Augusto Bovino. Na falta do sr. Ademir Fagundes, o Sr. Presidente Michel Giacomin realizou o ato da entrega da faixa e da chave simbólica do Município ao Prefeito Eleito, Sr. Sezar Augusto Bovino.. O mestre de cerimônia Sr. Joares Bortoluzzi fez uma pequena introdução, dizendo que a hora chegou, precisamos nos dar as mãos, para construirmos algo novo, melhor e bom para todos, retomar ações, buscar alternativas, com união. Algumas pessoas pensam ser mais fácil passar a tarefa, mas não é assim, o município é meu, é teu, é nosso, é de todos nós. Faça o melhor, tenha carinho e tenha amor, com atitude abra seu coração dizendo mais sim do que não, cabe a cada um fazer sua parte para um Rio Bonito Melhor voltar a crescer nesse novo tempo que se inicia. Após esse momento alguns cantores saíram do meio do povo apresentando uma canção (música – reflexão para um Rio Bonito melhor). Após este momento, o mestre de cerimônia convidou o Padre Edinaldo Mendes da Paróquia Santo Antônio de Pádua de Rio Bonito do Iguacu para proferir a benção às autoridades empossadas em seus respectivos cargos e ao povo presente. Em sinal de respeito convidou todos a ficarem em pé. E passou a palavra ao Padre. O padre Edinaldo realizou uma reflexão e deu sua benção. Após a benção do padre, o mestre de cerimônia convidou as autoridades e o povo presente a se sentar e passou ao pronunciamento oficial das autoridades. Convidou para fazer uso da palavra o representante do Poder Executivo que ora encerra o mandato: SR. Ademir Fagundes: O mesmo não se fez presente à sessão solene. Convidou o representante da Legislatuara que se encerra: o Vereador Irineu Ferreira Camilo para fazer o uso da palavra: O nobre saudou as autoridades já nominadas, ao público/famílias que acompanham em suas casas, através das redes sociais. Enunciou que faz uso deste espaço em nome de todos os Vereadores que hoje encerram a Gestão 2017/2020 de forma transparente. Como prestação de contas, informou que nesses 4 anos, foram encaminhados pelo executivo mais de 160 Projetos de Leis, e desses foram aprovados pelo Legislativo mais de 150 Projetos de Leis. O mesmo expressou que haviam muitas conversas nos corredores de que os vereadores estariam travando os projetos de leis, o que nunca aconteceu, estando todas as informações disponíveis no site oficial da Câmara Municipal. Frisou ser um momento oportuno para destacar aqui, alguns Projetos aprovados importantes como: financiamento de máquinas para o Parque; financiamento de Asfalto para o quando urbano; aberturas de créditos de Emendas Parlamentares para calçamentos nos Assentamentos, Asfalto para Pinhalzinho e Linha Rosa, para aquisição de patrulhas e equipamentos agrícolas, remanejamentos para pagamento de folha dos servidores públicos entre outros. Destacou também alguns dos projetos reprovados pelo Legislativo, sendo: O valor de R\$356.000,00 do INCRA, dinheiro que seria usado para arrumar as estradas, mas o prefeito solicitou a devolução deste montante. O valor de R\$ 56.000,00 que deveria ser usado para a reforma do Centro dos idosos, mas o ex-prefeito solicitou a devolução deste montante ao seu respectivo órgão. Informou também que na data de 31/12 juntamente com a Mesa Executiva realizaram a devolução ao Executivo o valor de R\$ 380.000,00, valor este que o mesmo poderia ter investido na sede da Câmara Municipal, mas devido a pandemia, acharam prudente realizar a devolução. Aproveitou a oportunidade para parabenizar todos os Vereadores da gestão que se encerra, pelo comprometimento para com o nosso Município, agradeceu a mesa executiva, demais vereadores, a todos os servidores, que orientaram na condução do Legislativo enquanto esteve como Presidente nos últimos dois anos. Em nome da Gestão 2017/2020, agradeceu primeiramente a Deus, suas famílias, e principalmente a população pela oportunidade em contribuir para o Município de Rio Bonito do Iguacu. Finalizou desejando um Feliz e próspero Ano Novo a todos. Deixou um grande abraço. Dando continuidade, o



SITIO
IGUAÇU PR
6511136

A presente cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresen-
tado. Dou fé. Rio Bonito do Iguacu

o selo está fixado no
anexo



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Órgão de Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Uranajeiras do Sul - PR



mestre de cerimônia convidou para fazer uso da palavra o representante da Legislatura que se inicia: o Vereador Michel Giacomini; O nobre cumprimentou a todos os presentes e aqueles que os prestigiam nas redes sociais, aos funcionários do Legislativo, aos representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal, senhores secretários, autoridades religiosas, autoridades policiais, enfim estendeu seus cumprimentos a todos e todas que acompanham esta cerimônia de posse. Manifestou a alegria de compartilhar esse momento especial de sua vida com todos, de modo ainda mais significativo com sua família presente (Ju, Lara e Ariel), mostrou sua eterna gratidão. Deixou também seu agradecimento a Deus e a todas as pessoas que confiaram no mesmo e que declararam apoio as suas ideias e ideais, sem os quais jamais teria alcançado êxito. Dirigiu-se também aos nobres vereadores desta honrosa casa de leis para lembrá-los da missão aqui e salientar que a incumbência Senhores, é fazer com que o nosso povo tenha seus direitos garantidos e que nossas ações melhorem as condições de vida da nossa gente. Desejou que os esforços sejam convertidos em serviços de qualidade e que contribuam para uma sociedade mais justa e equilibrada. Frisou que esta é a razão da existência do Poder Legislativo, o qual deve buscar soluções para os tencionamentos sociais e visar o bom convívio dos cidadãos Rio Bonitenses. Portanto, disse que devem trabalhar senhores, para todos os munícipes e de modo ainda mais intenso para os mais afligidos por necessidades. Aproveitou a oportunidade para deixar seu agradecimento ao atual Prefeito Ademir Fagundes, e a todos os vereadores da gestão 2017/2020, direcionando o seu apressado e admiração pelo trabalho desenvolvido pelos Senhores e garantindo que dará continuidade a tudo que julgar pertinente e relevante para o desenvolvimento de nossa cidade. Parabenizou o Prefeito e Vice-Prefeito recém-eleitos, Zesar Augusto Bovino e Rildo José Safrader, desejando-lhes boa sorte durante o seu mandato e firmando compromisso que será parceiro do Executivo na construção de um Rio Bonito melhor, sem, porém, ser conivente com ações ou intenções que fujam do interesse coletivo e público. Assim, o mesmo Michel Giacomini estabeleceu seu compromisso de trabalho sério e coerente em prol de nossa cidade e população, respeitando e honrando cada voto dedicado à sua pessoa. Finalizando seu discurso, pediu o auxílio e compreensão de todos os cidadãos para que colaborem no desenvolvimento de uma gestão importante e significativa, pois como disse muitas vezes durante a campanha "nenhum de nós é tão bom quanto todos nós juntos". Deste modo, invocou a Graça de Deus sobre todos, para que com sabedoria e discernimento possamos tomar decisões acertadas durante esta Legislatura e que seja Tudo com Deus. Deixou suas felicitações de um Novo Ano que se inicia, desejando a todos muitas conquistas, alegrias e paz. Para encerrar, lembrou uma frase inspiradora de José de Alencar a qual diz: *"O sucesso nasce do querer, da determinação e persistência em se chegar a um objetivo. Mesmo não atingindo o alvo, quem busca e vence obstáculos no mínimo fará coisas admiráveis."* Ressaltou se referindo as senhoras e senhores, que façamos nós coisas admiráveis. Agradeceu a todos. Dando continuidade ao ato solene, convidou para fazer o seu pronunciamento oficial, o Prefeito eleito de Rio Bonito do Iguaçu para a gestão 2021/2024, Sr. Zesar Augusto Bovino. O nobre senhor Prefeito Municipal disse que o este momento é de muita alegria, ver a juventude presente. frisou que em 1982 muitos dos pais votaram para o mesmo em seu primeiro mandato e naquele tempo já pediu para que Deus acompanhasse seus passos para que o mesmo tivesse um momento como este de hoje. Cumprimentou, agradecendo a presença da população que assiste pelas mídias sociais, aos ex- vereadores e atuais. Se referiu ao futuro, ao planejamento, como exemplo a rodoviária e a prefeitura que foram obras planejadas para longo prazo, para que a juventude de hoje possa fazer uso. Expos que ajudou a fazer a divisa do município de barco demarcando território. Salientou que hoje está mais preparado pela



A presente cópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dan fo. Rio Bonito do Iguaçu

Distrito do Iguaçu PR 12.3653-108

05 JAN 2021

Se esta fixado no verso do documento



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Inee Pimentez de Oliveira
Oficial Designada
Cranjeiras da Sul. PR



experiência que adquiriu, disse não ser melhor que ninguém, mais confirma que será melhor que os outros no seu mandato, frisou que no período eleitoral fizeram a divulgação da proposta de governo e a partir de agora tem o dever de executar todas estas propostas. Falou que os vereadores devem se preparar para receber os projetos polêmicos, o mesmo já decretou aos secretários que estes têm a caneta, a tarefa e a determinação de cumprir com o plano de governo cada um em sua pasta, que com determinação irão cumprir todos os compromissos assumidos. Informou que em fevereiro já serão adquiridos materiais escolares para distribuição nas escolas do acampamento herdeiros para as crianças carentes. O mesmo garantiu que será dado um choque de gestão no município, realizando reuniões para acompanhar o andamento dos trabalhos e assim conseguirem cumprir com determinação o plano de governo. Desejou um feliz ano novo, próspero e de muito trabalho para fazer o melhor para o município. Neste momento, o mestre de cerimônia tem a honra em convidar em ordem alfabética para se levantar a fim de tomarem posse nos cargos de Secretários e Secretárias Municipais de Rio Bonito do Iguçu. Convidou então para dirigir-se a mesa auxiliar da secretária Juceli Medeiros a Sra. Olide Bovino acompanhada de seu esposo Sezar Augusto Bovino para assinar o termo de posse no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social. Convidou também o Sr. Edson Rodrigo Camargo acompanhado de sua esposa para assinar o Termo de Posse no cargo de Secretário Municipal de Obras. Convidou a Sra. Eliane Dal Castel acompanhada de seu esposo para assinar o Termo de Posse no cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Convidou o Sr. Hamilton Belloni acompanhado de sua esposa para assinar o Termo de Posse no cargo de Secretário Municipal de Agropecuária e meio ambiente. Convidou o Sr. Irineu Ferreira Camilo acompanhado de sua esposa para assinar o Termo de Posse no cargo de Secretário Municipal de Administração. Convidou o Sr. Luiz Fernando Moreira acompanhado de sua esposa para assinar o Termo de Posse no cargo de Secretário Municipal de Viação. Convidou o Sr. Norberto Carlos Algeri acompanhado de sua esposa para assinar o Termo de Posse no cargo de Secretário Municipal de Saúde. Convidou o Sr. Rildo José Safraidier e sua esposa para assinar o Termo de Posse no cargo de Secretário Municipal de Finanças. Dando prosseguimento a esta solenidade, passou a execução do Hino Nacional e do Hino do Município. Convidou para a execução dos Hinos: Daiane de Oliveira. Convidou a todos os presentes para ficarem em pé. Após a execução dos hinos nacional e municipal, seguiu-se para o momento final da sessão solene, o mestre de cerimônia passou a palavra ao Presidente em exercício para a conclusão dos trabalhos. O sr. Presidente Michel Giacomini fez suas considerações finais, e convocou a próxima Sessão deste Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguçu para o dia 01/01/2021 as 12:30 na Sede da Câmara Municipal, para o registro das chapas e eleição da Mesa Executiva para o biênio 2021/2022. (deu tolerância de 10 minutos para os vereadores se deslocarem a câmara) Ainda, com base na alínea a, Inciso XIV do Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara, requisitou a guarda dos policiais militares presentes para acompanhar os Vereadores até a sede da Câmara e permanecer no recinto até que se ultime a Eleição da Mesa, visando manter a ordem. Pediu a compreensão do público presente para não haver aglomeração na Câmara. Declarou encerrada esta Sessão Solene de Encerramento da Legislatura 2017/2020, Instalação da 8ª Legislatura do Município de Rio Bonito do Iguçu, Posse dos Senhores Vereadores e do Sr. Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, desejou ao Prefeito uma ótima administração, aos vereadores eleitos uma ótima legislatura e a todos os presentes um feliz ano novo, com muito sucesso. Pediu as autoridades presentes para se dirigirem a mesa da Secretária Legislativa Luana Cristina Moretti para assinatura da ata. Agradeceu. Esta ata foi redigida por mim



A presente cópia é reprodução fiel do documento, que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguçu

6 seja esta fixado na
toda do documento



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL



Juana e Martha, Secretária ad-hoc e assinada pelo Presidente e pelas demais autoridades presentes.

Francis Bortoluzzi
Edinildo Zardo
Hamilton Bezold
Amor Pereira de Oliveira
Adriana Benício Lima
Jorge de Moraes Kovin

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROTÓCOLO Nº 0032892
 REGISTRADO Nº 0006611
 LIVRO A-057
 FOLHAS 068/074

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de janeiro de 2021.

Mary Ines Piemontez de Oliveira
 Oficial

Selo 1813166P/AA0000000003421M
 Consulte <http://horus.fuarpem.com.br/consulta>



Serviço Distrital
 Rio Bonito do Iguaçu - PR
 Fone/Fax 42 3653 1130

Aprovada cópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé. Rio Bonito do Iguaçu

05 JAN. 2021

Robson Posselt
 Robson Posselt
 Escrevente Substituto



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Rio Bonito do Iguaçu, 21 de janeiro de 2022.

DECLARAÇÃO DE USO EXCLUSIVO DO SUS.

Resolução nº 1.071/2021


Declaramos para os devidos fins e efeitos a quem interessar, que de acordo com a resolução 1.071/2021 = habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021. Serão de USO EXCLUSIVO DO SUS.

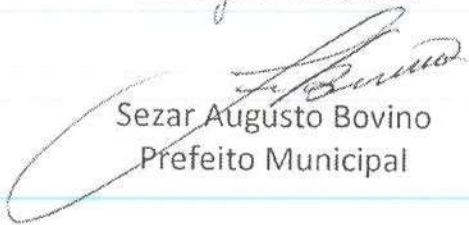
Informo aqui o endereço e cnes de nossas unidades de saúde juntamente com seus endereços.

CNES	INE	Equipe/Unidade	ENDEREÇO / Rua.
2742977	395625	ESF SEDE	Dr. Carmosinio Vieira Branco
2742977	395676	ESF RURAL	Dr. Carmosinio Vieira Branco
5550025	395668	Esf ARAPONGAS	Comunidade de Arapongas
5550025	1636405	ESF ARAPONGAS II	Comunidade de Arapongas
5550017	395641	ESF CENTRO NOVO	Comunidade de Centro Novo.
7366825	395633	ESF CAMPO DO BUGRE	Comunidade Campo do Bugre.

Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração.

Cordialmente,


Norberto Carlos Algeri
Secretário de Saúde


Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal



Município de Rio Bonito do Iguazu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício 028/2021

Rio Bonito do Iguazu, 21 de janeiro de 2022.

Ilma. Senhora,
M.D. Eliane de Cacia Harmuch
Diretora da 5ª Regional de Saúde
Guarapuava – Pr.

Através do presente de acordo com a resolução 1.071/2021 = habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021.

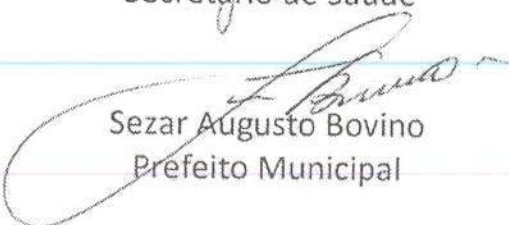
Saliento que o Município de Rio Bonito do Iguazu, tem uma população de 14.870 habitante isso segundo IBGE, porem esse número é bem maior podendo ultrapassar a 18.500 habitantes, pois possuímos o maior assentamento da América Latina.

Justificamos que esses equipamentos são de extrema importância para que nossos profissionais consigam desenvolver um trabalho mais eficaz junto aos nossos munícipes, pois os equipamentos que temos hoje já estão ociosos sem as mínimas condições de operação, o destino do recurso será de uso exclusivo de secretaria de saúde.

Certo de Poder contar com seu pronto atendimento coloco-me a disposição para melhores esclarecimentos.

Cordialmente,


Norberto Carlos Algeri
Secretário de Saude


Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal



Município de Rio Bonito do Iguazu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício 028/2021

Rio Bonito do Iguazu, 21 de janeiro de 2022.

Ilmo. Senhor,

M.D. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde
Curitiba – Pr.

Através do presente de acordo com a resolução 1.071/2021 = habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021.


Saliento que o Município de Rio Bonito do Iguazu, tem uma população de 14.870 habitante isso segundo IBGE, porem esse número é bem maior podendo ultrapassar a 18.500 habitantes, pois possuímos o maior assentamento da América Latina.

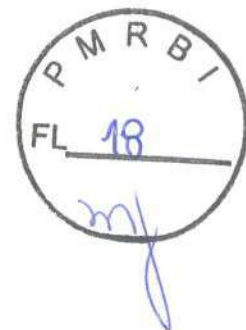
Justificamos que esses equipamentos são de extrema importância para que nossos profissionais consigam desenvolver um trabalho mais eficaz junto aos nossos munícipes, pois os equipamentos que temos hoje já estão ociosos sem as mínimas condições de operação. O destino do recurso será de uso exclusivo de secretaria de saúde.

Certo de Poder contar com seu pronto atendimento coloco-me a disposição para melhores esclarecimentos.

Cordialmente,


Norberto Carlos Algeri
Secretario de Saude


Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU,
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2022
DATA: 20/01/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO ATRAVES DO DECRETO NUMERO 240/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, EM REUNIAO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aprovada a Resolução SESA nº 1.071/2021 para a compra de Tablets para uso exclusivo dos ACS (Agente Comunitário de Saúde) no valor de R\$ 49.200,00.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de janeiro de 2021.

Flavio Barbosa
Presidente do Conselho Municipal de Saude

P M R B I
FL 19
mj

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
SEZAR AUGUSTO BOVINO

FILIAÇÃO
ALEXANDRE BOVINO
EMA KAVA BOVINO

DATA NASCIMENTO: NATURALIZADO
22/04/1957 RACIO MARTINS/PR

BRANCO ESTRECHADO
BPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.816 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CPF: 333.481.709-15 DATA DE EMISSÃO: 08/11/2021
REGISTRO FEDERAL: 1.420.481-1
REGISTRO CIVIL
C.CAS=084128.91.55.1978.2.00082.038.0396636-27

REGISTRO DIRETO

CPF: 02381708098 CNIS: 708.0013.7988.2320

MANUELO VINCOS DA COSTA BIGNOLOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Tabuladora Nota
Excluída para
Autorização de Cópia
FUN24888

30 NOV. 2021

[Handwritten Signature]
Bianca Posselt
Escolheite Substituto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
E ALIBRANÇO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SEZAR AUGUSTO BOVINO

UF: 1420491-1 SE: SE: PR

CPF: 333.481.709-15 DATA NASCIMENTO: 25/04/1957

FILIAÇÃO
ALEXANDRE BOVINO
EMA KAVA BOVINO

PROFISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02381708098 VALIDADE: 20/06/2022 1ª HABILITAÇÃO: 17/09/1975

LOCAL: RIO BONITO DO IGUAÇU, PR DATA EMISSÃO: 20/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]* 58519641145 PR912647399

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1454537444

PROIBIDO PLASTIFICAR 1454537444

ANEXO III
RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019

TERMO DE ADESÃO ____/____.

Dispõe sobre a adesão de Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 773/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde desenvolve-se como uma Política do Governo Estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, de que trata o Incentivo de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, está regulamentado pela Resolução da SESA nº 773/2019, para fazer ao jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de RIO BONITO DO IGUAÇU -PR, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09 271 457/0001-05, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais) para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que serão instalados no endereço: **Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, Bairro Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguazu – Pr.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
2. manter adesão a Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
3. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1(um) ano;
4. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
5. adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
6. manter atualizado os dados em Atenção Primária da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
7. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
8. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
9. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
10. realizar a instalação dos equipamentos e/ou disponibilizar a utilização dos materiais no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
11. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ e do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, do Ministério da Saúde;
12. Implantar e implementar o sistema no Município de informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
13. implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;

14. manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
15. incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.
16. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
- a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - c) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - f) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil, e duzentos reais) para aquisição de equipamento conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, e se responsabiliza, sob qualquer hipótese, em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 773/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 773/2019.

INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Este Termo de Adesão determina que o prazo de instalação dos equipamentos e/ou disponibilização para a utilização dos mesmos para utilização será de 90 (noventa) dias, após a aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 773/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o prazo de execução de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os equipamentos e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos equipamentos adquiridos, com indicação das Unidades da Atenção Primária à Saúde onde foram locados, informando endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

- III. O município fazer constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente do presente Termo de Adesão;
- IV. Os equipamentos adquiridos com o recurso desta Resolução deverão ter o fim a que se destinam, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os equipamentos foram colocados em funcionamento, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 7º e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 773/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos equipamentos, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 773/2019.


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, Rio Bonito do Iguaçu 21 de Janeiro de 2022.

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

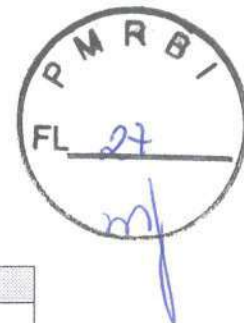


Sezar Augusto Bovino
Prefeito do Município



Norberto Carlos Algeri

Secretário Municipal de Saúde do Município



CHECKLIST Solicitação de Equipamentos APS		
Resolução 773/2019		
Regional de Saúde:		
Município:		
Número da Resolução de Habilitação:		
E-protocolo:		
Documentos	Nº página no processo	Observações
Ofício do Gestor Municipal solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando a destinação dos itens adquiridos com a aplicação do recurso pretendido, segundo objeto desta resolução;		
Declaração de uso exclusivo para o SUS e indicar qual ou quais Unidades de Saúde de Atenção Primária serão dispostos os equipamentos, informando endereço e CNES		
Cópia autenticada de RG do Prefeito		
Cópia autenticada de CPF do Prefeito		
Cópia autenticada da Ata de posse do Prefeito		
Ata ou resolução de aprovação do Conselho Municipal de Saúde sobre a lista de equipamentos ou materiais a serem adquiridos para atender a referida Unidade de Atenção Primária		
Declaração de designação de servidor da RS para exercer a atividade de fiscal do Termo de Adesão		
Termo de Adesão conforme Anexo III da Resolução 773/2019		
Anexo I do Termo de Adesão – Termo de Referência conforme Resolução 773/2019		
Anexo II do Termo de Adesão – Declaração de designação de servidor para exercer atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município, conforme Resolução 773/2019		
Nome por extenso do profissional que realizou a análise documental:		
Data:		



Rio Bonito do Iguaçu, 21 de janeiro de 2022.

DECLARAÇÃO DE USO EXCLUSIVO DO SUS.

Resolução nº 1.071/2021

Declaramos para os devidos fins e efeitos a quem interessar, que de acordo com a resolução 1.071/2021 = habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021. Serão de USO EXCLUSIVO DO SUS. Informo aqui o endereço e cnes de nossas unidades de saúde juntamente com seus endereços.

CNES	INE	Equipe/Unidade	ENDEREÇO / Rua.
2742977	395625	ESF SEDE	Dr. Carmosinio Vieira Branco
2742977	395676	ESF RURAL	Dr. Carmosinio Vieira Branco
5550025	395668	Esf ARAPONGAS	Comunidade de Arapongas
5550025	1636405	ESF ARAPONGAS II	Comunidade de Arapongas
5550017	395641	ESF CENTRO NOVO	Comunidade de Centro Novo.
7366825	395633	ESF CAMPO DO BUGRE	Comunidade Campo do Bugre.

Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração.

Cordialmente,

Norberto Carlos Algeri
Secretario de Saude

Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal



Ofício 028/2021

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de janeiro de 2022.

Ilma. Senhora,
M.D. Eliane de Cacia Harmuch
Diretora da 5ª Regional de Saúde
Guarapuava – Pr.

Através do presente de acordo com a resolução 1.071/2021 = habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021.

Saliento que o Município de Rio Bonito do Iguaçu, tem uma população de 14.870 habitante isso segundo IBGE, porem esse número é bem maior podendo ultrapassar a 18.500 habitantes, pois possuímos o maior assentamento da América Latina.

Justificamos que esses equipamentos são de extrema importância para que nossos profissionais consigam desenvolver um trabalho mais eficaz junto aos nossos municípes, pois os equipamentos que temos hoje já estão ociosos sem as mínimas condições de operação, o destino do recurso será de uso exclusivo de secretaria de saúde.

Certo de Poder contar com seu pronto atendimento coloco-me a disposição para melhores esclarecimentos.

Cordialmente,

Norberto Carlos Algeri
Secretario de Saude

Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal



Ofício 028/2021

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de janeiro de 2022.

Ilmo. Senhor,
M.D. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde
Curitiba – Pr.

Através do presente de acordo com a resolução 1.071/2021 = habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021.

Saliento que o Município de Rio Bonito do Iguaçu, tem uma população de 14.870 habitante isso segundo IBGE, porem esse número é bem maior podendo ultrapassar a 18.500 habitantes, pois possuímos o maior assentamento da América Latina.

Justificamos que esses equipamentos são de extrema importância para que nossos profissionais consigam desenvolver um trabalho mais eficaz junto aos nossos munícipes, pois os equipamentos que temos hoje já estão ociosos sem as mínimas condições de operação. O destino do recurso será de uso exclusivo de secretaria de saúde.

Certo de Poder contar com seu pronto atendimento coloco-me a disposição para melhores esclarecimentos.

Cordialmente,

Norberto Carlos Algeri
Secretario de Saude

Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 e art. 198 da Constituição Federal de 1988 e o art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e seu art. 19, c/c o art. 20, que dispõe sobre o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II, do § 3º, do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com a finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

Considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu art. 12, inciso XVI o qual dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

Considerando o Plano Estadual de Saúde 2016/2019, que em sua Diretriz de número 07, Programa de Qualificação da Atenção Primária (instituído pela Secretaria de Estado da Saúde em 2011), com o objetivo de qualificar o atendimento à população nos municípios paranaenses e estabelece ações de apoio para melhoria da atenção primária nos municípios;

Considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;

Considerando a Deliberação CIB/PR nº 050, de 5 de abril de 2012, que aprova a utilização do Fator de Redução das Desigualdades Regionais, para orientar a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para os municípios;

Considerando a Resolução SESA Nº 329, de 1º de setembro de 2015, que torna obrigatório o uso da cláusula antifraude e anticorrupção, na execução dos recursos financeiros repassados pela SESA;

Considerando a Deliberação CIB/PR nº 175, de 11 de novembro de 2015, que aprova a Implantação do Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária dos Municípios, conforme regulamentação definida pela Secretaria de Estado da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º. Todos os municípios serão elegíveis para receber o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária.

Parágrafo único. Os municípios para receberem recursos estaduais objeto desta Resolução serão priorizados, levando-se em conta o número de Unidades de Saúde construídas, ampliadas e reformadas com



recursos federais, estaduais e/ou próprios, e em atividade, e ainda, tenha as condições físicas adequadas e necessárias para a instalação dos equipamentos objeto desta Resolução.

Art. 3º. Estabelece o valor compreendido entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária.

Parágrafo único. O montante financeiro definido no caput deste artigo será repassado em parcela única, ao município apto ao incentivo.

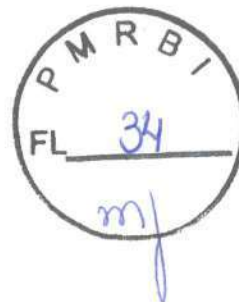
Art. 4º. Os recursos dos incentivos financeiros devem ser integralmente utilizados para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, de acordo com a relação constante no Anexo I desta resolução, para uso exclusivo em Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária.

§ 1º. Os municípios definirão, de acordo com sua necessidade, os itens e as quantidades a serem adquiridas, submetendo ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação. As solicitações também deverão ser aprovadas em cada Comissão Intergestores Regional – CIR.

§ 2º. Os municípios deverão solicitar a sua adesão ao incentivo por meio de expediente encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde justificando a necessidade e indicando a destinação na aplicação do recurso pretendido segundo o objeto desta Resolução.

§ 3º. Os municípios poderão solicitar equipamentos de valor acima do valor aprovado por esta Resolução, assumindo a diferença com recurso próprio a título de contrapartida do Município, desde que os equipamentos constem na lista do Anexo I desta Resolução, e relacionado no Termo de Referência, modelo Anexo I, do Termo de Adesão.

§ 4º. Os municípios poderão solicitar a habilitação para mais de um Termo de Adesão, para aquisição dos equipamentos que constem na lista do Anexo I desta Resolução.



§ 5º. Caso o valor para a aquisição dos equipamentos relacionados no Termo de Referência, seja superior ao valor do incentivo aprovado, sob qualquer hipótese, fica o município responsável em suportar a diferença com recursos próprios.

§ 6º. Eventual saldo dos recursos aprovados por esta Resolução, após aquisição dos itens contidos no Anexo I desta Resolução, e descritos no Anexo I ao Termo de Adesão - Termo de Referência, poderá ser solicitada sua utilização para aquisição de equipamentos complementares que constam na lista do Anexo I desta Resolução.

§ 7º. Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos do parágrafo anterior.

Art. 5º. Para solicitação da Adesão ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo, os Municípios deverão instruir o processo com os seguintes documentos:

- I. Ofício do Gestor Municipal solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando a destinação dos itens adquiridos com a aplicação do recurso pretendido, segundo objeto desta resolução;
- II. Declaração de uso exclusivo para o SUS e indicar qual ou quais Unidades de Saúde de Atenção Primária serão dispostos os equipamentos, informando endereço e CNES;
- III. Apresentar cópia autenticado de RG, CPF e Ata de posse do Prefeito;
- IV. Ata ou resolução de aprovação do Conselho Municipal de Saúde sobre a lista de equipamentos ou materiais a serem adquiridos para atender a referida Unidade de Atenção Primária;
- V. Minuta do Termo de Adesão conforme Anexo III desta Resolução, o Anexo I do Termo de Adesão - Termo de Referência e o Anexo II do Termo de Adesão - Declaração de designação de servidor para exercer atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

§ 1º. O pedido do Termo de Adesão deverá ser acompanhado dos documentos relacionados no art. 5º, e seus incisos, sob pena de ser indeferido caso a documentação esteja incompleta.

§ 2º. Os documentos relacionados nos incisos deste artigo deverão ser encaminhados às respectivas Regionais de Saúde, que deverão instaurar os procedimentos no e-Protocolo Digital no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

§ 3º. Após análise e aprovação do requerimento a Secretaria de Estado da Saúde editará Resolução de Habilitação dos municípios contemplados para o recebimento dos recursos de investimento;

Art. 6º. O Incentivo será utilizado pelos Municípios para aquisição de equipamentos de acordo com a relação contida no Anexo I, desta resolução, para uso exclusivo em Unidades de Atenção Primária em Saúde.

Art. 7º. Esta Resolução terá seu prazo de vigência indeterminado.

§ 1º. O Termo de Adesão do Município habilitado terá o prazo de vigência de 48 meses.

§ 2º. O prazo de execução para aquisição dos equipamentos de que trata esta Resolução, será fixado em seu Termo de Adesão, e será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do recurso em parcela única.

§ 3º. Caso haja necessidade de dilação de prazo para a aquisição dos equipamentos o Gesto Municipal poderá pedir prorrogação de prazo de execução do objeto por meio de Ofício justificado, acompanhado do Termo de Referência, com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.

§ 4º. O prazo máximo de duração do termo de adesão e do prazo de execução, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito meses), salvo no caso de prorrogação excepcional mediante justificativa expressa, que indique as devidas justificativas técnicas suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo, sempre vinculado à aprovação prévia pela SESA.

§ 5º O município deverá iniciar o processo de aquisição dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso.

Art. 8º. A aquisição dos equipamentos pelos municípios, definidos no Anexo I desta Resolução deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração

Pública, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/c Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Os Municípios poderão realizar a aquisição dos itens contidos no Anexo I desta Resolução por meio de abertura de licitação própria, ou por meio de participação em registros de preços existentes, desde que respeitado o descritivo dos itens do Anexo I e/c o Termo de Referência, Anexo I do Termo de Adesão.

§ 2º. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

§ 3º. Os equipamentos adquiridos com recurso destinados por esta Resolução deverão ser utilizados, durante a vida útil dos mesmos, para atender Unidades de Atenção Primária.

§ 4º. Em caso de violação deste artigo e/ou extinção das atividades, os equipamentos em condição de uso deverão ser restituídos ao Estado, e os que não estiverem em condições de uso, deverão ser descartados obedecendo à legislação que envolve a logística reversa, patrimônio público e ambiental.

§ 5º. O município se compromete em providenciar as instalações dos equipamentos adquiridos com recurso desta Resolução e colocá-los em funcionamento no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos, sob pena de descumprimento do objeto.

Art. 9º. A adesão do Município ao Incentivo deverá ser formalizada, por meio da assinatura das partes no Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, conforme Modelo Anexo III desta Resolução.

Art. 10. Os municípios que fizerem jus ao incentivo estadual de que trata esta Resolução, deverão:

- I. manter adesão a Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
- II. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1(um) ano;
- III. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
- IV. adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiente, para a realização das ações;

- V. manter atualizados os dados em Atenção Primária da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
- VI. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
- VII. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- VIII. ter Plano Municipal de Saúde atualizado.
- IX. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, do Ministério da Saúde;
- X. implantar e implementar o sistema no Município de Informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
- XI. implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;
- XII. Incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes à aquisição dos bens de que trata o recurso financeiro;
- XIII. Realizar a instalação dos equipamentos no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos.

Art. 11. É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos equipamentos com recursos financeiros objeto desta resolução.

Parágrafo único. Para receber o incentivo de que trata a presente Resolução, os municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- I. observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. impor sanções para a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com

- recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, delinem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;
 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;
- III. concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;
- IV. incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados para cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 12. O município como condição para repasse do recurso ou contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Adesão ou Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Art. 13. A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os equipamentos adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos equipamentos e/ou materiais adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES.

§ 1º. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os equipamentos e/ou materiais foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.

§ 2º. Deverá constar no processo do Termo de Adesão a Declaração de Designação de Servidor da SESA para exercer a atividade de Fiscal do Termo de Adesão, conforme o Anexo II desta Resolução.

§ 3º. O Município deverá designar o servidor com conhecimento técnico, que fará o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto desta Resolução, conforme Anexo II do Termo de Adesão – Declaração de Designação de Servidor para Exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

§ 4º. O município deverá constar no Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente resolução.

§ 5º. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas.

Art. 14. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinados a ação e serviços públicos de saúde, poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

Art. 15. A SESA por meio do Relatório de Gestão informará no Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, os repasses feitos, ou a qualquer momento quando solicitado.

Art. 16. O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado nos seguintes casos:



- I. quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- II. quando a aquisição de bens for diferente do constante no Anexo I desta Resolução;
- III. quando o município não promover a execução do incentivo, conforme prazos determinados no Art. 7º e seus parágrafos.

Art. 17. Os recursos serão disponibilizados aos municípios mediante atendimento de todos os critérios de elegibilidade descritos na presente Resolução, considerando as necessidades regionais em conformidade com o Plano Estadual de Saúde para Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

Art. 18. Faz parte desta Resolução os anexos abaixo relacionados:

- I. Anexo I – Relação de Equipamentos e Características Técnicas;
- II. Anexo II – Declaração de Designação de Servidor para Exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pela SESA;
- III. Anexo III – Termo de Adesão;
 - a. Anexo I do Termo de Adesão – Termo de Referência;
 - b. Anexo II ao Termo de Adesão – Declaração de designação de servidor para exercer atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

Art. 19. O incentivo financeiro estadual previsto nesta Resolução correrá por conta do Tesouro do Estado, mediante prévia dotação orçamentária.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 706/2019.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

Assinado digitalmente por
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Item	Tipo	Equip.	Descrição	Exigência (Registro)
1	Mob.	Armário de aço com 8 portas com cadeado	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrolítico a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais, 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm), soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x12, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	ABNT
2	Mob.	Armário 02 portas	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada, cada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminação melamínica de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC nas superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tambo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postformado, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechamento frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco), 03 prateleiras internas, confeccionadas em aço inoxidável, 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e sistema regulagem de altura e dispositivo para bloqueio em 90° e 180°. COR: Branco medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 - acabamento melamínico de 1 - 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 24 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Base de 02 em chapa de aço esmaltado, na cor branco. Tratamento antirreflexo. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por pontalinas plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade.	ABNT



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

3	Mob.	Balcão 02 portas	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento das faces em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais em fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema posicion. lag, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (eromidos). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 13 mm, com revestimento melamínico e diversos regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço esquadro. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	
4	Mob.	Cadeira giratória executiva e braços, tamanho médio.	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRACÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m ³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência 100% poliéster na cor azul-escuro e espessura mínima de 1,5mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "swoosh system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca, volantes p/retorno automático do encosto e ajuste automático na fixação do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e aruelas de aço com coluna e mola m. gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos no sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preto com manilha de 70 mm, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com ajuste de altura e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	ABNT
5	Mob.	Cadeira Espaço Saúde e recepção (cadeira empilhável)	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oitongo, com encaixes laterais para transformação em loggéria. Assento e encosto em polipropileno na cor preto, 150 kg suportado. 150 kg. Garantia 12 meses.	ABNT
6	Mob.	Mesa para refeitório	Mesa com tampo em madeira com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preto, superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção, com dimensões de 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado, com 4 pernas, acabamentos arredondados, distribuídos equitativamente.	ABNT

GABINETE DO GOVERNADOR
Rua Piquiri, 170 – Curitiba – 80223-140 – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
e-mail: gabinete@gov.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Bergel em 06/12/2019 15:26:56. Assinado digitalmente por Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações, consulte o site www.sistema/validarAssinatura.do e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

			<p>divisões de pelo menos 100 g. pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.</p>	
11	Equip.	Autoclave Horizontal De Mesa: Capacidade para 42 litros	<p>Autoclave Horizontal de mesa, capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático, a ser realizado através de microcontrolador Seleção de temperatura: 120 a 134°C (Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 15 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão, forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve contribuir a temperatura do ambiente. O adicionamento de água na câmara. Sistema da autoclave deverá ser automático, assim como o seletor a ser ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa: feita em aço inoxidável, laminado, com parafusos não (três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da porta dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de qualidade (isolamento ao calor). Resistências: deve ser níquel-cromo e blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em aço de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar aberturas para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, e tela, com display e telas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 30°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, dispositivo de segurança para evitar a queima das resistências e desarmador em caso de falta de água. Controlada com base em Norma ABNT e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões externas mínimas: 44x56x75cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x42 cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220. Seleção de Temperatura: 120 a 134°C. Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 15 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Automático de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de</p>	ABNT

GABINETE DE SECRETARIA
Rua Piquiri, 171 - Rebouças - 81230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.sa.paranap.gov.br | www.paranap.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Ilari em 06/12/2019 15:26. Validado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações, consulte o site: www.sa.paranap.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

			<p>garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de diminuir o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adição de água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja desmontável em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e selada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos devem ser de cor verde (isolamento ao calor). Resistência deve ser elevada para fundação em cabo de aço inoxidável cabine: deve ser construída de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrolítica, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, regulamento display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 2°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Eletrônico Segurança Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, trava tipo de segurança para evitar a queima das resistências e das bobinas em caso de falta de água. Construída com base em Norma ABNT, atender a Norma NBR 13. Dimensões externas máximas: 14x56x78cm. Dimensões Internas Múltiplas: 30x60 cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.</p>	
12	Equip.	Balança Eletrônica Pediátrica 15 kg	<p>Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de no mínimo 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de no máximo 10 g. Mostrador (display) digital com indicações de peso de no máximo 5 dígitos. Função de tecla "Zero" no painel frontal construída em material resistente e de fácil limpeza; bandeja de pesagem de forma anatômica e fabricada em material resistente à queima, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Atenda e certifique-se pelo IPEN/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano, acompanhando manual de instrução de uso em idioma português. A empresa Técnica do equipamento deverá ser no Estado da Paranaíba para, no ver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a entregar imediatamente o traslado dos equipamentos até o local de destino a ser determinado.</p>	IPEN INMETRO
13	Utensílio	Balde cilíndrico portas detritos, c/ pedal, capacidade aprox. 10 litros.	<p>Balde cilíndrico porta detritos em aço inox, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, mangueira de sucção por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.</p>	ABNT
14	Mob.	Banqueta giratória, tipo mocho.	<p>Banqueta giratória tipo mocho construída em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X</p>	ABNT

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Piquiri, 170 - Boa Vista - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burget em: 05/12/2016 14:21. Verifique a validade do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações, acesse: <http://www.saude.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c




PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA SAÚDE

			máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	
15	Mob.	Carrinho para curativo em inox.	Carrinho para curativo estanca tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ANVISA
16	Mob.	Escada clínica 02 degraus.	Escada clínica com dois degraus, todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros em borracha. Garantia mínima de 01 (um) ano.	ABNT
17	Equip.	Detector de batimento cardíaco fetal	Detector de batimentos cardíacos fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 V, que possui janela do cristal. Deverá estar acondicionado em estojó de plástico que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de +/- 10 %. Deverá conter a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificação de Boas Práticas de Fabricação, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	MS/ ANVISA
18	Equip.	Esfigmomanômetro aneróide portátil	Esfigmomanômetro aneróide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por uma tampa emborrachada para maior resistência a quedas. Deverá ter tampa a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar a leitura. Braçadeira - confeccionada em nylon silicônico, de 4" quadrado, antialérgico, resistente, extremidade flexível, lâmina flexível com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, bolsão para verificação adequada da pressão arterial em adultos e crianças, com indicação do ponto correto de posicionamento do braço e da tampa. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas peças para inflação e esvaziamento do ar comprimido. Manguito - peça em borracha, antialérgico, livre de látex; Bolsa e peça - peça em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - produto embalado individualmente em bolsa plástica com a extremidade total resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação de cada do fornecedor.	IPEM E ANVISA

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 Rua Piquiri, 170 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.parana.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Buzgel em 05/12/2019 15:26:42. De acordo com o art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse www.parana.gov.br/validarAssinatura.do e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

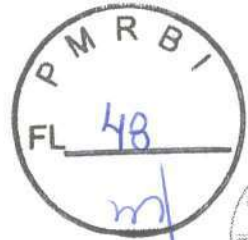



PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DE SAÚDE

			Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro na ANVISA da Saúde;	
19	Equip.	Esfigmomanômetro aneróide portátil pediátrico	<p>Esfigmomanômetro aneróide portátil pediátrico - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulação frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, anti-álgico, resistente, extensível, flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, anti-álgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deve possuir identificação da marca e fabricante do produto no corpo do manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente, com uma etiqueta de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fabricante. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e o registro na ANVISA, comprovando sua fabricação no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.</p>	IPEM ANVISA
20	Equip.	Esfigmomanômetro para adulto	<p>Esfigmomanômetro aneróide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulação frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, anti-álgico, resistente, extensível, flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 34 centímetros, largura de 11,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, anti-álgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto no corpo do manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente, com uma etiqueta de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fabricante. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e o registro na ANVISA, comprovando sua fabricação no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.</p>	IPEM ANVISA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
 Rua Piquiri, 171 - Retiro das - 81230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Barçagel em 06/12/2019 15:26. Para mais informações, por favor, acessar o endereço eletrônico: www.saude.pr.gov.br/respweb/validarAssinatura.do e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

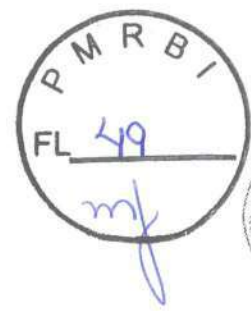


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE

			individualmente, e registro na MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná expressar Catálogo e Manual em português.	
21	Equip.	Especulo vaginal inox Collin grande, 115x40 mm.	Especulo vaginal inox - Collin em aço inoxidável grande, medindo 115 mm x 40 mm - 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade Normas da ABNT.	ABNT
22	Equip.	Especulo vaginal inox Collin médio, 105x35 mm.	Especulo vaginal inox - Collin em aço inoxidável médio, medindo 105 mm x 35 mm - 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade Normas da ABNT.	ABNT
23	Equip.	Especulo vaginal inox Collin pequeno, 90 x 30 mm.	Especulo vaginal inox - Collin em aço inox, pequeno, medindo 90 mm x 30 mm - 10 anos de garantia fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade Normas da ANNT.	ABNT
24	Equip.	Especulo vaginal inox Collin, virgem 75 mmx15 mm	Especulo vaginal inox - Collin em aço inox, 75 mm x 15 mm, com 10 anos de garantia, fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade Normas da ANNT.	ABNT
25	Equip.	Estetoscópio adulto.	Estetoscópio adulto com auscultação maleáveis de borracha macia ou siliconar, com sistema de fone de ouvido. Formato duo-sonic que permita auscultar de forma máxima e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 10 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir um espessura entre 2,0 e 350 micra e deverá conter metal não ferromagnético facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de espuma macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir anela na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando vedação adequada das orelhas nos condutos auditivos externos. Deverá ser empossado em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano desde o registro na MS/ANVISA. Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	MS/ ANVISA
26	Equip.	Estadiômetro (Régua antropométrica)	Equipamento portátil com sistema de medição de comprimento de indivíduos em posição ortostática (pé chato). Confeccionado em acrílico, e ou alumínio anodizado ou lona plástica, resistente à umidade, que não apresente partes que possibilite a higienização sem deterioração. Incluir se possível base de material a cada centímetro, com alças e fita métrica em a 1,0 m. Garantia de 1 (um) ano.	ANVISA
27	Equip.	Estetoscópio pediátrico	Estetoscópio pediátrico com auscultação maleáveis de borracha macia ou siliconar, com sistema de fone de ouvido sem roca formato duo-sonic que permita auscultar de forma máxima e alta frequência, com	MS/ ANVISA

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Piquiri, 170 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Langert em 06/12/2019 15:26. Para mais informações, acesse o link: www.saude.pr.gov.br/validarAssinatura.do e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE

			audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 90 e 350 micra e deverá conter anel não fio flexível e consistente mantendo sua limpeza. Borda do sino com proteção de borda rígida e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação com as orelhas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	
28	Equip.	Foco Auxiliar	Foco Auxiliar - Luminária de parede com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Círculo de fixação haste flexível e cromada, pés em tubo de alumínio em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 em e não no de 1,00 em. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,20 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Produto de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Registro no ANVISA Histerômetro: em aço inoxidável, comprimento total 27 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 2 a 25 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se encaixa no fim do segmento centimetrado, Modelo Colón. Garantia de 1(um) ano. Produto fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS/ ANVISA
29	Equip.	Kit inalação adulto	Kit para inalação adulto, composto por reservatório para nebulização em silicone flexível, equipamento com capacidade de 10 ml, extensão com conector para tubo, tubo com 1,5 m.	ANVISA
30	Equip.	Kit inalação pediátrico	Kit para inalação pediátrico, composto por máscara infantil para nebulização em silicone flexível, equipamento com capacidade de 10 ml, extensão com conector para tubo, tubo com 1,5 m.	ANVISA
31	Equip.	Lanterna Clínica para Exame.	Lanterna Clínica para Exame com lâmpada de halogênio, iluminação mais clara e penetração no tecido, construída em estrutura metálica, possui dois pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.	ANVISA
32	Mob.	Mesa auxiliar para material ginecológico.	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampo e prateleira em chapa de aço inox 30 x 60 x 1,20 mm, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés profundos com travas, lâmpadas de 3" de diâmetro com tampo de rodízio, pedretas e bico de gás sem arestas. Fixação da prateleira seja por meio de parafusos lisos. Medindo aproximadamente 30 x 60 x 1,20 mm. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade,	MS/ ANVISA

Rua Piquiri, 170 - Vila São José - Fone: (41) 3330-4400 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
E-mail: sa@pr.gov.br - www.sa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Barzotene de Oliveira em 06/12/2019 15:26. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: www.sa.pr.gov.br/sa/web/validarAssinatura.do e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE

			Normas da ABNT, Apresentar registro no MS/ANVISA.	
33	Mob.	Mesa de exame clínico	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pilares e posturas em aço), leito acolchoado em espuma de poliuretano de alta qualidade, revestido em courovin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com peneira de borracha, acompanhando suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,50 m de altura. Garantia de (um) ano. Fabricado de acordo com normas internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar registro no MS/ANVISA.	MS/ ANVISA
34	Mob.	Cama para exame ginecológico tipo divã	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 25 mm, será de fabricante certificado, revestido em laminação decorativa na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta de encaixe, uma (1) porta central com tampo prateado interno. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno de madeira deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas, as rodas deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em couro de cor marrom, sendo as partes anterior e posterior de lã pura, e as partes laterais de espuma de poliuretano, unidas entre si, fabricadas em espuma azul, com no máximo quatro (4) posições. O nível deve possuir acompanhante de um par de peneiras mantidas em posição elevada, que permitam ajuste de altura e com manilhão anterior inferior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gavetas para o armazenamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox, as gavetas deverão possuir o mesmo tamanho da abertura feita no nível, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeira, o espaço livre não poderá ficar mais do que 2 cm. Intermediária no nível. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento total da cama 0,64 a altura 0,76 m. Dimensões do estofado (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m largura 0,50 m e altura máxima 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestimento em couro de cor marrom. A marca do fabricante deverá vir impressa, atravesada em uma plaqueta metálica fixada de forma permanente no nível. Garantia de (um) ano. Fabricado de acordo com normas internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
35	Equip.	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede.	Negatoscópio de propósito específico para a visualização de radiografias, desenvolvido para ser fixado, construído em aço inoxidável ou plástico atóxico, com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para lâmpada na parede. O painel é de acrílico leito, com proteção para o vidro filme. A carcassa deverá ter acabamento antidifusão metálica ou alumínio anodizado com tensão de 60 Hz. Deverá possuir controle de tensão e funcionamento das lâmpadas. O equipamento deverá ser fabricado de acordo com as normas do ANVISA.	MS/ ANVISA

Rua Piquiri, 17x - Anexo 05 - 13050-900 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach em 06/12/2019 15:26. Para mais informações consulte o sistema de validação de assinaturas em www.spr.gov.br/spweb/validarAssinatura.do e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c




PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DE SAÚDE

			principalmente a partir de 153/58. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deve ser o listado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o transporte dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	
36	Equip.	Otoscópio	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2,5x e 65 espelhos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-1,0mm-3,5mm-1,0mm- 8,0 mm. Possui regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para Visor sobressalente, forjado em aço inoxidável. Possui visor articulado no cabeçote e possui acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar tubo forjado inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possui lupa para permitir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para proteção, empacotamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente (2.5x) e espelhos permanentes de plástico. Garantia no Brasil. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deve ser o listado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o transporte dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	MS/ ANVISA
37	Utens.	Pinça Cheron.	Pinça Cheron em aço inox, com 21,5 cm de comprimento, 10 anos de garantia Fabricação de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade Normas ABNT.	ABNT
38	Utens.	Pinça de dissecação = anatômica, 14 cm	Pinça de dissecação anatômica em aço inox, medindo de 14 cm, 10 anos de garantia Fabricação de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade Normas ABNT.	ABNT
39	Utens.	Pinça de dissecação dente de rato, 14 cm	Pinça de dissecação dente de rato em aço inox, medindo de 14 cm, 10 anos de garantia Fabricação de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade Normas ABNT.	ABNT
40	Utens.	Pinça FOERSTER Curva	Pinça FOERSTER curva em aço inox, medindo de 14 cm, 10 anos de garantia Fabricação de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade Normas ABNT.	ABNT
41	Utens.	Pinça FOERSTER Reta	Pinça FOERSTER retas em aço inox, medindo de 24 cm, 10 anos de garantia Fabricação de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade Normas ABNT.	ABNT
42	Utens.	Pinça Pozzi (medindo de 24	Pinça Pozzi inoxidável com 24 cm de comprimento, 10 anos de	ABNT

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquiri, 170 – Redução – 90133-900 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.sespar.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burgo - em 06/12/2019 15:26, em nome do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações, consulte o site www.sespar.pr.gov.br/sp/web/validarAssinatura.do e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE

		cm).	garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	
43	Utens.	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm)	Porta agulha HEGAR, em aço inox, em aço inox, 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
44	Utens.	Sistema de iluminação para espelho vaginal.	Sistema de iluminação para espelho vaginal com fonte Led e Wireless, diâmetro 2,5 cm x 9,5 cm, luminância de 3.000 Lux, confeccionado em material polimetal. CARREGADOR de 57 x 80 x 48 cm, tensão de alimentação de 115 - 230 V e frequência de operação de 50/60 Hz, máximo consumo BATERIA de 1.000 mAh / 3,7 V, Lítium	ABNT
45	Utens.	Suporte para soro.	Suporte para soro tipo v. para em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de fixação ajustável em tubo de aço inoxidável de 1/2 de diâmetro com a qual tem a textura superior, base com 4 pés de ferro fundido pintado na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de altura máx. de 2,40 e mínimo de 1,70 m. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT
46	Utens.	Tesoura Mayo	Tesoura Mayo ligar em aço inox, 22,19 cm de comprimento, 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
47	Utens.	Tesoura SIMS RETA, medindo 20 cm.	Tesoura SIMS reta, para corte de tecido em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento, com utilização em procedimento ginecológico. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
48	Equip.	KIT Equipamento Urgência	1 - LARI SGOSU CIPRO DE FIBRA ÓPTICA: Descrição básica: Dispositivo médico usado para auxiliar na intubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo de conexão, incluindo e alimentação através de pilhas tipo C, alimentação elétrica com vida útil aproximada de 5000 horas, que proceda a menor luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com lâminas de guia por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas marca Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas marca Rosen, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser feitas com juntas de soldas e autoclaváveis. As lâminas 3 e 4 deverão ter um sistema codificado verde compatível com laringoscópio de padrão internacional. Deve acompanhar um conjunto de acessórios conjuntos: duas luvas semestruadas e luvas de látex em portagéis. 2 - RETA SIMS (DE 20 CM) (NVTU): Lâminas infantil e neonatal - Descrição técnica: Lâminas infláveis transparentes que permitem a visualização da laringe através da máscara.	ANVISA

Rua Piquiri, 175 - Toledo - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach em 06/12/2019 15:26. Para mais informações, acesse o link: <https://www.gov.br/parana/pt-br/servicos/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



sobre sonda de intubação de câmbio de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas para: Aspectos gerais Reanimador manual em silicone transparente, anti-queimadura, autoclavável, com válvula pop-off de ação rápida. Válvula unidirecional transparente com mecanismo de ação na porção anterior, que se conecta a uma máscara traqueal removível para visualização da face do paciente, conectada ao sacó tipo bolsa, removível, conectado à uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente, e para: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1880 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml. Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada modelo, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida em silicone com borda maleável de silicone, ou borda flexível de PVC ou poliúrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve estar de acordo com as normas ABNT NBR 2002 e ISO 8382: 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento. Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Para: Descrição de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for utilizado. Os equipamentos e acessórios devem ser livres de óleo.

3 - CÂNULAS DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL - Descrição básica: Inos em fibra óptica para controle de vias aéreas, permitindo ventilação manual e para proteção contra aspiração de secreções. Especificações técnicas mínimas: transparentes, livres de componentes tóxicos ou irritantes. Com linha radiopaca, superfície lisa e arredondada. Orifício proximal com diâmetro padrão e compatível com a descrição básica. Dispositivo medido-hospitalar utilizado para a intubação endotraqueal. Especificações técnicas para: Mangote de laringoscópio com cabo em metal resartamentado, permeável através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil mínima de 50.000 horas, que proporcione iluminação adequada para intubação em aço inoxidável com transmissão de luz que não aqueça. Deverá acompanhar quatro lâminas modelo Bennett em aço inoxidável de 3 e 4 e quatro lâminas modelo Vallet, todas ativas. Todas as lâminas deverão ser fixadas de posterioridade e não aquecidas. As lâminas e os cabos devem ser fáceis de inserir e remover, sendo compatível com laringoscópios de fabricação de qualquer internacional. Deve ser fornecido, em este conjunto, duas lâmpadas sobressalentes em lâmpadas ativas e em potúrgies.

4 - REANIMADOR MANUAL (MASCARA) - adulto, infantil e neonatal. Descrição básica: Balão auto-infláveis transparentes que permitem pressão positiva manual sobre máscara, conectada ao sacó tipo bolsa de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas para: Aspectos gerais Reanimador manual em silicone transparente, anti-queimadura, autoclavável, com válvula pop-off de ação rápida. Válvula unidirecional transparente com mecanismo de ação na porção anterior, que se conecta a uma máscara traqueal removível para visualização da face do paciente, conectada ao sacó tipo bolsa, removível, conectado à uma válvula posterior, com entrada suplementar de




PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DE SAÚDE

			<p>oxigênio e de ar ambiente. C/2000 ml; Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1000 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml. Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para uso em adulto a seguinte característica: tamanho adulto, não inflamável, não tóxico com borda maleável de silicone, ou borda inflável; máscara pediátrica, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas técnicas ABNT NBR 12.262 e ISO 8182: 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as válvulas e tubos endotraqueais e com os acessórios de funcionamento descritos no manual pelo fabricante; O fabricante do equipamento sempre que o mesmo for montado, todos os partes e acessórios devem ser livres de latex.</p> <p>5. CÂNOTA OROTRQUEAL (COT) (DEEL) - Descrição básica Equipamento utilizado para a manutenção da permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com relaxamento de músculos da faringe. Especificações técnicas mínimas: fabricada em PVC, não inflamável, transparente e inodoro, não flexível e passível de dobrar; conexão proximal com apoio para 15 graus de inclinação; conexão distal curvada e articulada; abertura proximal com diâmetro adequado à conexão de drenagem para aspiração. Numeração: 1, 2, 3.</p>	
49	Equip.	Desfibrilador Semi Automático - DEA	<p>Desfibrilador Semi Automático - DEA aquele com medidas máximas de 230x140x100 mm, gerando onda elétrica para choque, a este modo de onda, adequada para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deve ser, no mínimo, de 100 J (energia joules). O choque para crianças deve ser, no mínimo, de 50 J (energia joules). Deve ser não recarregável de lítio, não operando a rede elétrica, não choques ou 6 horas de funcionamento. O peso do aparelho conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e acessórios) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá ter um par de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, com eletrodo de áudio para instruções de áudio bilingue e ícones e símbolos gráficos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir a conexão de monitor de ECG contínuo, exceto eletrodos de 12 e 18 derivações. - Deverá possibilitar a conexão portatátil de uma rede própria conexão para o sistema de rede com conexão superior para acesso dos dados de estado de saúde. - Deverá ter uma conexão posterior de ligação de rede. - Deverá ter uma conexão disponível para escutar mensagens de voz e de vídeo necessários para escutar mensagens de voz e de vídeo com avisos de confirmação de transmissão. - Deverá ter instrução de voz em português e em inglês, sinais sonoros e botão de choque com ícone de choque. - Deverá apresentar no mínimo 1000 ciclos de choque. - Deverá ser resistente a queda, conformando-se com a norma ABNT NBR 12.262. - Deverá permitir atualizações de firmware. - Deverá ter uma conexão automática de</p>	ANVISA

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach em 06/12/2019 15:26. Para mais informações, consulte o site: www.sptgov.br/validarAssinatura.do e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DE SAÚDE

			<p>injetado livre de CFC, potência ajustável vertical com visor de vidro triplo com sistema anti-reflexo, equipamento equipado com rodízios especiais com trava de segurança, resfriamento com evaporação de condensado, painel de controle com teclado frontal e superior de fácil acesso, com tela LCD de 128x64 pixels digital microprocessado programável de 250 a 375 mmHg, temperatura controlada automaticamente a 37°C por solução de aquecimento e sensor de máxima e mínima temperatura, comando para o microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima, alarme, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro que pode ser desligado com bateria recarregável. Chave geral de energia que libera temporizada com acionamento externo através do sistema de energia por 50 segundos e com acionamento automático através da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 100 W, consumo 148 kWH/M, manual do proprietário em português e inglês, telefone para até três números. Sistema de segurança que mantém a temperatura ideal do paciente por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento em todo o Estado do Paraná, se não houver, a empresa responsável pelo componente se a realizar gratuitamente o transporte do equipamento até o local da Assistência Técnica.</p>	
53	Equip.	Oxímetro Portátil	<p>Oxímetro de pulso 1 canal de uso pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca.</p> <p>Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - portátil - leve - resistente - Funciona com baterias tipo AA (ou energia elétrica, não vendido separadamente). Preciso - medições de 2% de erro, armazenamento de dados. Eficiente - opera com pilhas AA. < p align="justify">Versátil - utiliza a mais avançada tecnologia e algoritmos avançados testados em milhares de experiências, para oferecer uma exatidão de 99%.</p> <p>Especificações</p> <p>Medimento: Saturação de oxigênio (% SpO2) 0% a 100% (álcool se requerido em 0% a 10% de leituras por minuto).</p> <p>Indicadores:</p> <p>Quantidade no monitor de LED de estado de alarme: LED tricolor</p> <p>Símbolo de Alarme: LED verde, LED amarelo, LED com 3 dígitos e 7 segundos de duração, indicador de carga baixa: LED tricolor.</p> <p>Precisão:</p> <p>Saturação arterial de oxigênio (% SpO2) (± 1 S.D.)b Sem recalibrado: Adultos 95-100% 1-2 dígitos Recém-nascidos 70-95% 1-2 dígitos c Sem recalibrado: Adultos, pediátricos 70-100% de saturação arterial de oxigênio (% SpO2) 1-4 dígitos Baixa precisão: adultos 70-100% 3 dígitos Neonatos 70-100% 1-4 dígitos</p> <p>Resolução cardíaca: 20-200 bpm 3 dígitos</p> <p>Resolução de frequência cardíaca: 20-200 bpm 5 dígitos</p> <p>Resolução Bateria: 10-90% 2 dígitos</p> <p>Temperatura: 37°C</p>	ANVISA



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE

			Funcionamento de -4° a +42° (-30° a +50° C) Durante o armazenamento: -22° a +122° F (-30° a +50° C) Unidade: Operando em 90° a 90° Durante o armazenamento: suporte 10% a 95% sem condensação Altitude: Operando em altitude máxima (12.000 metros) Pressão: Hipertensão: de 100 mmHg Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5V Assistência técnica: suporte técnico especializado com laboratório próprio	
54	Equip.	Oftalmoscópio	Oftalmoscópio com lâmpada de 2,5 V, Xenon Halógena ou LED, acomodação para apalpe. Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro UV. Oftalmoscópio utilizável em qualquer abertura; filtro UV para proteção de reflexo. Mínimo de 20 lentes para seleção de dioptrias: -25 a +12; lente maior de dioptria para seleção de luz e abertura selada à prova de poeira. Proteção para evitar riscos na lente. Cabeçote com proteção contra impactos; Clipe de bolso e interruptor de bloqueio. Cabo: cabo metálico; Alimentação amovível com bateria recarregável, em caso de falha de energia, acompanhar recarregador de bateria. Estação mínima de vida útil mínima de: 01 ano; Manual de instruções em português, aprovado pela ANVISA.	ANVISA
55	Utens.	Pinça Hartmann - Pinça de Jacaré	Pinça de jacaré de aço inoxidável, comprimento e 4 mm de espessura, com fio de DIU em casos de furo de verificação.	ABNT
56	Equip.	Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira).	Consultório odontológico composto de equipamentos compatíveis para atendimento odontológico, composto pelos seguintes itens: Cadeira odontológica, Odontológica. Estrutura fabricada em aço inoxidável, polido. Pintura epóxi ou eletrostática lista Esmalte, estática e dinâmica em todas as posições de uso. Base articulada. Base e/ proteção em borracha. Estrutura de proteção do estofamento em material PUC com cor verde clara. Proteção plástica para o equipamento da cadeira e formato e fixação que facilitem o acesso ao paciente. Cabeça articulável, e movimento de rotação através de comandos eletrônicos através de controle remoto. Cont. ole de pé (pedal) para desmontagem da cadeira do assento e do encosto. Alimentação elétrica de 110V (60 Hz), de acordo com a rede elétrica local. Unidade auxiliar acoplada à cadeira, com todas as funções hidráulicas e pneumáticas.	INMETRO ANVISA

Rua Piquiri, 17 - Foz de Iguazú - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400



PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DE SAÚDE



			total igual ou inferior a 1000 Hz. Acompanhar transdutor (categoria IPII) com erro de 0,5% (ou) metro, com frequência compatível ao equipamento. Acompanhar fone de ouvido para aurícula individual (categoria IPII) com ganho. Acompanhar carregador de bateria. Responsável pelo fornecimento de todos os cursos, com cursos de manutenção responsáveis ao funcionamento satisfatório. Capacidade de reparar o equipamento contra defeitos de fabricação. Técnico responsável pela demonstração e instalação do equipamento, assistente responsável pelo atendimento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica a ser decidida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os cursos para perfeito funcionamento.	
74	Equip.	Electrocardiógrafo Digital	<p>Eletrônico, portátil ou não, com uso em computadores pessoais e conexão simultânea de 12 derivações. Impressão de ECG em vários formatos via impressora digital.</p> <p>Possuir bateria de lítio para operação sem fio e exames realizados;</p> <p>O MPARKI deve ser compatível com MICRO e MAC.</p> <p>- A conexão com o computador é tipo USB; - A alimentação do módulo é feita por pilhas, baterias ou rede elétrica; - A conexão de ECG é feita em impressoras convencionais ou digitais; - Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio;</p> <p>Deve ser capaz de armazenar e imprimir (em papel) o monitorio gráfico digital em 12 derivações; - Manual de instruções em português;</p> <p>Impressão de 12 derivações em papel A4;</p> <p>Programa que permita ser instalado em computadores pessoais para a realização de exames de rotina e 24 horas de monitoramento do paciente 24 horas por dia;</p> <p>Deve ser possível enviar os dados a distância;</p> <p>O software deve ser instalado em computadores pessoais com nome de usuário e senha;</p> <p>Atender a NBR IEC 60601-2-51</p>	ANVISA Atender NBR IEC 60601-2-51
75	Equip.	Fototerapia	<p>Fototerapia baseada no espectro azul focado em 460 nm, 500 nm e 520 nm;</p> <p>Intensidade média de 10 mW/cm² a distância 40-50 cm;</p> <p>Tempo de vida útil de 10000 horas;</p> <p>Dimensões máximas de 100 mm x 100 mm;</p> <p>Com informações em português;</p> <p>Reclado tipo membrana;</p> <p>Indicação de radiação proporcional a 10%;</p> <p>Indicação dos tempos de tratamento;</p> <p>Relógio eletrônico;</p> <p>Indicação no módulo frente com sensor de temperatura;</p> <p>Indicação de sensor para monitoramento automático;</p> <p>Indicação para impressora ou conexão com três rodízios, sendo</p>	ANVISA

Rua Piquiri, 170 - N.º 140 - Curitiba - Paraná

Brasília - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.sa.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach em 06/12/2019 15:26. Para validação de assinatura, acesse: www.sa.gov.br/validarAssinatura.do e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE

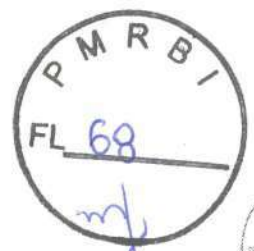
		<p>Assistência Técnica, incluindo os custos de deslocamento / acessórios e de instalação de vigilância digital, e a capacidade de manutenção preventiva dos equipamentos. Engenharia de Assistência Técnica e controle de qualidade de fabricação de equipamentos de informática.</p> <p>Garantia: O fornecedor deverá garantir o funcionamento do equipamento durante 3 (três) anos, a partir da data de entrega, sob qualquer circunstância, sob pena de substituição imediata e sem ônus para o Poder Público. A garantia de fabricação dos equipamentos de informática e periféricos, incluindo a garantia de funcionamento, deverá ser fornecida pelo fabricante (sem ônus ao Poder Público).</p> <p>Normas: Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas de fabricação de equipamentos de informática e periféricos, incluindo a garantia de funcionamento, fornecidas pelo fabricante (sem ônus ao Poder Público).</p> <p>Atendimento: O fornecedor deverá garantir o atendimento técnico e a assistência técnica, incluindo a garantia de funcionamento, fornecida pelo fabricante (sem ônus ao Poder Público).</p> <p>Atendimento: O fornecedor deverá garantir o atendimento técnico e a assistência técnica, incluindo a garantia de funcionamento, fornecida pelo fabricante (sem ônus ao Poder Público).</p>	<p>do Paraná, sendo que todos os equipamentos (incluindo os acessórios...) de equipamentos de informática, durante o período de garantia, o fornecedor deverá ter o direito de inspecionar / avaliar a qualidade da equipe técnica possui a capacidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme este edital. Os Técnicos e Engenheiros de Assistência Técnica devem possuir capacitação adequada e certificados pelo fabricante, habilitados pelo órgão responsável pela aquisição do equipamento a contar da data de entrega plena para acessórios e periféricos. A data de entrega do equipamento deve incluir o prazo de entrega, que seja necessário a manutenção ou procedimento de substituição, seja a substituição de peças previsto no manual do fabricante (SEM ÔNUS); Realização de manutenção técnica autorizada, incluindo a garantia de funcionamento, fornecida pelo fabricante (sem ônus ao Poder Público).</p> <p>Atendimento: Registro na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas de fabricação de equipamentos de informática e periféricos, incluindo a garantia de funcionamento, fornecida pelo fabricante (sem ônus ao Poder Público).</p> <p>Atendimento: Registro na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas de fabricação de equipamentos de informática e periféricos, incluindo a garantia de funcionamento, fornecida pelo fabricante (sem ônus ao Poder Público).</p>
		<p>Atendimento: O fornecedor deverá garantir o atendimento técnico e a assistência técnica, incluindo a garantia de funcionamento, fornecida pelo fabricante (sem ônus ao Poder Público).</p> <p>Atendimento: O fornecedor deverá garantir o atendimento técnico e a assistência técnica, incluindo a garantia de funcionamento, fornecida pelo fabricante (sem ônus ao Poder Público).</p> <p>Atendimento: O fornecedor deverá garantir o atendimento técnico e a assistência técnica, incluindo a garantia de funcionamento, fornecida pelo fabricante (sem ônus ao Poder Público).</p> <p>Atendimento: O fornecedor deverá garantir o atendimento técnico e a assistência técnica, incluindo a garantia de funcionamento, fornecida pelo fabricante (sem ônus ao Poder Público).</p>	<p>Atendimento: Registro na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas de fabricação de equipamentos de informática e periféricos, incluindo a garantia de funcionamento, fornecida pelo fabricante (sem ônus ao Poder Público).</p> <p>Atendimento: Registro na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas de fabricação de equipamentos de informática e periféricos, incluindo a garantia de funcionamento, fornecida pelo fabricante (sem ônus ao Poder Público).</p> <p>Atendimento: Registro na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas de fabricação de equipamentos de informática e periféricos, incluindo a garantia de funcionamento, fornecida pelo fabricante (sem ônus ao Poder Público).</p> <p>Atendimento: Registro na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas de fabricação de equipamentos de informática e periféricos, incluindo a garantia de funcionamento, fornecida pelo fabricante (sem ônus ao Poder Público).</p>
		<p>Atendimento: O fornecedor deverá garantir o atendimento técnico e a assistência técnica, incluindo a garantia de funcionamento, fornecida pelo fabricante (sem ônus ao Poder Público).</p> <p>Atendimento: O fornecedor deverá garantir o atendimento técnico e a assistência técnica, incluindo a garantia de funcionamento, fornecida pelo fabricante (sem ônus ao Poder Público).</p> <p>Atendimento: O fornecedor deverá garantir o atendimento técnico e a assistência técnica, incluindo a garantia de funcionamento, fornecida pelo fabricante (sem ônus ao Poder Público).</p> <p>Atendimento: O fornecedor deverá garantir o atendimento técnico e a assistência técnica, incluindo a garantia de funcionamento, fornecida pelo fabricante (sem ônus ao Poder Público).</p>	<p>Atendimento: Registro na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas de fabricação de equipamentos de informática e periféricos, incluindo a garantia de funcionamento, fornecida pelo fabricante (sem ônus ao Poder Público).</p> <p>Atendimento: Registro na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas de fabricação de equipamentos de informática e periféricos, incluindo a garantia de funcionamento, fornecida pelo fabricante (sem ônus ao Poder Público).</p> <p>Atendimento: Registro na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas de fabricação de equipamentos de informática e periféricos, incluindo a garantia de funcionamento, fornecida pelo fabricante (sem ônus ao Poder Público).</p> <p>Atendimento: Registro na ANVISA e em conformidade com as normas técnicas de fabricação de equipamentos de informática e periféricos, incluindo a garantia de funcionamento, fornecida pelo fabricante (sem ônus ao Poder Público).</p>



PARANÁ
GOVERNOS ESTADUAL E MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE

81	Equip.	Esfigmomanômetro aneróide portátil pediátrico (criança)	<p>Manômetro aneróide portátil, envolto por plástico para evitar quedas, com escala de 0 a 180 mmHg, graduação angular de 360° sobre seu eixo para facilitar a leitura. Manguito: nylon, tamanho adequado para crianças, extensível de modo a permitir a aferição da pressão arterial. Deverá conter: - manômetro com escala de 0 a 180 mmHg, com graduação angular de 360° sobre seu eixo para facilitar a leitura; - operação de leitura; - escala de 0 a 180 mmHg; - identificação da marca e fabricante; - validade; - descrição e número de registro no Ministério da Saúde; - validade de fabricação; - validade de calibração; - validade de emissão de certificado de aprovação técnica; - validade de registro no Estado do Paraná.</p>	<p>Construção de material plástico, para maior resistência a regulagem frequente, com maior giro de 360° sobre seu eixo - confeccionada em material antialérgico, resistente, vedado com vedado resistente. Circunferência do braço de 6 a 15 cm, diâmetro interno de 1,5 centímetros, largura de 5 centímetros, adequada para a correta de posicionamento da manga leve, de mecanismos nas extremidades comprimida. Manguito: feito em látex. Bolsa e pera - confeccionada em material comprovada vedação e identificação da marca e fabricante. Embalagem - feita em bolsa plástica, corrim ou plástico, com validade de calibração de 05 anos, quando necessário. Os aparelhos quando emitido o certificado de aprovação técnica do lado técnico do IPEM de acordo com o Decreto Estadual nº 5389/2016, e registro no Ministério da Saúde, e no Estado do Paraná.</p>	ANVISA
82	Equip.	Esfigmomanômetro aneróide portátil infantil	<p>Manômetro aneróide portátil, envolto por plástico para evitar quedas, com escala de 0 a 180 mmHg, graduação angular de 360° sobre seu eixo para facilitar a leitura. Manguito: nylon, tamanho adequado para crianças, extensível de modo a permitir a aferição da pressão arterial. Deverá conter: - manômetro com escala de 0 a 180 mmHg, com graduação angular de 360° sobre seu eixo para facilitar a leitura; - operação de leitura; - escala de 0 a 180 mmHg; - identificação da marca e fabricante; - validade; - descrição e número de registro no Ministério da Saúde; - validade de fabricação; - validade de calibração; - validade de emissão de certificado de aprovação técnica; - validade de registro no Estado do Paraná.</p>	<p>Construção de material plástico, para maior resistência a regulagem frequente, com maior giro de 360° sobre seu eixo - confeccionada em material antialérgico, resistente, vedado com vedado resistente. Circunferência do braço de 16 a 24 cm, diâmetro interno de 1,5 centímetros, largura de 8 centímetros, adequada para a correta de posicionamento da manga leve, de mecanismos nas extremidades comprimida. Manguito: feito em látex. Bolsa e pera - confeccionada em material comprovada vedação e identificação da marca e fabricante. Embalagem - feita em bolsa plástica, corrim ou plástico, com validade de calibração de 05 anos, quando necessário. Os aparelhos quando emitido o certificado de aprovação técnica do lado técnico do IPEM de acordo com o Decreto Estadual nº 5389/2016, e registro no Ministério da Saúde, e no Estado do Paraná.</p>	ANVISA
83	Equip.	Gerador de Alta			

Rua Piquiri, 133 - Ponta Grossa - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400



Paraná
Governo do Estado
PR - 81201-900

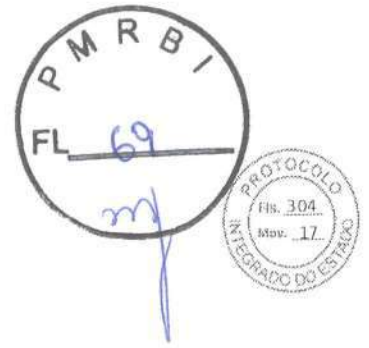
		Frequência para CAF	<ul style="list-style-type: none">• Genêr de ...• ...• ...	Elementos De Carga CAF Cautério ... Bipolar Miqumo Cauterização	
--	--	---------------------	--	---	--

Rua Piquiri, 170 - Rebouças - Curitiba - PR

PARANÁ
Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.parana.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Burget em 06/12/2019 15:26. Para mais informações: www.parana.pr.gov.br
ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

Conforme art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: www.parana.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código:



ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 531/2019 - SCS Nº 773/2019

**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR
PARA EXECUÇÃO DE TERMO DE
FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO**

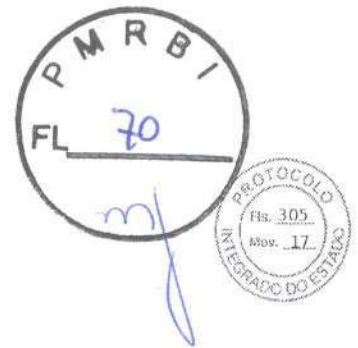
Declaramos que fica DESIGNADO o(a) servidor(a) _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, lotado na _____ Regional de Saúde, tendo como endereço eletrônico _____, telefone para contato (____) _____, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Adesão nº _____/2019, Protocolo nº _____, por meio de inspeções e emissão de relatório e atestado da satisfatória realização do objeto do Termo de Adesão, assim como o planejamento da utilização dos equipamentos após o cumprimento do objeto, pelo período de _____ (____ e oito) meses, a partir da instalação dos mesmos.

_____, de _____ de _____.

Diretor de _____ Saúde

Ciente:

Fiscal de execução de prestação



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019

TERMO DE ADESÃO

Para a adesão de Municípios ao incentivo de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA Nº 773/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde desenvolve-se como uma Política do Governo Estadual, instituindo uma nova lógica de atuação da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios, com o fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a APS em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população em atenção à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde em: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos na infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos de que trata o Incentivo de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, regulamentado pela Resolução da SESA nº 773/2019, para fazer ao jus a esse recurso, requer a assinatura do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de _____, inscrita no Registro Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: _____, ADERE ao Incentivo de Investimento para **aquisição de equipamentos** para Unidades de Atenção Primária do âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Rua Piquiri, 170 – Ribeirão Preto/SP – Brasil – CEP: 13060-900
Fone: (11) 3330-4400
www.parana.gov.br



Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o valor de R\$ _____ (_____) reais para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I do Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº ____/2019, do Programa de qualificação de serviços de Atenção Primária à Saúde, que serão instalados no endereço: Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. adotar todas as medidas necessárias de acordo com o plano para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Lei;
2. manter adesão a Rede Mãe Paranaense, incluindo as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
3. implantar e implementar a estruturação de serviços que protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 14 anos;
4. vincular as gestantes ao hospital credenciado para o parto;
5. adotar medidas para a melhoria do acesso em todas as Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de infraestrutura para a realização das ações;
6. manter atualizado os dados em Atenção Primária de Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
7. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
8. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
9. ter Plano Municipal de Saúde vigente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
10. realizar a instalação dos equipamentos adquiridos e a utilização dos materiais no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
11. realizar a avaliação das equipes de saúde com o instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ, de acordo com o Guia do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, do Ministério da Saúde;
12. Implantar e implementar o sistema de informação em saúde B-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e dados obrigatórios pelo sistema;
13. implantar e manter atualizado os dados do Sistema B-SUS;
14. manter as condições de funcionamento e manutenção dos equipamentos adquiridos; custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente em favor do SUS;



15. incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, constantes do Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de licitação e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Edital de Licitação de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência;

16. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- a) Observar e fazer observar, em todo o Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de aquisição dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física com pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer etapa do processo, ocorrer o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de terceiros, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstaculistas, durante a licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pelo Município, para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - c) Prática corrupta: o servidor público solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a atuação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - d) Prática fraudulenta: o servidor público, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - e) Prática colusiva: o servidor público celebrar um acordo entre dois ou mais licitantes, com o objetivo de obter vantagem indevida perante o órgão ou entidade licitador, visando a obtenção de vantagens artificiais e não competitivas;
 - f) Prática coercitiva: o servidor público causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou suas propriedades com o objetivo de impedir sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - g) Prática obstaculista: o servidor público ocultar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas em documentos da SESA, com o objetivo de impedir a execução do recurso.

17. Concordar e autorizar a avaliação dos recursos, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro necessário para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ _____ (_____) reais, para aquisição de equipamento conforme Anexo I deste Termo de Adesão, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019, e se **responsabiliza**, sob qualquer hipótese, em caso de falta de recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para a aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu prazo de vigência de _____ (_____ e oito) meses, nos termos da Resolução 773/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu prazo de execução de _____ (_____ e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser prorrogado pela SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 773/2019.

INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Este Termo de Adesão determina que o prazo de instalação dos equipamentos e/ou disponibilização para a utilização dos mesmos para utilização será de 90 (noventa) dias após a aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos equipamentos, após o término do Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso repassado pelo Estado de acordo com a Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.



A utilização do saldo remanescente só será aprovada caso seja solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 773/2019, podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado ao Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, requerendo novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente o Município terá o prazo de execução de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realização de prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução desta Resolução, verificando *in loco* os equipamentos e, encaminhará para a SESA o relatório com fotos e lista patrimoniada dos equipamentos adquiridos, com indicação das Unidades de Saúde Primária à Saúde onde foram locados, informando endereço e registro junto ao C. de Saúde, devendo:

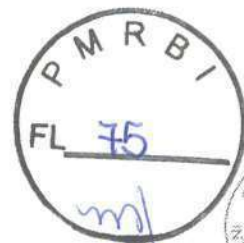
- I. O Controle Interno da SESA e o Núcleo de Controle Interno da Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco* da aplicação dos recursos;
- II. Caso haja comprovado qual quer irregularidade, o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – A Lei de Responsabilidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- III. O município fazer constar no relatório a aplicação dos recursos decorrente do presente Termo de Adesão;
- IV. Os equipamentos adquiridos com o recurso repassado deverão ter o fim a que se destinam, conforme Termo de Adesão e Resolução.

SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Piquiri, 170 – Rel. 13030-900
Fone: (41) 3330-4400

SECRETÁRIO
Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach Barreto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações, acessar o link: <https://www.pr.gov.br/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c

Assinado digitalmente por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 06/12/2019 15:26. Para mais informações, acessar o link: <https://www.pr.gov.br/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



- V. Cabe a Regional de Saúde, por ser fiscal do Município, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os equipamentos foram colocados em funcionamento, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e da Resolução SESA nº 773/2019, estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatada a seguinte situação:

- I. não for executado o objeto previsto na Cláusula Segunda;
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e de execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 17º e seu parágrafo único da Resolução SESA nº 773/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Referência.

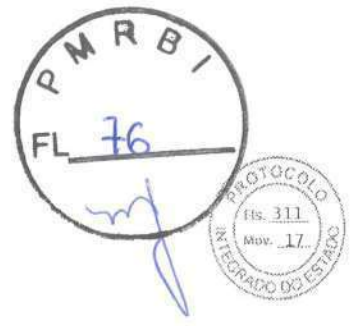
No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos equipamentos, é obrigação do Município solicitar ao Secretário de Saúde, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, bem como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação do Secretário de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas pelo Conselho da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

CABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Belvedere – Fone: (41) 3330-4400
www.parana.gov.br

SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Belvedere – Fone: (41) 3330-4400
www.parana.gov.br



A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto no artigo 1º da Resolução da SESA 773/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir a partir da assinatura deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, _____ de _____ de _____

Carlos Alberto Gebrim Preto (Carlos Alberto Preto)
Secretário de Saúde

Prefeito do Município

Secretário Municipal de Saúde do Município

GABINETE
Rua Piquiri, 170 – Realeza – Curitiba – Paraná – CEP: 81230-100
Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458/7 por: Raquel Steimbach Baumgarten em 06/12/2019 15:26. Para mais informações, acesse: protocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



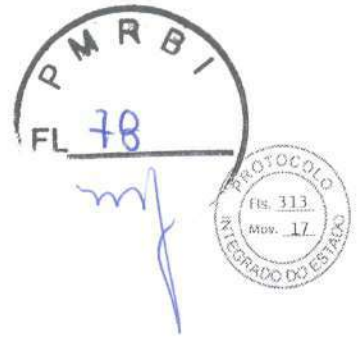
ANEXO I
TERMO DE ADESÃO Nº 00000000000000000000 /2019
SECRETARIA DE SAÚDE
REGIÃO DE SAÚDE PÚBLICA
Equipamentos Unidade de Atenção Primária

ÓRGÃO:	
CNPJ:	

Justificativa para aquisição dos equipamentos:	
---	--

Dotação Orçamentária:	
A aquisição dos equipamentos será com recursos provenientes do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade de fundo.	

Local da Entrega:	
Nome da Unidade de Atenção Primária à Saúde:	
CNES:	
Endereço Completo da Unidade de Atenção Primária à Saúde onde será instalado o equipamento:	



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE

Prazo de Entrega dos Equipamentos:
Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estabelecido no Termo de Adesão para a execução do objeto.

Condições da Entrega dos Equipamentos:
Obs.: As condições de entrega dos equipamentos devem ser observadas conforme disposto no Edital de Licitação, na Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº ____/2019				Exigência	Valor
Item	Tipo	Quant.	Equipamento		

De acordo:

Rafaelito do M...

Secretário Municipal de Saúde - Município

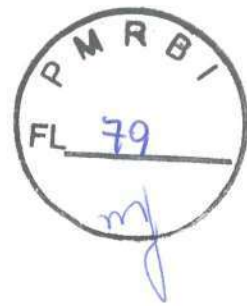
Aprovado:

Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado de Saúde

GABINETE
Rua Piquiri, 170 - Curitiba - 80.230-140
www.saude.pr.gov

SECRETÁRIO
Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.sa.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.197.458-7 por: Raquel Steimbach em 06/12/2019 15:26. Para mais informações acesse: <http://www.sa.pr.gov.br/sp/aveu/validarAssinatura.do> e informe o código: ca511b1b423bd3e138218fd535042b9c



ANEXO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER O CARGO DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2019 MUNICÍPIO

Declaramos, que fica DESIGNADO o(a) servidor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no C.P.F. nº _____, lotado(a) no Município de _____, tendo como endereço eletrônico _____ e telefone para contato (____) _____, para atuar na fiscalização do objeto deste Termo de Adesão.

Em _____, de _____ de _____.

Prefeito

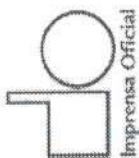
Secretário Municipal de _____ do Município

Ciente:

Fiscal do Município

GABINETE
Rua Piquiri, 170 - Jd. Piquiri - Curitiba - PR - Fone: (41) 3330-4400
www.parana.pr.gov.br

SECRETÁRIO
Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.parana.pr.gov.br



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	121794/2019	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA nº 773/2019	Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURCEL	773.19.rtf 466,64 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	06/12/2019 15:41	
Data de publicação		
09/12/2019 Segunda-feira	Gratuita	Atualizada 06/12/19 15:47 N° da Edição do Diário: 10580
10/12/2019 Terça-feira	Gratuita	Atualizada 06/12/19 15:47
Histórico TRIAGEM REALIZADA		



RESOLUÇÃO SESA Nº 1.070/2021

Acrescenta Item ao Anexo I – Relação de Equipamentos e Características Técnicas, da Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo I13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando,

- as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- o Artigo 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

- a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu art. 12, inciso XVI o qual dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

- o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;

- a Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo; e,

- a Resolução SESA nº 920/2020 que Altera o Art. 3º e 6º da Resolução SESA nº 773/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar item ao Anexo I - Relação de Equipamentos e Características Técnicas, conforme descrição abaixo:

Item	Tipo	Equipamento	Descrição	Exigência (Registro)
84	Equipamento	Tablet	Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário	

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

2

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 773/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

- Considerando a Resolução SESA nº 920/2020, que altera o Art. 3º e 6º, da Resolução SESA nº 773/2019.

- Considerando a Resolução SESA nº 1.070/2021, que acrescenta Item ao Anexo I – Relação de Equipamentos e Características Técnicas, da Resolução SESA nº 773/2019.



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Parágrafo Único O objeto desta Resolução a ser pleiteado pelos municípios deverá ser exclusivamente de *tablets* para os Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná (conforme descrito no item 84 do Anexo I da Resolução SESA nº 1.070/2021).

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 773/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde



ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná

MUNICÍPIO	Nº ACS	VALOR TOTAL
Abatiá	14	R\$16.800,00
Adrianópolis	16	R\$19.200,00
Agudos do Sul	16	R\$19.200,00
Almirante Tamandaré	13	R\$15.600,00
Altamira do Paraná	15	R\$18.000,00
Alto Paraíso	7	R\$8.400,00
Alto Paraná	22	R\$26.400,00
Alto Piquiri	47	R\$56.400,00
Altônia	26	R\$31.200,00
Alvorada do Sul	17	R\$20.400,00
Amaporã	12	R\$14.400,00
Ampére	24	R\$28.800,00
Anahy	7	R\$8.400,00
Andirá	32	R\$38.400,00
Ângulo	6	R\$7.200,00
Antonina	39	R\$46.800,00
Antônio Olinto	18	R\$21.600,00
Apucarana	197	R\$236.400,00
Arapongas	164	R\$196.800,00
Arapoti	44	R\$52.800,00
Arapuã	14	R\$16.800,00
Araruna	28	R\$33.600,00
Araucária	162	R\$194.400,00
Ariranha do Ivaí	9	R\$10.800,00
Assaí	23	R\$27.600,00
Assis Chateaubriand	34	R\$40.800,00
Astorga	32	R\$38.400,00
Atalaia	7	R\$8.400,00
Balsa Nova	14	R\$16.800,00
Bandeirantes	30	R\$36.000,00
Barbosa Ferraz	30	R\$36.000,00
Barra do Jacaré	8	R\$9.600,00
Barracão	25	R\$30.000,00
Bela Vista da Caroba	10	R\$12.000,00
Bela Vista do Paraíso	30	R\$36.000,00
Bituruna	31	R\$37.200,00

Boa Esperança	20	R\$24.000,00
Boa Esperança do Iguacu	11	R\$13.200,00
Boa Ventura de São Roque	24	R\$28.800,00
Boa Vista da Aparecida	18	R\$21.600,00
Bocaiúva do Sul	9	R\$10.800,00
Bom Jesus do Sul	10	R\$12.000,00
Bom Sucesso	17	R\$20.400,00
Bom Sucesso do Sul	9	R\$10.800,00
Borrazópolis	20	R\$24.000,00
Braganey	10	R\$12.000,00
Brasilândia do Sul	14	R\$16.800,00
Cafeara	6	R\$7.200,00
Cafelândia	24	R\$28.800,00
Cafezal do Sul	9	R\$10.800,00
Califórnia	19	R\$22.800,00
Cambará	26	R\$31.200,00
Cambé	90	R\$108.000,00
Cambira	12	R\$14.400,00
Campina da Lagoa	33	R\$39.600,00
Campina do Simão	13	R\$15.600,00
Campina Grande do Sul	44	R\$52.800,00
Campo Bonito	13	R\$15.600,00
Campo do Tenente	4	R\$4.800,00
Campo Largo	105	R\$126.000,00
Campo Magro	30	R\$36.000,00
Campo Mourão	90	R\$108.000,00
Cândido de Abreu	36	R\$43.200,00
Candói	32	R\$38.400,00
Cantagalo	24	R\$28.800,00
Capanema	37	R\$44.400,00
Capitão Leônidas Marques	33	R\$39.600,00
Carambeí	15	R\$18.000,00
Carlópolis	17	R\$20.400,00
Cascavel	207	R\$248.400,00
Castro	93	R\$111.600,00
Catanduvas	11	R\$13.200,00
Centenário do Sul	15	R\$18.000,00
Cerro Azul	39	R\$46.800,00
Céu Azul	16	R\$19.200,00
Chopinzinho	41	R\$49.200,00
Cianorte	102	R\$122.400,00
Cidade Gaúcha	29	R\$34.800,00
Clevelândia	21	R\$25.200,00
Colombo	269	R\$322.800,00



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Colorado	33	R\$39.600,00
Congonhinhas	16	R\$19.200,00
Conselheiro Mairinck	7	R\$8.400,00
Contenda	27	R\$32.400,00
Corbélia	29	R\$34.800,00
Cornélio Procópio	47	R\$56.400,00
Coronel Domingos Soares	19	R\$22.800,00
Coronel Vivida	49	R\$58.800,00
Corumbataí do Sul	10	R\$12.000,00
Cruz Machado	37	R\$44.400,00
Cruzeiro do Iguaçu	12	R\$14.400,00
Cruzeiro do Oeste	49	R\$58.800,00
Cruzeiro do Sul	14	R\$16.800,00
Cruzmaltina	7	R\$8.400,00
Curitiba	529	R\$634.800,00
Curiúva	40	R\$48.000,00
Diamante D'Oeste	10	R\$12.000,00
Diamante do Norte	12	R\$14.400,00
Diamante do Sul	10	R\$12.000,00
Dois Vizinhos	51	R\$61.200,00
Douradina	18	R\$21.600,00
Doutor Camargo	11	R\$13.200,00
Doutor Ulysses	15	R\$18.000,00
Enéas Marques	16	R\$19.200,00
Engenheiro Beltrão	24	R\$28.800,00
Entre Rios do Oeste	9	R\$10.800,00
Esperança Nova	42	R\$50.400,00
Espigão Alto do Iguaçu	11	R\$13.200,00
Farol	9	R\$10.800,00
Faxinal	28	R\$33.600,00
Fazenda Rio Grande	82	R\$98.400,00
Fênix	11	R\$13.200,00
Fernandes Pinheiro	9	R\$10.800,00
Figueira	22	R\$26.400,00
Flor da Serra do Sul	17	R\$20.400,00
Floraí	14	R\$16.800,00
Floresta	12	R\$14.400,00
Florestópolis	26	R\$31.200,00
Flórida	5	R\$6.000,00
Formosa do Oeste	21	R\$25.200,00
Foz do Iguaçu	324	R\$388.800,00
Foz do Jordão	16	R\$19.200,00
Francisco Alves	14	R\$16.800,00
Francisco Beltrão	175	R\$210.000,00



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

General Carneiro	19	R\$22.800,00
Godoy Moreira	8	R\$9.600,00
Goioerê	43	R\$51.600,00
Goioxim	23	R\$27.600,00
Grandes Rios	14	R\$16.800,00
Guaira	40	R\$48.000,00
Guairaçá	15	R\$18.000,00
Guamiranga	20	R\$24.000,00
Guapirama	10	R\$12.000,00
Guaporema	5	R\$6.000,00
Guaraci	10	R\$12.000,00
Guaraniaçu	48	R\$57.600,00
Guarapuava	190	R\$228.000,00
Guaraqueçaba	15	R\$18.000,00
Guaratuba	44	R\$52.800,00
Honório Serpa	17	R\$20.400,00
Ibaiti	50	R\$60.000,00
Ibema	8	R\$9.600,00
Ibiporã	39	R\$46.800,00
Icaraíma	21	R\$25.200,00
Iguaraçu	7	R\$8.400,00
Iguatu	5	R\$6.000,00
Imbaú	7	R\$8.400,00
Imbituva	44	R\$52.800,00
Inácio Martins	17	R\$20.400,00
Inajá	7	R\$8.400,00
Indianópolis	10	R\$12.000,00
Ipiranga	34	R\$40.800,00
Iporã	39	R\$46.800,00
Iracema do Oeste	4	R\$4.800,00
Irati	42	R\$50.400,00
Iretama	16	R\$19.200,00
Itaguajé	9	R\$10.800,00
Itaipulândia	26	R\$31.200,00
Itambaracá	12	R\$14.400,00
Itambé	14	R\$16.800,00
Itapejara d'Oeste	18	R\$21.600,00
Itaperuçu	51	R\$61.200,00
Itaúna do Sul	12	R\$14.400,00
Ivaí	8	R\$9.600,00
Ivaiporã	50	R\$60.000,00
Ivaté	13	R\$15.600,00
Ivatuba	6	R\$7.200,00
Jaboti	11	R\$13.200,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Jacarezinho	58	R\$69.600,00
Jaguapitã	27	R\$32.400,00
Jaguariaíva	18	R\$21.600,00
Jandaia do Sul	38	R\$45.600,00
Janiópolis	16	R\$19.200,00
Japira	10	R\$12.000,00
Japurá	14	R\$16.800,00
Jardim Alegre	35	R\$42.000,00
Jardim Olinda	4	R\$4.800,00
Jataizinho	19	R\$22.800,00
Jesuítas	17	R\$20.400,00
Joaquim Távora	22	R\$26.400,00
Jundiá do Sul	6	R\$7.200,00
Juranda	18	R\$21.600,00
Jussara	10	R\$12.000,00
Kaloré	14	R\$16.800,00
Lapa	56	R\$67.200,00
Laranjal	22	R\$26.400,00
Laranjeiras do Sul	68	R\$81.600,00
Leópolis	11	R\$13.200,00
Lidianópolis	8	R\$9.600,00
Lindoeste	15	R\$18.000,00
Loanda	24	R\$28.800,00
Lobato	10	R\$12.000,00
Londrina	280	R\$336.000,00
Luiziana	13	R\$15.600,00
Lunardelli	12	R\$14.400,00
Lupionópolis	13	R\$15.600,00
Mallet	19	R\$22.800,00
Mamborê	27	R\$32.400,00
Mandaguaçu	23	R\$27.600,00
Mandaguari	53	R\$63.600,00
Mandirituba	27	R\$32.400,00
Manfrinópolis	12	R\$14.400,00
Mangueirinha	50	R\$60.000,00
Manoel Ribas	23	R\$27.600,00
Marechal Cândido Rondon	31	R\$37.200,00
Maria Helena	15	R\$18.000,00
Marialva	57	R\$68.400,00
Marilândia do Sul	36	R\$43.200,00
Marilena	18	R\$21.600,00
Mariluz	24	R\$28.800,00
Maringá	347	R\$416.400,00
Mariópolis	8	R\$9.600,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.nr.gov.br – gabinete@sesa.nr.gov.br



Maripá	11	R\$13.200,00
Marmeleiro	34	R\$40.800,00
Marquinho	15	R\$18.000,00
Marumbi	14	R\$16.800,00
Matelândia	26	R\$31.200,00
Matinhos	57	R\$68.400,00
Mato Rico	10	R\$12.000,00
Mauá da Serra	17	R\$20.400,00
Medianeira	54	R\$64.800,00
Mercedes	13	R\$15.600,00
Mirador	7	R\$8.400,00
Miraselva	5	R\$6.000,00
Missal	26	R\$31.200,00
Moreira Sales	20	R\$24.000,00
Morretes	23	R\$27.600,00
Munhoz de Melo	5	R\$6.000,00
Nossa Senhora das Graças	6	R\$7.200,00
Nova Aliança do Ivaí	6	R\$7.200,00
Nova América da Colina	10	R\$12.000,00
Nova Aurora	18	R\$21.600,00
Nova Cantu	15	R\$18.000,00
Nova Esperança	42	R\$50.400,00
Nova Esperança do Sudoeste	18	R\$21.600,00
Nova Fátima	10	R\$12.000,00
Nova Laranjeiras	31	R\$37.200,00
Nova Londrina	26	R\$31.200,00
Nova Olímpia	13	R\$15.600,00
Nova Prata do Iguaçu	29	R\$34.800,00
Nova Santa Bárbara	9	R\$10.800,00
Nova Santa Rosa	12	R\$14.400,00
Nova Tebas	22	R\$26.400,00
Novo Itacolomi	7	R\$8.400,00
Ortigueira	54	R\$64.800,00
Ourizona	4	R\$4.800,00
Ouro Verde do Oeste	8	R\$9.600,00
Paçandu	51	R\$61.200,00
Palmas	33	R\$39.600,00
Palmeira	80	R\$96.000,00
Palmital	39	R\$46.800,00
Palotina	50	R\$60.000,00
Paraíso do Norte	22	R\$26.400,00
Paranacity	15	R\$18.000,00
Paranaguá	197	R\$236.400,00
Paranapoema	6	R\$7.200,00



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Paranavaí	153	R\$183.600,00
Pato Bragado	9	R\$10.800,00
Pato Branco	85	R\$102.000,00
Paula Freitas	7	R\$8.400,00
Paulo Frontin	16	R\$19.200,00
Peabiru	13	R\$15.600,00
Perobal	15	R\$18.000,00
Pérola	22	R\$26.400,00
Pérola d'Oeste	21	R\$25.200,00
Piên	27	R\$32.400,00
Pinhais	128	R\$153.600,00
Pinhal de São Bento	6	R\$7.200,00
Pinhalão	15	R\$18.000,00
Pinhão	74	R\$88.800,00
Pirai do Sul	34	R\$40.800,00
Piraquara	86	R\$103.200,00
Pitanga	79	R\$94.800,00
Pitangueiras	4	R\$4.800,00
Planaltina do Paraná	8	R\$9.600,00
Planalto	28	R\$33.600,00
Ponta Grossa	301	R\$361.200,00
Pontal do Paraná	38	R\$45.600,00
Porecatu	20	R\$24.000,00
Porto Amazonas	6	R\$7.200,00
Porto Barreiro	13	R\$15.600,00
Porto Rico	5	R\$6.000,00
Porto Vitória	10	R\$12.000,00
Prado Ferreira	6	R\$7.200,00
Pranchita	15	R\$18.000,00
Presidente Castelo Branco	7	R\$8.400,00
Primeiro de Maio	22	R\$26.400,00
Prudentópolis	43	R\$51.600,00
Quarto Centenário	12	R\$14.400,00
Quatiguá	17	R\$20.400,00
Quatro Barras	40	R\$48.000,00
Quatro Pontes	5	R\$6.000,00
Quedas do Iguaçu	44	R\$52.800,00
Querência do Norte	25	R\$30.000,00
Quinta do Sol	23	R\$27.600,00
Quitandinha	38	R\$45.600,00
Ramilândia	9	R\$10.800,00
Rancho Alegre	10	R\$12.000,00
Rancho Alegre D'Oeste	8	R\$9.600,00
Realeza	24	R\$28.800,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Rebouças	40	R\$48.000,00
Renascença	17	R\$20.400,00
Reserva	69	R\$82.800,00
Reserva do Iguaçu	13	R\$15.600,00
Ribeirão Claro	12	R\$14.400,00
Ribeirão do Pinhal	16	R\$19.200,00
Rio Azul	34	R\$40.800,00
Rio Bom	14	R\$16.800,00
Rio Bonito do Iguaçu	41	R\$49.200,00
Rio Branco do Ivaí	11	R\$13.200,00
Rio Branco do Sul	67	R\$80.400,00
Rio Negro	65	R\$78.000,00
Rolândia	75	R\$90.000,00
Roncador	26	R\$31.200,00
Rondon	17	R\$20.400,00
Rosário do Ivaí	18	R\$21.600,00
Sabáudia	14	R\$16.800,00
Salgado Filho	11	R\$13.200,00
Salto do Itararé	12	R\$14.400,00
Salto do Lontra	31	R\$37.200,00
Santa Amélia	7	R\$8.400,00
Santa Cecília do Pavão	10	R\$12.000,00
Santa Cruz de Monte Castelo	17	R\$20.400,00
Santa Fé	11	R\$13.200,00
Santa Helena	28	R\$33.600,00
Santa Inês	4	R\$4.800,00
Santa Isabel do Ivaí	20	R\$24.000,00
Santa Izabel do Oeste	27	R\$32.400,00
Santa Lúcia	8	R\$9.600,00
Santa Maria do Oeste	24	R\$28.800,00
Santa Mariana	24	R\$28.800,00
Santa Mônica	10	R\$12.000,00
Santa Tereza do Oeste	20	R\$24.000,00
Santa Terezinha de Itaipu	33	R\$39.600,00
Santana do Itararé	12	R\$14.400,00
Santo Antônio da Platina	49	R\$58.800,00
Santo Antônio do Caiuá	7	R\$8.400,00
Santo Antônio do Paraíso	9	R\$10.800,00
Santo Antônio do Sudoeste	49	R\$58.800,00
Santo Inácio	8	R\$9.600,00
São Carlos do Ivaí	9	R\$10.800,00
São Jerônimo da Serra	22	R\$26.400,00
São João	20	R\$24.000,00
São João do Caiuá	11	R\$13.200,00

GABINETE DO SECRETÁRIO



São João do Ivaí	32	R\$38.400,00
São João do Triunfo	31	R\$37.200,00
São Jorge d'Oeste	23	R\$27.600,00
São Jorge do Ivaí	11	R\$13.200,00
São Jorge do Patrocínio	12	R\$14.400,00
São José da Boa Vista	18	R\$21.600,00
São José das Palmeiras	2	R\$2.400,00
São José dos Pinhais	170	R\$204.000,00
São Manoel do Paraná	5	R\$6.000,00
São Mateus do Sul	29	R\$34.800,00
São Miguel do Iguaçu	59	R\$70.800,00
São Pedro do Iguaçu	5	R\$6.000,00
São Pedro do Ivaí	22	R\$26.400,00
São Pedro do Paraná	7	R\$8.400,00
São Sebastião da Amoreira	18	R\$21.600,00
São Tomé	12	R\$14.400,00
Sapopema	17	R\$20.400,00
Sarandi	69	R\$82.800,00
Saudade do Iguaçu	15	R\$18.000,00
Sengés	17	R\$20.400,00
Serranópolis do Iguaçu	12	R\$14.400,00
Sertaneja	12	R\$14.400,00
Sertanópolis	28	R\$33.600,00
Siqueira Campos	29	R\$34.800,00
Sulina	12	R\$14.400,00
Tamarana	27	R\$32.400,00
Tamboara	10	R\$12.000,00
Tapejara	22	R\$26.400,00
Tapira	11	R\$13.200,00
Teixeira Soares	21	R\$25.200,00
Telêmaco Borba	112	R\$134.400,00
Terra Boa	47	R\$56.400,00
Terra Rica	35	R\$42.000,00
Terra Roxa	24	R\$28.800,00
Tibagi	35	R\$42.000,00
Tijucas do Sul	34	R\$40.800,00
Toledo	103	R\$123.600,00
Tomazina	19	R\$22.800,00
Três Barras do Paraná	21	R\$25.200,00
Tunas do Paraná	13	R\$15.600,00
Tuneiras do Oeste	19	R\$22.800,00
Tupãssi	12	R\$14.400,00
Turvo	40	R\$48.000,00
Ubiratã	23	R\$27.600,00



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Umuarama	124	R\$148.800,00
União da Vitória	60	R\$72.000,00
Uniflor	5	R\$6.000,00
Uraí	16	R\$19.200,00
Ventania	27	R\$32.400,00
Vera Cruz do Oeste	19	R\$22.800,00
Verê	24	R\$28.800,00
Virmond	13	R\$15.600,00
Vitorino	9	R\$10.800,00
Wenceslau Braz	42	R\$50.400,00
Xambrê	12	R\$14.400,00
TOTAL	13.037	R\$15.644.400,00

ANEXO III
RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019

TERMO DE ADESÃO ____/____.

Dispõe sobre a adesão de Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 773/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde desenvolve-se como uma Política do Governo Estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, de que trata o Incentivo de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, está regulamentado pela Resolução da SESA nº 773/2019, para fazer ao jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de RIO BONITO DO IGUAÇU -PR, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09 271 457/0001-05, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais) para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, e/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que serão instalados no endereço: **Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, Bairro Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu – Pr.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
2. manter adesão a Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
3. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1(um) ano;
4. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
5. adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
6. manter atualizado os dados em Atenção Primária da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
7. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
8. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
9. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
10. realizar a instalação dos equipamentos e/ou disponibilizar a utilização dos materiais no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
11. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ e do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, do Ministério da Saúde;
12. Implantar e implementar o sistema no Município de informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
13. implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;



14. manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
15. incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.
16. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - c) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - f) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) para aquisição de equipamento conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, e se responsabiliza, sob qualquer hipótese, em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 773/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 773/2019.

INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Este Termo de Adesão determina que o **prazo de instalação** dos equipamentos e/ou disponibilização para a utilização dos mesmos para utilização será de 90 (noventa) dias, após a aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 773/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o prazo de execução de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os equipamentos e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos equipamentos adquiridos, com indicação das Unidades da Atenção Primária à Saúde onde foram locados, informando endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 773/2019.

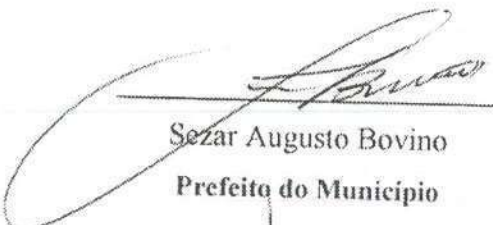
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, Rio Bonito do Iguaçu 21 de Janeiro de 2022.

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde



Sezar Augusto Bovino
Prefeito do Município



Norberto Carlos Algeri

Secretário Municipal de Saúde do Município

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO Nº ____/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Equipamentos Unidades de Atenção Primária

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde - Rio Bonito do Iguaçu - Pr.
CNPJ: 09 271 457 / 0001-05

Justificativa para aquisição dos equipamentos:

Justifica-se a aquisição dos aparelhos para instalação do sistema E-SUS da atenção Básica Territorial. A ferramenta é específica para os trabalhos dos profissionais Agentes Comunitários no cadastro das famílias por território.

Faz se necessária a presente aquisição de tablets em regime de urgência e emergência para fornecer aos agentes comunitários de saúde (ACS) da secretaria de saúde com o intuito de aprimorar os serviços prestados. Insta salientar, que os tablets serão usados para implantar sistema de gestão em saúde, no qual permitirá que o gestor da secretaria de saúde, tenha maior controle sobre os trabalhos desempenhados pelos agentes, bem como, permitirá que os dados sejam instantaneamente repassados a secretaria de saúde e conseqüentemente tornar-se-á a qualidade de serviços mais eficaz e produtivo. A "urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial, visa afastar risco de danos a bens ou a saúde ou a vida de pessoas", além de concreto e efetivamente provável, mostra iminente e especialmente gravoso".

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de Janeiro de 2021.

Dotação Orçamentária:

A aquisição dos equipamentos será com recurso proveniente do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.

Local da Entrega:

Nome da Unidade de Atenção Primária à Saúde:

ANEXO III
RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019

TERMO DE ADESÃO ____ / ____ .

Dispõe sobre a adesão de Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 773/2019.

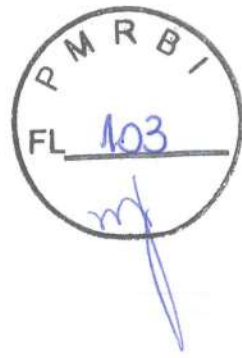
O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde desenvolve-se como uma Política do Governo Estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, de que trata o Incentivo de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, está regulamentado pela Resolução da SESA nº 773/2019, para fazer ao jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de _____, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: _____, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para **aquisição de equipamentos** para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ _____ (_____) reais para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que serão instalados no endereço: Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
2. manter adesão a Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
3. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1(um) ano;
4. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
5. adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
6. manter atualizado os dados em Atenção Primária da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
7. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
8. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
9. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
10. realizar a instalação dos equipamentos e/ou disponibilizar a utilização dos materiais no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
11. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ e do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, do Ministério da Saúde;
12. Implantar e implementar o sistema no Município de informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
13. implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;

14. manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
15. incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.
16. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - c) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - f) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ _____ reais (_____) reais, para aquisição de equipamento conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, e se **responsabiliza**, sob qualquer hipótese, em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 773/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 773/2019.

INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Este Termo de Adesão determina que o **prazo de instalação** dos equipamentos e/ou disponibilização para a utilização dos mesmos para utilização será de 90 (noventa) dias, após a aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 773/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os equipamentos e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos equipamentos adquiridos, com indicação das Unidades da Atenção Primária à Saúde onde foram locados, informando endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
- III. O município fazer constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente do presente Termo de Adesão;

- IV. Os equipamentos adquiridos com o recurso desta Resolução deverão ter o fim a que se destinam, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os equipamentos foram colocados em funcionamento, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

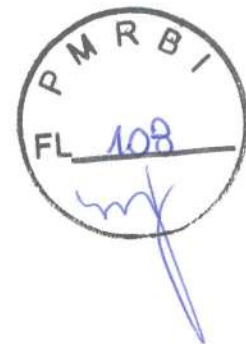
- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 7º e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 773/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos equipamentos, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 773/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, _____ de _____ de _____

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)

Secretário do Estado da Saúde

Prefeito do Município

Secretário Municipal de Saúde do Município

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO Nº ____/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Equipamentos Unidades de Atenção Primária

ÓRGÃO:

CNPJ:

Justificativa para aquisição dos equipamentos:

Dotação Orçamentária:

A aquisição dos equipamentos será com recurso proveniente do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.

Local da Entrega:

Nome da Unidade de Atenção Primária à Saúde:

CNES:

Endereço Completo da Unidade de Atenção Primária à Saúde, onde será instalado o equipamento:



Prazo de Entrega dos Equipamentos:

Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

Condições da Entrega dos Equipamentos:

Obs.: As condições de entrega dos equipamentos devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, na Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019

Item	Tipo	Quant.	Equipamento	Descrição	Exigência	Valor

De acordo:

Prefeito do Município

Secretário Municipal de Saúde do Município

Aprovado:

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)

Secretário do Estado da Saúde



ANEXO II
TERMO DE ADESÃO N° ____/2019

**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO**

Declaramos, que fica DESIGNADO o (a) servidor (a) _____, portador (a) do RG n° _____, e inscrito (a) no CPF n° _____, lotado (a) no Município de _____, tendo como endereço eletrônico _____ e telefone para contato (____) _____, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Local _____, de _____ de _____.

Prefeito

Secretário Municipal de Saúde do Município

Ciente:

Fiscal do Município

ANEXO III
RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019

TERMO DE ADESÃO ____ / ____ .

Dispõe sobre a adesão de Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 773/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde desenvolve-se como uma Política do Governo Estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, de que trata o Incentivo de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, está regulamentado pela Resolução da SESA nº 773/2019, para fazer ao jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de RIO BONITO DO IGUAÇU -PR, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09 271 457/0001-05, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para **aquisição de equipamentos** para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais) para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que serão instalados no endereço: **Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, Bairro Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu – Pr.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
2. manter adesão a Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
3. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1(um) ano;
4. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
5. adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
6. manter atualizado os dados em Atenção Primária da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
7. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
8. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
9. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
10. realizar a instalação dos equipamentos e/ou disponibilizar a utilização dos materiais no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
11. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ e do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, do Ministério da Saúde;
12. Implantar e implementar o sistema no Município de informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
13. implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;

14. manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
15. incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.
16. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - c) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - f) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.



17. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil, e duzentos reais) para aquisição de equipamento conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, e se **responsabiliza**, sob qualquer hipótese, em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 773/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 773/2019.

INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Este Termo de Adesão determina que o **prazo de instalação** dos equipamentos e/ou disponibilização para a utilização dos mesmos para utilização será de 90 (noventa) dias, após a aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 773/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os equipamentos e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos equipamentos adquiridos, com indicação das Unidades da Atenção Primária à Saúde onde foram locados, informando endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

- III. O município fazer constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente do presente Termo de Adesão;
- IV. Os equipamentos adquiridos com o recurso desta Resolução deverão ter o fim a que se destinam, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os equipamentos foram colocados em funcionamento, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 7º e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 773/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos equipamentos, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 773/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, Rio Bonito do Iguaçu 21 de Janeiro de 2022.

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

Sezar Augusto Bovino
Prefeito do Município

Norberto Carlos Algeri
Secretário Municipal de Saúde do Município

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO Nº ____/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Equipamentos Unidades de Atenção Primária

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde - Rio Bonito do Iguazu -Pr.

CNPJ: 09 271 457 / 0001-05

Justificativa para aquisição dos equipamentos:

Justifica-se a aquisição dos aparelhos para instalação do sistema E-SUS da atenção Básica Territorial. A ferramenta é específica para os trabalhos dos profissionais Agentes Comunitários no cadastro das famílias por território.

Faz se necessária a presente aquisição de tablets em regime de urgência e emergência para fornecer aos agentes comunitários de saúde (ACS) da secretaria de saúde com o intuito de aprimorar os serviços prestados. Insta salientar, que os tablets serão usados para implantar sistema de gestão em saúde, no qual permitirá que o gestor da secretaria de saúde, tenha maior controle sobre os trabalhos desempenhados pelos agentes, bem como, permitirá que os dados sejam instantaneamente repassados a secretaria de saúde e conseqüentemente tornar-se-á a qualidade de serviços mais eficaz e produtivo. A “urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial, visa afastar risco de danos a bens ou a saúde ou a vida de pessoas”, além de concreto e efetivamente provável, mostra iminente e especialmente gravoso”.

Rio Bonito do Iguazu, 21 de Janeiro de 2021.

Dotação Orçamentária:

A aquisição dos equipamentos será com recurso proveniente do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.

Local da Entrega:

Nome da Unidade de Atenção Primária à Saúde:

Unidade Central de Saúde.

CNES: 2742977

Endereço Completo da Unidade de Atenção Primária à Saúde, onde será instalado o equipamento:

Avenida Dr. Carmosinio Vieira Branco, Bairro Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu – Pr.

Prazo de Entrega dos Equipamentos:

Obs.: O prazo da entrega 60 dias.

Condições da Entrega dos Equipamentos:

O recebimento será feito mediante nota fiscal, e pela pessoa autoriza para receber, conforme descrito neste termo, caso contrário serão tomadas as medidas cabíveis.

Obs.: As condições de entrega dos equipamentos devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, na Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019

Item	Tipo	Quant	Equipamento	Descrição	Exigência	Valor
84	Equipamento	41	TABLET	Tela 10" ou maior, memoria RAM 4GB minimo, armazenamento interno: 32 GB ou Superior, armazenamento externo: 32 GB ou Superior, processador: octacore ou superior, cmera frontal 8MPX ou superior, camera traseira 8MPX ou superior, conectividade: wifi, 3g, 4g, bluetooth, sitema operacional: proprietario. Android minimo de 10.	M/S ANVISA	49.200,00

De acordo:

Sezar Augusto Bovino

Prefeito do Município

Norberto Carlos Algeri

Secretário Municipal de Saúde do Município

Aprovado:

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)

Secretário do Estado da Saúde

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO

Declaramos, que fica DESIGNADO a servidora, senhora, **Marcia Amaral Zavelinski**, portadora do RG nº 6 121 112 8, e inscrito (a) no CPF nº 031 696 469 74, lotado (a) no Município de Rio Bonito do Iguaçu, tendo como endereço eletrônico Email: marciazleme@hotmail.com e telefone para contato (42) 984154648, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de janeiro de 2021

Sezar Augusto Bovino
Prefeito

Norberto Carlos Algeri
Secretário Municipal de Saúde do Município

Ciente:

Marcia Amaral Zavelinski
Fiscal do Município

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 773/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

- Considerando a Resolução SESA nº 920/2020, que altera o Art. 3º e 6º, da Resolução SESA nº 773/2019.

- Considerando a Resolução SESA nº 1.070/2021, que acrescenta Item ao Anexo I – Relação de Equipamentos e Características Técnicas, da Resolução SESA nº 773/2019.



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Parágrafo Único O objeto desta Resolução a ser pleiteado pelos municípios deverá ser exclusivamente de *tablets* para os Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná (conforme descrito no item 84 do Anexo I da Resolução SESA nº 1.070/2021).

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 773/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde



ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná

MUNICÍPIO	Nº ACS	VALOR TOTAL
Abatiá	14	R\$16.800,00
Adrianópolis	16	R\$19.200,00
Agudos do Sul	16	R\$19.200,00
Almirante Tamandaré	13	R\$15.600,00
Altamira do Paraná	15	R\$18.000,00
Alto Paraíso	7	R\$8.400,00
Alto Paraná	22	R\$26.400,00
Alto Piquiri	47	R\$56.400,00
Altônia	26	R\$31.200,00
Alvorada do Sul	17	R\$20.400,00
Amaporã	12	R\$14.400,00
Ampére	24	R\$28.800,00
Anahy	7	R\$8.400,00
Andirá	32	R\$38.400,00
Ângulo	6	R\$7.200,00
Antonina	39	R\$46.800,00
Antônio Olinto	18	R\$21.600,00
Apucarana	197	R\$236.400,00
Arapongas	164	R\$196.800,00
Arapoti	44	R\$52.800,00
Arapuã	14	R\$16.800,00
Araruna	28	R\$33.600,00
Araucária	162	R\$194.400,00
Ariranha do Ivaí	9	R\$10.800,00
Assaí	23	R\$27.600,00
Assis Chateaubriand	34	R\$40.800,00
Astorga	32	R\$38.400,00
Atalaia	7	R\$8.400,00
Balsa Nova	14	R\$16.800,00
Bandeirantes	30	R\$36.000,00
Barbosa Ferraz	30	R\$36.000,00
Barra do Jacaré	8	R\$9.600,00
Barracão	25	R\$30.000,00
Bela Vista da Caroba	10	R\$12.000,00
Bela Vista do Paraíso	30	R\$36.000,00
Bituruna	31	R\$37.200,00



Boa Esperança	20	R\$24.000,00
Boa Esperança do Iguaçu	11	R\$13.200,00
Boa Ventura de São Roque	24	R\$28.800,00
Boa Vista da Aparecida	18	R\$21.600,00
Bocaiúva do Sul	9	R\$10.800,00
Bom Jesus do Sul	10	R\$12.000,00
Bom Sucesso	17	R\$20.400,00
Bom Sucesso do Sul	9	R\$10.800,00
Borrazópolis	20	R\$24.000,00
Braganey	10	R\$12.000,00
Brasilândia do Sul	14	R\$16.800,00
Cafeara	6	R\$7.200,00
Cafelândia	24	R\$28.800,00
Cafezal do Sul	9	R\$10.800,00
Califórnia	19	R\$22.800,00
Cambará	26	R\$31.200,00
Cambé	90	R\$108.000,00
Cambira	12	R\$14.400,00
Campina da Lagoa	33	R\$39.600,00
Campina do Simão	13	R\$15.600,00
Campina Grande do Sul	44	R\$52.800,00
Campo Bonito	13	R\$15.600,00
Campo do Tenente	4	R\$4.800,00
Campo Largo	105	R\$126.000,00
Campo Magro	30	R\$36.000,00
Campo Mourão	90	R\$108.000,00
Cândido de Abreu	36	R\$43.200,00
Candói	32	R\$38.400,00
Cantagalo	24	R\$28.800,00
Capanema	37	R\$44.400,00
Capitão Leônidas Marques	33	R\$39.600,00
Carambeí	15	R\$18.000,00
Carlópolis	17	R\$20.400,00
Cascavel	207	R\$248.400,00
Castro	93	R\$111.600,00
Catanduvas	11	R\$13.200,00
Centenário do Sul	15	R\$18.000,00
Cerro Azul	39	R\$46.800,00
Céu Azul	16	R\$19.200,00
Chopinzinho	41	R\$49.200,00
Cianorte	102	R\$122.400,00
Cidade Gaúcha	29	R\$34.800,00
Clevelândia	21	R\$25.200,00
Colombo	269	R\$322.800,00



Colorado	33	R\$39.600,00
Congonhinhas	16	R\$19.200,00
Conselheiro Mairinck	7	R\$8.400,00
Contenda	27	R\$32.400,00
Corbélia	29	R\$34.800,00
Cornélio Procópio	47	R\$56.400,00
Coronel Domingos Soares	19	R\$22.800,00
Coronel Vivida	49	R\$58.800,00
Corumbataí do Sul	10	R\$12.000,00
Cruz Machado	37	R\$44.400,00
Cruzeiro do Iguaçu	12	R\$14.400,00
Cruzeiro do Oeste	49	R\$58.800,00
Cruzeiro do Sul	14	R\$16.800,00
Cruzmalina	7	R\$8.400,00
Curitiba	529	R\$634.800,00
Curiúva	40	R\$48.000,00
Diamante D'Oeste	10	R\$12.000,00
Diamante do Norte	12	R\$14.400,00
Diamante do Sul	10	R\$12.000,00
Dois Vizinhos	51	R\$61.200,00
Douradina	18	R\$21.600,00
Doutor Camargo	11	R\$13.200,00
Doutor Ulysses	15	R\$18.000,00
Enéas Marques	16	R\$19.200,00
Engenheiro Beltrão	24	R\$28.800,00
Entre Rios do Oeste	9	R\$10.800,00
Esperança Nova	42	R\$50.400,00
Espigão Alto do Iguaçu	11	R\$13.200,00
Farol	9	R\$10.800,00
Faxinal	28	R\$33.600,00
Fazenda Rio Grande	82	R\$98.400,00
Fênix	11	R\$13.200,00
Fernandes Pinheiro	9	R\$10.800,00
Figueira	22	R\$26.400,00
Flor da Serra do Sul	17	R\$20.400,00
Floraí	14	R\$16.800,00
Floresta	12	R\$14.400,00
Florestópolis	26	R\$31.200,00
Flórida	5	R\$6.000,00
Formosa do Oeste	21	R\$25.200,00
Foz do Iguaçu	324	R\$388.800,00
Foz do Jordão	16	R\$19.200,00
Francisco Alves	14	R\$16.800,00
Francisco Beltrão	175	R\$210.000,00

General Carneiro	19	R\$22.800,00
Godoy Moreira	8	R\$9.600,00
Goioerê	43	R\$51.600,00
Goioxim	23	R\$27.600,00
Grandes Rios	14	R\$16.800,00
Guaira	40	R\$48.000,00
Guairaça	15	R\$18.000,00
Guamiranga	20	R\$24.000,00
Guapirama	10	R\$12.000,00
Guaporema	5	R\$6.000,00
Guaraci	10	R\$12.000,00
Guaraniaçu	48	R\$57.600,00
Guarapuava	190	R\$228.000,00
Guaraqueçaba	15	R\$18.000,00
Guaratuba	44	R\$52.800,00
Honório Serpa	17	R\$20.400,00
Ibaiti	50	R\$60.000,00
Ibema	8	R\$9.600,00
Ibiporã	39	R\$46.800,00
Icaraíma	21	R\$25.200,00
Iguaraçu	7	R\$8.400,00
Iguatu	5	R\$6.000,00
Imbaú	7	R\$8.400,00
Imbituva	44	R\$52.800,00
Inácio Martins	17	R\$20.400,00
Inajá	7	R\$8.400,00
Indianópolis	10	R\$12.000,00
Ipiranga	34	R\$40.800,00
Iporã	39	R\$46.800,00
Iracema do Oeste	4	R\$4.800,00
Irati	42	R\$50.400,00
Iretama	16	R\$19.200,00
Itaguajé	9	R\$10.800,00
Itaipulândia	26	R\$31.200,00
Itambaracá	12	R\$14.400,00
Itambé	14	R\$16.800,00
Itapejara d'Oeste	18	R\$21.600,00
Itaperuçu	51	R\$61.200,00
Itaúna do Sul	12	R\$14.400,00
Ivaí	8	R\$9.600,00
Ivaiporã	50	R\$60.000,00
Ivaté	13	R\$15.600,00
Ivatuba	6	R\$7.200,00
Jaboti	11	R\$13.200,00

my

Jacarezinho	58	R\$69.600,00
Jaguapitã	27	R\$32.400,00
Jaguariaíva	18	R\$21.600,00
Jandaia do Sul	38	R\$45.600,00
Janiópolis	16	R\$19.200,00
Japira	10	R\$12.000,00
Japurá	14	R\$16.800,00
Jardim Alegre	35	R\$42.000,00
Jardim Olinda	4	R\$4.800,00
Jataizinho	19	R\$22.800,00
Jesuítas	17	R\$20.400,00
Joaquim Távora	22	R\$26.400,00
Jundiá do Sul	6	R\$7.200,00
Juranda	18	R\$21.600,00
Jussara	10	R\$12.000,00
Kaloré	14	R\$16.800,00
Lapa	56	R\$67.200,00
Laranjal	22	R\$26.400,00
Laranjeiras do Sul	68	R\$81.600,00
Leópolis	11	R\$13.200,00
Lidianópolis	8	R\$9.600,00
Lindoeste	15	R\$18.000,00
Loanda	24	R\$28.800,00
Lobato	10	R\$12.000,00
Londrina	280	R\$336.000,00
Luiziana	13	R\$15.600,00
Lunardelli	12	R\$14.400,00
Lupionópolis	13	R\$15.600,00
Mallet	19	R\$22.800,00
Mamborê	27	R\$32.400,00
Mandaguaçu	23	R\$27.600,00
Mandaguari	53	R\$63.600,00
Mandirituba	27	R\$32.400,00
Manfrinópolis	12	R\$14.400,00
Mangueirinha	50	R\$60.000,00
Manoel Ribas	23	R\$27.600,00
Marechal Cândido Rondon	31	R\$37.200,00
Maria Helena	15	R\$18.000,00
Marialva	57	R\$68.400,00
Marilândia do Sul	36	R\$43.200,00
Marilena	18	R\$21.600,00
Mariluz	24	R\$28.800,00
Maringá	347	R\$416.400,00
Mariópolis	8	R\$9.600,00



Maripá	11	R\$13.200,00
Marmeleiro	34	R\$40.800,00
Marquinho	15	R\$18.000,00
Marumbi	14	R\$16.800,00
Matelândia	26	R\$31.200,00
Matinhos	57	R\$68.400,00
Mato Rico	10	R\$12.000,00
Mauá da Serra	17	R\$20.400,00
Medianeira	54	R\$64.800,00
Mercedes	13	R\$15.600,00
Mirador	7	R\$8.400,00
Miraselva	5	R\$6.000,00
Missal	26	R\$31.200,00
Moreira Sales	20	R\$24.000,00
Morretes	23	R\$27.600,00
Munhoz de Melo	5	R\$6.000,00
Nossa Senhora das Graças	6	R\$7.200,00
Nova Aliança do Ivaí	6	R\$7.200,00
Nova América da Colina	10	R\$12.000,00
Nova Aurora	18	R\$21.600,00
Nova Cantu	15	R\$18.000,00
Nova Esperança	42	R\$50.400,00
Nova Esperança do Sudoeste	18	R\$21.600,00
Nova Fátima	10	R\$12.000,00
Nova Laranjeiras	31	R\$37.200,00
Nova Londrina	26	R\$31.200,00
Nova Olímpia	13	R\$15.600,00
Nova Prata do Iguaçu	29	R\$34.800,00
Nova Santa Bárbara	9	R\$10.800,00
Nova Santa Rosa	12	R\$14.400,00
Nova Tebas	22	R\$26.400,00
Novo Itacolomi	7	R\$8.400,00
Ortigueira	54	R\$64.800,00
Ourizona	4	R\$4.800,00
Ouro Verde do Oeste	8	R\$9.600,00
Paiçandu	51	R\$61.200,00
Palmas	33	R\$39.600,00
Palmeira	80	R\$96.000,00
Palmital	39	R\$46.800,00
Palotina	50	R\$60.000,00
Paraíso do Norte	22	R\$26.400,00
Paranacity	15	R\$18.000,00
Paranaguá	197	R\$236.400,00
Paranapoema	6	R\$7.200,00

Paranavaí	153	R\$183.600,00
Pato Bragado	9	R\$10.800,00
Pato Branco	85	R\$102.000,00
Paula Freitas	7	R\$8.400,00
Paulo Frontin	16	R\$19.200,00
Peabiru	13	R\$15.600,00
Perobal	15	R\$18.000,00
Pérola	22	R\$26.400,00
Pérola d'Oeste	21	R\$25.200,00
Piên	27	R\$32.400,00
Pinhais	128	R\$153.600,00
Pinhal de São Bento	6	R\$7.200,00
Pinhalão	15	R\$18.000,00
Pinhão	74	R\$88.800,00
Piraí do Sul	34	R\$40.800,00
Piraquara	86	R\$103.200,00
Pitanga	79	R\$94.800,00
Pitangueiras	4	R\$4.800,00
Planaltina do Paraná	8	R\$9.600,00
Planalto	28	R\$33.600,00
Ponta Grossa	301	R\$361.200,00
Pontal do Paraná	38	R\$45.600,00
Porecatu	20	R\$24.000,00
Porto Amazonas	6	R\$7.200,00
Porto Barreiro	13	R\$15.600,00
Porto Rico	5	R\$6.000,00
Porto Vitória	10	R\$12.000,00
Prado Ferreira	6	R\$7.200,00
Pranchita	15	R\$18.000,00
Presidente Castelo Branco	7	R\$8.400,00
Primeiro de Maio	22	R\$26.400,00
Prudentópolis	43	R\$51.600,00
Quarto Centenário	12	R\$14.400,00
Quatiguá	17	R\$20.400,00
Quatro Barras	40	R\$48.000,00
Quatro Pontes	5	R\$6.000,00
Quedas do Iguaçu	44	R\$52.800,00
Querência do Norte	25	R\$30.000,00
Quinta do Sol	23	R\$27.600,00
Quitandinha	38	R\$45.600,00
Ramilândia	9	R\$10.800,00
Rancho Alegre	10	R\$12.000,00
Rancho Alegre D'Oeste	8	R\$9.600,00
Realeza	24	R\$28.800,00

Rebouças	40	R\$48.000,00
Renascença	17	R\$20.400,00
Reserva	69	R\$82.800,00
Reserva do Iguaçu	13	R\$15.600,00
Ribeirão Claro	12	R\$14.400,00
Ribeirão do Pinhal	16	R\$19.200,00
Rio Azul	34	R\$40.800,00
Rio Bom	14	R\$16.800,00
Rio Bonito do Iguaçu	41	R\$49.200,00
Rio Branco do Ivaí	11	R\$13.200,00
Rio Branco do Sul	67	R\$80.400,00
Rio Negro	65	R\$78.000,00
Rolândia	75	R\$90.000,00
Roncador	26	R\$31.200,00
Rondon	17	R\$20.400,00
Rosário do Ivaí	18	R\$21.600,00
Sabáudia	14	R\$16.800,00
Salgado Filho	11	R\$13.200,00
Salto do Itararé	12	R\$14.400,00
Salto do Lontra	31	R\$37.200,00
Santa Amélia	7	R\$8.400,00
Santa Cecília do Pavão	10	R\$12.000,00
Santa Cruz de Monte Castelo	17	R\$20.400,00
Santa Fé	11	R\$13.200,00
Santa Helena	28	R\$33.600,00
Santa Inês	4	R\$4.800,00
Santa Isabel do Ivaí	20	R\$24.000,00
Santa Izabel do Oeste	27	R\$32.400,00
Santa Lúcia	8	R\$9.600,00
Santa Maria do Oeste	24	R\$28.800,00
Santa Mariana	24	R\$28.800,00
Santa Mônica	10	R\$12.000,00
Santa Tereza do Oeste	20	R\$24.000,00
Santa Terezinha de Itaipu	33	R\$39.600,00
Santana do Itararé	12	R\$14.400,00
Santo Antônio da Platina	49	R\$58.800,00
Santo Antônio do Caiuá	7	R\$8.400,00
Santo Antônio do Paraíso	9	R\$10.800,00
Santo Antônio do Sudoeste	49	R\$58.800,00
Santo Inácio	8	R\$9.600,00
São Carlos do Ivaí	9	R\$10.800,00
São Jerônimo da Serra	22	R\$26.400,00
São João	20	R\$24.000,00
São João do Caiuá	11	R\$13.200,00



São João do Ivaí	32	R\$38.400,00
São João do Triunfo	31	R\$37.200,00
São Jorge d'Oeste	23	R\$27.600,00
São Jorge do Ivaí	11	R\$13.200,00
São Jorge do Patrocínio	12	R\$14.400,00
São José da Boa Vista	18	R\$21.600,00
São José das Palmeiras	2	R\$2.400,00
São José dos Pinhais	170	R\$204.000,00
São Manoel do Paraná	5	R\$6.000,00
São Mateus do Sul	29	R\$34.800,00
São Miguel do Iguaçu	59	R\$70.800,00
São Pedro do Iguaçu	5	R\$6.000,00
São Pedro do Ivaí	22	R\$26.400,00
São Pedro do Paraná	7	R\$8.400,00
São Sebastião da Amoreira	18	R\$21.600,00
São Tomé	12	R\$14.400,00
Sapopema	17	R\$20.400,00
Sarandi	69	R\$82.800,00
Saudade do Iguaçu	15	R\$18.000,00
Sengés	17	R\$20.400,00
Serranópolis do Iguaçu	12	R\$14.400,00
Sertaneja	12	R\$14.400,00
Sertanópolis	28	R\$33.600,00
Siqueira Campos	29	R\$34.800,00
Sulina	12	R\$14.400,00
Tamarana	27	R\$32.400,00
Tamboara	10	R\$12.000,00
Tapejara	22	R\$26.400,00
Tapira	11	R\$13.200,00
Teixeira Soares	21	R\$25.200,00
Telêmaco Borba	112	R\$134.400,00
Terra Boa	47	R\$56.400,00
Terra Rica	35	R\$42.000,00
Terra Roxa	24	R\$28.800,00
Tibagi	35	R\$42.000,00
Tijucas do Sul	34	R\$40.800,00
Toledo	103	R\$123.600,00
Tomazina	19	R\$22.800,00
Três Barras do Paraná	21	R\$25.200,00
Tunas do Paraná	13	R\$15.600,00
Tuneiras do Oeste	19	R\$22.800,00
Tupãssi	12	R\$14.400,00
Turvo	40	R\$48.000,00
Ubiratã	23	R\$27.600,00



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Umuarama	124	R\$148.800,00
União da Vitória	60	R\$72.000,00
Uniflor	5	R\$6.000,00
Uraí	16	R\$19.200,00
Ventania	27	R\$32.400,00
Vera Cruz do Oeste	19	R\$22.800,00
Verê	24	R\$28.800,00
Virmond	13	R\$15.600,00
Vitorino	9	R\$10.800,00
Wenceslau Braz	42	R\$50.400,00
Xambê	12	R\$14.400,00
TOTAL	13.037	R\$15.644.400,00



EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1027
CENTRO – CEP 85301-410
FONE/FAX: (42) 3635-5575
LARANJEIRAS DO SUL-PR
CNPJ: 07.161.411/0001-08
E-MAIL: mello.mello@gmail.com

"Informática com quem entende de informática".



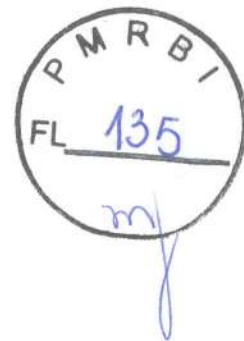
ATT. MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
ORÇAMENTO:

ORÇAMENTO

Item	Descrição Serviço	Qtde	V.Unit	V.Total
84	TABLET: TELA 10" OU MAIOR, MEMÓRIA RAM 4GB MÍNIMO, ARMAZENAMENTO INTERNO: 32 GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO: 32 GB OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL 8MPX OU SUPERIOR, CÂMERA TRASEIRA 8MPX OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO. ANDROID MÍNIMO DE 10.	41	1750,00	71.750,00
TOTAL		---		R\$ 71.750,00

RODRIGO DE MELLO
LARANJEIRAS DO SUL 27 DE MARÇO DE 2023

R DE MELLO Assinado de forma
MORELES digital por R DE
INFORMATI MELLO MORELES
CA:0716141 INFORMATICA:071
1000108 61411000108
Dados: 2023.03.27
11:23:11 -03'00'



Re: Solicitação de Cotação de Preços

Rodrigo Mello <mello.mello@gmail.com>

seg, 27/03/2023 11:25

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

📎 1 anexos (518 KB)

ORÇAMENTO TABLETS RBI.pdf;

Bom dia, em anexo.

Em qui., 23 de mar. de 2023 às 14:03, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Ref. Aquisição de Equipamentos Unidades de Atenção Primária SESA nº 1071/2021, (AQUISIÇÃO DE TABLET).

Segue anexo proposta para cotação de preços, favor preencher todos os campos, imprimir, assinar e enviar uma cópia assinada.

Por gentileza, se puder enviar a cotação preenchida até a data de 24/03/2023.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu- PR

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99

--
Rodrigo de Mello Moreles

Analista de Sistemas

Conexão Informática

Tel 42 3635-5575

42 9977-9727



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: tablet

Pesquisa realizada em 28/03/2023 14:46:02

Relatório gerado no dia 28/03/2023 14:52:10 (IP: 177.125.55.234)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tablet

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 44	1	R\$ 1.889,14 (un)	-	R\$ 1.889,14	R\$ 1.889,14	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR			NºPregão:112023 UASG:987787	22/02/2023	R\$ 1.889,14
Valor Unitário						R\$ 1.889,14
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.889,14		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.889,14		
				Valor Global:		R\$ 1.889,14

Detalhamento dos Itens

Item 1: tablet

Preço Estimado: R\$ 1.889,14 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.889,14	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.889,14
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	tablet tela: superior a 10 pol, memória ram: mínimo 4 gb gb, armazenamento interno: superior a 32 gb, armazenamento externo: superior a 32 gb, processador: octa core ou superior , câmera frontal: até 8 mpx, câmera traseira: até 8 mpx, conectividade: wi-fi / 3g / 4g / bluetooth , sistema operacional: proprietário		
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais			R\$ 1.889,14
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021			
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR		Data: 22/02/2023 09:00	



Relatório gerado no dia 28/03/2023 14:52:10 (IP: 177.125.55.234)
 Código Validação: 5dUkv4gYlogh5qQPSfZkNOvBLc%2f6ONL4X0Mv011LdP0qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5dUkv4gYlogh5qQPSfZkNOvBLc%252f6ONL4X0Mv011LdP0qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Objeto: Aquisição de tablets para secretária da saúde..
 Descrição: Tablet - Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Processador: Octa Core Ou Superior , Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário

Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão:112023 / UASG:987787
 Lote/Item: /1
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 28/02/2023 14:33
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 15
 Unidade: Unidade
 UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
47.417.848/0001-84 * VENCEDOR *	KAROLINA RAMOS BARELLA 09150523937	R\$ 1.463,33
Marca: xiaomi Fabricante: xiaomi Modelo: redmi pad Descrição: Tablet Xiaomi Redmi Pad 128GB 4GB Memória RAM Tela 10.6" Cor:Prata Recursos: - Tela de 90 Hz ultra suave de 10,61" 2K - MediaTek Helio G99 d e alto desempenho - Quatro alto-falantes compatíveis com Dolby Atmos® - 8000 mAh (tipo) Bateria de longa duração Especificações: Conectividade: - Tipo Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz+6GHz - Versão Bluetooth: 5.1 Alimentando: - Duração da bateria: 460 min - Capacidade da bateria: Recarregável para Lithi um Ion Li-Ion 8000mah - Amperagem: 8 A - Conector de alimentação: USB tipo C Processador: - MediaTek Helio G99 (6 nm) Octa Core até 1,8 GHz - Frequência do relógio: 2.200 MHz Memória: -RAM: 4GB - Armazenamento: 128 GB Dimensão e peso: - Peso Bateria Incluída: 445 g - Altura: 250 mm - Largura: 158 mm - Prof unidade: 7,05 mm Soluções: - Escola digital: Genérica Tela: - Tamanho da tela: 10,61 polegadas - Resolução de tela horizontal: 2.000 pixels - Tipologia: 2k Câmera fotografica: - Megapixels da câmera traseira: 8 - Megapixels câmera frontal: 8 Portas: - Tipo de porta USB: 1 USB 2.0 tipo C Telefone: (45) 9911-5396 Email: eaglecomerciosolucoes@gmail.com		
03.348.704/0001-48	AC - LINK INFORMATICA LTDA	R\$ 1.464,67
Marca: Samsung Fabricante: Samsung Modelo: A8 SM-X200 Descrição: Tablet Samsung Tab A8 SM-X200 Wifi / 64GB / 4GB Ram / Tela 10.5" O Samsung Tab A8 apresenta modernidade e diversas funções junto de uma t ela TFT LCD de 10,5 polegadas, você pode desfrutar de um desempenho fluido e ótimas imagens, além de bateria com autonomia de 7040mAh, câmera traseir a de 8MP e frontal de 5MP oferecem qualidade de imagem incrível, conexão Bluetooth 5.0 e o sistema operacional Android integrado, com fácil conexão e aprov eitamento de todas as funcionalidades. Conectividade: Bluetooth 5.0, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80		
48.986.748/0001-31	M&R REPRESENTACAO LTDA	R\$ 1.483,32
Marca: Nokia Fabricante: Nokia Modelo: T20 Descrição: Tablet - Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superi or A 32 GB, Processador: Octa Core Ou Superior , Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Sistema O peracional: Proprietário.		
46.682.714/0001-28	IVAN PEREIRA DE SOUSA 03734015154	R\$ 1.483,32
Marca: NOKIA Fabricante: NOKIA Modelo: NOKIA Descrição: Tablet Nokia T20 com Tela 10.4" 64GB, 4G, Wi-fi, Câmera 8MP, Android 11, Processador Octa Core NK069 Azul Telefone: (62) 9846-8746 Email: distribuidorasousa@gmail.com		
40.265.132/0001-60	CHARLES CONZATTI 06255122948	R\$ 1.599,33
Marca: lenovo Fabricante: lenovo Modelo: 11plus Descrição: Tablet tela 10", memória ram de 4gb e capacidade de armazenamento de 32gb, cameras frontal e traseira de 8 mpx. Telefone: (47) 9219-7124 Email: charlescharles_@outlook.com		
37.338.161/0001-08	JOAO MARCELO GONCALVES 89900901991	R\$ 1.600,00
Marca: LENOVO Fabricante: LENOVO Modelo: Tab 11 Plus 4G ZA9L0313BR Descrição: TABLET, Tela 10" ou maior, memória RAM 4 GB ou superior, armazenamento externo de 32 GB ou superior, processador octacore ou superior, câme ra frontal de 8MPX ou superior, câmera traseira de 8MPX ou superior, conectividade de wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional proprietário. Marca: Lenovo Modelo: Tab 11 Plus 4G ZA9L0313BR		



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

36.310.930/0001-99 Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: SAMSUNG

Descrição: TABLET, TELA 10" OU MAIOR, MEMÓRIA RAM 4 GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO DE 32 GB OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL DE 8MPX OU SUPERIOR, CÂMERA TRASEIRA DE 8MPX OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE DE WI-FI, 3G, 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO

Telefone:

(21) 3338-1532 / () 6568-2918

40.603.653/0001-80 JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

R\$ 1.624,67

Marca: Bewinner
Fabricante: Bewinner
Modelo: B0BGRP1H6X

Descrição: Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Processador: Octa Core Ou Superior, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Sistema Operacional: Proprietário

Telefone:

(69) 9241-4101

Email:

fromhome@grupofromhome.com.br

45.468.921/0001-11 GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA 60468978313

R\$ 1.650,00

Marca: Nokia
Fabricante: Nokia
Modelo: T20

Descrição: Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Processador: Octa Core Ou Superior, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Sistema Operacional: Proprietário

Nome de Contato:

GUILHERME

Telefone:

(88) 99705-0533

Email:

guilhermehenriquequeirozadv@gmail.com

30.924.891/0001-33 ANA CAROLINE MIRANDA CAMPOS

R\$ 1.651,00

Marca: UMIDIGI
Fabricante: UMIDIGI
Modelo: A11 TAB

Descrição: Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Processador: Octa Core Ou Superior, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Sistema Operacional: Proprietário

Telefone:

(44) 3622-8005 / (44) 3622-4450 / (44) 3622-8005

Email:

contabilidade.dourados@gmail.com

41.826.585/0001-80 GLOBALI DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

R\$ 1.686,00

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO
Modelo: TAB P11 PLUS

Descrição: MODELO: Tab P11 Plus; PROCESSADOR: "MediaTek® Helio G90T Tab Octa-Core Processor: 2 x A76 2.05 GHz + 6 x A55 2.0 GHz"; MEMÓRIA RAM: 4 GB; SISTEMA OPERACIONAL: Android 11; TELA: "Size: 11" Type: IPS LCD Resolution : 2K (2000 x 1200) PPI : 213 Color Gamut : NTSC 70% Color Depth : 16.7 Million Brightness : 400 nits Refresh Rate : 60 Hz Touch : 10-point Multitouch"; ARMAZENAMENTO INTERNO/EXTERNO: 64GB / Card Slot : Up to 256 GB (exFAT file up to 1 TB); CONECTIVIDADE: "WLAN : WiFi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4 GHz & 5 GHz Bluetooth® : 5.1 WiFi Direct : Yes WiFi Display : Yes GPS/Beidou : Yes A-GPS : Yes FM Radio : Yes GLONASS : Yes GSM : B2/B3/B5/B8 WCDMA : B1/B2/B5(B6/B19)/B8 FDD LTE : B1/B2/B3/B4/B5(B19)/B7/B8/ B20/B28(a+b) TDD LTE : B38/B40/B41 full band (2496-2690 MHz)" CÂMERA:"Câmera Frontal: 8MP com desbloqueio facial Câmera Traseira: 13MP com foco automático" ESPECIFICAÇÕES E XTRAS: acompanha capa protetora;

Nome de Contato:

Vandir

Telefone:

(62) 3624-2996

Email:

licitacao@globalitech.com.br

34.091.197/0001-33 TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI

R\$ 1.733,33

Marca: Samsung
Fabricante: samsung
Modelo: Tab A8 - x200n

Descrição: TABLET, Tela 10" ou maior, memória RAM 4 GB ou superior, armazenamento externo de 32 GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal de 8MPX ou superior, câmera traseira de 8MPX ou superior, conectividade de wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional proprietário. Samsung Galaxy TAB A8 SM-X200NZAUT0

Telefone:

(44) 9748-3969

33.671.275/0001-06 LICICOM NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA

R\$ 1.749,33



Relatório gerado no dia 28/03/2023 14:52:10 (IP: 177.125.55.234)

Código Validação: 5dUkv4gYlogh5qQPSfZkNOvBLc%2f6ONL4X0Mv0l1LdP0qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5dUkv4gYlogh5qQPSfZkNOvBLc%252f6ONL4X0Mv0l1LdP0qHU8nPtm6WA%253d%253d



Marca: NOKIA
Fabricante: NOKIA
Modelo: N3069

Descrição: Tablet - Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Processador: Octa Core Ou Superior , Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário

Telefone:
(61) 3256-0540

16.961.181/0001-52 MB CATARINENSE EIRELI

R\$ 1.792,67

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO
Modelo: TAB M10 3ºGEN

Descrição: TABLET, Tela 10" ou maior, memória RAM 4 GB ou superior, armazenamento externo de 32 GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal de 8MPX ou superior, câmera traseira de 8MPX ou superior, conectividade de wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional proprietário.

Nome de Contato: FELIPE
Telefone: (49) 3664-3502
Email: mbcatarinense@hotmail.com

46.440.008/0001-70 THALYTON PEREIRA MIRANDA 01350270121

R\$ 1.793,33

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO
Modelo: P11 PLUS

Descrição: Tablet Lenovo Tab P11 Plus - Processador MediaTek HELIO G90T TAB Processor (2.05 GHz) Sistema Operacional Android Tela 11" (2000 x 1200), IPS Memória 4 GB Armazenamento 64 GB UMCP Garantia 1 ano (Courier/Depot) or (Mail-In) Alto falante 4 Alto-falantes Estéreo, 1W x4, Optimizado com Dolby Atmos Bateria 7500 mAh Bluetooth Bluetooth 5.1 Outros 8 MP FF frontal + 13 MP traseiro AF

Nome de Contato: Talyton
Telefone: (62) 99477-9892
Email: mirandadistlicitacao@gmail.com

39.935.346/0001-17 F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI

R\$ 1.800,00

Marca: NOKIA
Fabricante: NOKIA
Modelo: T20 - Octa Core

Descrição: NOKIA / T20 / TABLET, Tela 10" ou maior, memória RAM 4 GB ou superior, armazenamento externo de 32 GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal de 8MPX ou superior, câmera traseira de 8MPX ou superior, conectividade de wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional proprietário.

Telefone: (44) 9852-5088 / (44) 3810-4308
Email: fbasilio7@hotmail.com

40.394.327/0001-00 COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 1.804,03

Marca: SAMSUNG TAB A8 X205
Fabricante: SAMSUNG TAB A8 X205
Modelo: SAMSUNG TAB A8 X205

Descrição: TABLET, Tela 10" ou maior, memória RAM 4 GB ou superior, armazenamento externo de 32 GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal de 8MPX ou superior, câmera traseira de 8MPX ou superior, conectividade de wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional proprietário.

Nome de Contato: Pholiana
Telefone: (32) 98455-4214
Email: costapereiravendas@hotmail.com

30.195.733/0001-90 GRIEBLER E GRIEBLER LTDA

R\$ 1.805,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: SAMSUNG/ Galaxy Tab A8

Descrição: Tablet - Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Processador: Octa Core Ou Superior , Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário

Telefone: (54) 3194-0052 / (54) 9953-0084
Email: decioutilidades@hotmail.com

18.563.457/0001-70 TROGON COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

R\$ 1.844,11

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: Galaxy Tab A8 4G SM-X205NZAUT0

Descrição: TABLET Marca SAMSUNG EQUIPAMENTO TABLET Samsung Galaxy Tab A8 4G PART NUMBER SM-X205NZAUT0 PROCESSADOR 2,0GHZ OCTA CORE MEMORIA 8GB PLACA DE VIDEO INTEGRADA CAPACIDADE INSTALADA 64GB RESOLUÇÃO 1920X1200 SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 TAMANHO DA TELA 10,5 PESO 508G Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 7040 Bluetooth v5.0 SIM 4GB SIM WIFI SIM CAMERA FRONTAL 5.0 MP CAMERA TRASEIRA 8M P USB 2.0 SIM

Nome de Contato: Alexandre Dias Trama
Telefone: (11) 5041-2774
Email: alexandre@trama2.com.br

40.689.972/0001-50 HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

R\$ 1.844,11



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: NOKIA
 Fabricante: NOKIA
 Modelo: NK069
 Descrição: TABLET NOKIA T20 4+64GB AZUL - NK069

Telefone:
 (61) 9831-5551 / (61) 3032-5291

Email:
 felipecarvalho@hypertechnologies.com.br

48.192.048/0001-75 ALEXANDRE GORGEN

R\$ 1.867,80

Marca: LENOVO
 Fabricante: LENOVO
 Modelo: P11 PLUS
 Descrição: Tablet

41.126.299/0001-02 R & T COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

R\$ 1.880,00

Marca: SAMSUNG
 Fabricante: SAMSUNG
 Modelo: A8

Descrição: TABLET, Tela 10" ou maior, memória RAM 4 GB ou superior, armazenamento externo de 32 GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal de 8MPX ou superior, câmera traseira de 8MPX ou superior, conectividade de wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional proprietário Tablet Samsung Galaxy Tab A8 10,5" Wi-Fi 64GB SM-X200NZAUTO

Nome de Contato:
 Tiago

Telefone:
 (17) 98818-0101

Email:
 rtcomercio01@gmail.com

43.586.321/0001-22 CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA

R\$ 1.885,33

Marca: LENOVO
 Fabricante: LENOVO
 Modelo: Tab P11 Plus ZA9L0313BR

Descrição: TABLET, Tela 10" ou maior, memória RAM 4 GB ou superior, armazenamento externo de 32 GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal de 8MPX ou superior, câmera traseira de 8MPX ou superior, conectividade de wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional proprietário.

Telefone:
 (61) 3554-1143

Email:
 candangoatacarejo@gmail.com

47.944.946/0001-70 MIDA SOLUCOES LTDA

R\$ 1.886,00

Marca: MOTOROLA
 Fabricante: MOTOROLA
 Modelo: MOTO TAB G70

Descrição: TABLET, Tela 11", memória RAM 4 GB, armazenamento externo de 64 GB, processador octacore, câmera frontal de 8MPX, câmera traseira de 13MPX, conectividade de wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional proprietário, película protetor, capa protetora, manuais, cabo de sincronização, carregador Turbo Power™, ferramenta de remoção.

Telefone:
 (49) 9186-6819

Email:
 midasolucoes@gmail.com

48.395.868/0001-64 EDILSON DE OLIVEIRA CHAVES 06262182330

R\$ 1.896,54

Marca: LENOVO
 Fabricante: LENOVO
 Modelo: P11 TB-J616

Descrição: Tablet Lenovo TAB P11 Tb-j616 Mediatek Helio G90t 4gb 64gb 11 2k IPS Android 11 Wifi Pn: ZA940394BR

32.314.972/0001-47 C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO

R\$ 1.944,00

Marca: SAMSUNG
 Fabricante: SAMSUNG
 Modelo: SAMSUNG- SM- X200NZAUTO

Descrição: SAMSUNG SM-X200NZAUTO Especificações Técnicas Armazenamento Capacidade de memória Flash 64GB Diversas Características GLONASS Garantia Garantia limitada 12Mês Informações da bateria Capacidade da bateria 7040mAh Interfaces/Portas USB Tipo C Sim Sistema operacional Plataforma Android e sistema operativo Android Chipset Fabricante do Chipset UNISOC Modelo Chipset Tiger T618 Processador Velocidade do processador 2GHz Núcleo do processador Dual-core (2 Core) Fabricante do processador ARM Memória Memória padrão 4GB Adequado para cartão de memória microSD microSDXC Capacidade suportada pelo cartão de memória 1TB Dispositivos embutidos Modos de foco Foco automático Tipo de sensor Sensor de luz Acelerômetro Sensor efeito hall Bússola digital Sensor de proximidade Sensor giroscópio Leitor de digitais Sim Câmera traseira Sim Resolução da câmera traseira 8Megapixel Câmera frontal Sim Resolução da câmera frontal 5Megapixel Características físicas Peso (aproximado) 508g Fator de forma Ardósia Altura 161.9mm Largura 246.8mm Profundidade 6.9mm Rede e Comunicação Bluetooth Sim LAN sem fios Sim LAN sem fios padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac GPS Sim Comunicação de campo próximo Não Exibição e Gráficos Relação de aspecto 16:10 Resolução de tela 1920 x 1200 Tamanho da tela 26.7cm (10.5") Modo de tela WUXGA Fabricante do controlador gráfico ARM Tipo de tela de exibição LCD TFT Informações gerais Tipo de produto Tablet Número da peça do fabricante SM-X200NZAUTO Endereço do website do fabricante http://www.samsung.com Fabricante Samsung Modelo do produto SM-X200 Linha do produto Galaxy Tab A8 Nome de marca Samsung

Telefone:
 (44) 9870-3802

Email:
 valquiria@datagreen.com.br

26.184.320/0001-32 LUIZ CESAR THOMAS

R\$ 1.950,67



Relatório gerado no dia 28/03/2023 14:52:10 (IP: 177.125.55.234)
 Código de Validação: 5dUkv4gYlogh5qQPSfZkNOvBLc%2f6ONL4X0M0i1LdP0qHU8nPtm6WA%3d%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5dUkv4gYlogh5qQPSfZkNOvBLc%252f6ONL4X0M0i1LdP0qHU8nPtm6WA%253d%253d



Marca: SAMSUNG
 Fabricante: SAMSUNG
 Modelo: Galaxy Tab A8 4G, 64GB, 4GB RAM, Tela Imersiva 10.
 Descrição: TABLET, Tela 10" ou maior, memória RAM 4 GB ou superior, armazenamento externo de 32 GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal de 8MPX ou superior, câmera traseira de 8MPX ou superior, conectividade de wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional proprietário.

Telefone: (55) 9942-5648 Email: mastercomercial11@outlook.com

23.964.820/0001-07 FRANCIELE CRISTINE LAMIN R\$ 1.986,00

Marca: LENOVO
 Fabricante: LENOVO
 Modelo: P11 PLUS ZA9L0313BR
 Descrição: TABLET, Tela 10" ou maior, memória RAM 4 GB ou superior, armazenamento externo de 32 GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal de 8MPX ou superior, câmera traseira de 8MPX ou superior, conectividade de wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional proprietário

Nome de Contato: DANIELA Telefone: (47) 3212-7118 Email: comercionovorumo@gmail.com

01.578.641/0001-90 V AMBROZIO INFORMATICA R\$ 1.999,33

Marca: SANSUMG GALAXY A8
 Fabricante: samsung
 Modelo: SM-X205NZAUT0
 Descrição: TABLET, Tela 10" ou maior, memória RAM 4 GB ou superior, armazenamento externo de 32 GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal de 8MPX ou superior, câmera traseira de 8MPX ou superior, conectividade de wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional proprietário.

Telefone: (44) 9852-7888 / (44) 3252-1772 Email: horizonteescritorio@hotmail.com

46.873.172/0001-70 CAIO LUIZ DA SILVA SOUZA 70206665237 R\$ 2.000,00

Marca: moto tab g70
 Fabricante: MOTOROLA
 Modelo: moto tab g70
 Descrição: Descrição: Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Processador: Octa Core Ou Superior, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Sistema Operacional: Proprietário

Telefone: (92) 8825-2661 Email: joiasbrutasnew@gmail.com

26.483.526/0001-63 DIEGO LANGUER 06117739966 R\$ 2.000,00

Marca: Motorola
 Fabricante: Motorola
 Modelo: Moto Tab g70
 Descrição: TABLET, Tela 10 ou maior, memória RAM 4 GB ou superior, armazenamento externo de 32 GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal de 8MPX ou superior, câmera traseira de 8MPX ou superior, conectividade de wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional proprietário.

Telefone: (46) 9903-1153 Email: languerdiego@gmail.com

34.213.521/0001-49 EDUARDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA 29734529889 R\$ 2.079,33

Marca: samsung
 Fabricante: samsung
 Modelo: tab a8 x200
 Descrição: 2GHz Velocidade do Processador 10.5" (266.9mm) Tamanho (Tela Principal) 8.0 MP Câmera Traseira - Resolução 508 Peso (g) Velocidade do Processador 2GHz Tamanho (Tela Principal) 10.5" (266.9mm) Câmera Traseira - Resolução 8.0 MP Peso (g) 508 Processador Tipo de Processador Octa Core Tela Resolução (Tela Principal) 1920 x 1200 (WUXGA) Tecnologia (Tela Principal) TFT Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M Câmera Câmeras Traseiras - Foco Automático Sim Câmera Frontal - Resolução 5.0MP Câmera Traseira - Flash Não Resolução de Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps Memória Memória RAM (GB) 4 GB Memória Total Interna (GB) 64 GB* Memória Disponível (GB) 47.7 GB Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Up to 1TB) Conectividade Versão de e USB USB 2.0 Localização GPS, Glonass, Galileo, QZSS Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHL Não Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Wi-Fi Direct Sim Versão de Bluetooth Bluetooth v5.0 NFC Não Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN PC Sync Smart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional

Telefone: (11) 2761-8184 Email: eonogueira@gmail.com

13.680.603/0001-23 DANIEL TAVARES DE GOES R\$ 2.080,00

Marca: Tab P11 Plus
 Fabricante: LENOVO
 Modelo: Tablet Lenovo Tab P11 Plus Código ZA940394BR
 Descrição: 1 - TABLET Tela 10" ou maior, memória RAM 4 GB ou superior, armazenamento externo de 32 GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal de 8MPX ou superior, câmera traseira de 8MPX ou superior, conectividade de wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional proprietário. GARANTIA: CONFORME EDITAL. Fabricante: LENOVO Modelo: Tablet Lenovo Tab P11 Plus Código ZA940394BR

Telefone: (11) 2503-6137 Email: daniel@goesinformatica.com.br



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

46.538.607/0001-20 J F ALVES DE MORAIS

Marca: Tablet Samsung Galax

Fabricante: Tablet Samsung Galaxy Tab A7 Lite RAM 4G

Modelo: Lite RAM 4G

Descrição: Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Processador: Octa Core Ou Superior, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Sistema Operacional: Proprietário

Telefone:

(47) 8851-2277/ (0000) 0000-0000

Email:

construcoesevolution@gmail.com

R\$ 2.099,93

36.289.988/0001-06 COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

R\$ 2.099,99

Marca: LENOVO

Fabricante: LENOVO

Modelo: P11 PLUS

Descrição: TABLET, Tela 10" ou maior, memória RAM 4 GB ou superior, armazenamento externo de 32 GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal de 8MPX ou superior, câmera traseira de 8MPX ou superior, conectividade de wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional proprietário.

Telefone:

(31) 9953-0566

44.710.953/0001-19 BIANCA DE CARVALHO GOMES 12706581662

R\$ 2.100,00

Marca: Samsung

Fabricante: Samsung

Modelo: A8

Descrição: Tablet Samsung Galaxy Tab A8 X200 com Tela 10.5", 64GB, WiFi, Câmera Traseira 8MP, Android 11 e Processador Octa-Core

Telefone:

(32) 9812-3210

Email:

gomeslicitacoes1994@gmail.com

11.784.531/0001-39 PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 2.133,33

Marca: LENOVO

Fabricante: LENOVO

Modelo: P'11 PLUS

Descrição: DESCRITIVO CONFORME EM EDITAL TABLET, Tela 10" ou maior, memória RAM 4 GB ou superior, armazenamento externo de 32 GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal de 8MPX ou superior, câmera traseira de 8MPX ou superior, conectividade de wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional proprietário.

Nome de Contato:

MARCELO

Telefone:

(44) 3227-1270

Email:

prtelecom@prtelecom.net.br

40.660.759/0001-15 WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA

R\$ 2.146,73

Marca: LENOVO

Fabricante: LENOVO

Modelo: TAB P11 PLUS

Descrição: TABLET, Tela 10" ou maior, memória RAM 4 GB ou superior, armazenamento externo de 32 GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal de 8MPX ou superior, câmera traseira de 8MPX ou superior, conectividade de wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional proprietário. ficha técnica.

Nome de Contato:

NEUSIMAR

Telefone:

(31) 3665-6550

Email:

contato@wmsolutions.com.br

36.918.295/0001-27 FERNANDES PEREIRA & ARAUJO LTDA

R\$ 2.146,73

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo: Galaxy Tab A8

Descrição: TABLET, Tela 10" ou maior, memória RAM 4 GB ou superior, armazenamento externo de 32 GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal de 8MPX ou superior, câmera traseira de 8MPX ou superior, conectividade de wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional proprietário. Samsung Galaxy Tab A8 10,5" Wi-Fi 64GB - Android 11.0 UniSOC T618 Câmb. 8MP + Selfie 5MP

Telefone:

(43) 3559-1995

42.692.033/0001-90 MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

R\$ 2.146,73

Marca: LENOVO

Fabricante: LENOVO

Modelo: LENOVO / P11

Descrição: TABLET, Tela 10" ou maior, memória RAM 4 GB ou superior, armazenamento externo de 32 GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal de 8MPX ou superior, câmera traseira de 8MPX ou superior, conectividade de wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional proprietário.

Nome de Contato:

BRUNO

Telefone:

(43) 3027-1715

Email:

medline.licita@gmail.com

07.300.151/0001-04 AMMO INFORMATICA LTDA

R\$ 2.146,73



Relatório gerado no dia 28/03/2023 14:52:10 (IP: 177.125.55.234)

Código Validação: 5dUkv4gYlogh5qQPSfZkNOvBLc%2f6ONL4X0Mv01LdP0qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5dUkv4gYlogh5qQPSfZkNOvBLc%252f6ONL4X0Mv01LdP0qHU8nPtm6WA%253d%253d



Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO
Modelo: P11 ZA9L0313BR

Descrição: TABLET, Tela 10" ou maior, memória RAM 4 GB ou superior, armazenamento externo de 32 GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal de 8MPX ou superior, câmera traseira de 8MPX ou superior, conectividade de wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional proprietário.

Telefone:
(44) 4009-9134

Email:
contabilidade@ammoinformatica.com.br

36.673.446/0001-24 J.LAVANDOSKI FERRAGENS

R\$ 2.146,73

Marca: MOTOROLA
Fabricante: MOTOROLA
Modelo: MOTOROLA TAB G70

Descrição: TABLET, Tela 10 ou maior, memória RAM 4 GB ou superior, armazenamento externo de 32 GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal de 8MPX ou superior, câmera traseira de 8MPX ou superior, conectividade de wi-fi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional proprietário.

Telefone:
(54) 9609-6638

Email:
jonaslavandoski@gmail.com

42.051.768/0001-34 PERFECT ASSESSORIA EM LICITACAO LTDA

R\$ 2.500,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: Tablet Samsung Galaxy Tab A8 4G

Descrição: Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Processador: Octa Core Ou Superior, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Sistema Operacional: Proprietário

Telefone:
(61) 8169-0038

Email:
contato@companyperfect.com.br

09.265.160/0001-37 ESTRELA MIX DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 2.533,33

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO
Modelo: Tab P11 Plus

Descrição: TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPERIOR A 32 GB, PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO

Telefone:
(32) 3465-1181/ (32) 9905-6298

Email:
estecon2013@yahoo.com.br





Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - tablet

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/02/2023, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 09/03/2023 14:04:01
Acessar a fonte aqui





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: TABLET

Pesquisa realizada em 28/03/2023 14:55:59

Relatório gerado no dia 28/03/2023 14:56:57 (IP: 177.125.55.234)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tablet

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 43	1	R\$ 1.830,64 (un)	-	R\$ 1.830,64	R\$ 1.830,64	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA			NºPregão:12023 UASG:987653	01/02/2023	R\$ 1.830,64
Valor Unitário						R\$ 1.830,64
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.830,64		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.830,64		
				Valor Global:		R\$ 1.830,64

Detalhamento dos Itens

Item 1: tablet

Preço Estimado: R\$ 1.830,64 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.830,64 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.830,64

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tablet tela: superior a 10 pol, memória ram: mínimo 4 gb gb, armazenamento interno: superior a 32 gb, armazenamento externo: se m armazenamento externo gb, processador: quad core , câmera frontal: superior a 8 mpx, câmera traseira: 8,1 a 13 mpx, conectividade: wi-fi / 3g / 4g / bluetooth , sistema operacional: proprietário	
	Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais	R\$ 1.830,64

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

Data: 01/02/2023 09:00



Relatório gerado no dia 28/03/2023 14:56:57 (IP: 177.125.55.234)
 Código Validação: 5dUkv4gYlogh5qQPSfZkNOvBLc%2f6ONL492vy3sTPLVQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5dUkv4gYlogh5qQPSfZkNOvBLc%252f6ONL492vy3sTPLVQqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Objeto: Aquisição de Tablets a serem destinados aos professores que atuam na rede municipal de ensino, como uma ferramenta de ensino.

Descrição: Tablet - Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador: Quad Core , Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:12023 / UASG:987653

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

41.087.715/0001-00 THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO 11434548988 R\$ 1.398,00
* VENCEDOR *

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: TAB A8 WI-FI

Descrição: Item 01: TABLET Marca / Modelo: Samsung / Galaxy Tab A8 X-200 (Wi-Fi) Valor uni: R\$2.092,33 Quantidade: 30 Valor Total: R\$62.769,90 Link do catálogo ou breve descrição: <https://www.samsung.com/br/tablets/galaxy-tab-a/galaxy-tab-a8-wifi-dark-gray-64gb-sm-x200nzauzto/> Tamanho (Tela Principal) 10.5" (266,9mm), Câmera Traseira - Resolução 8.0 MP, Peso (g) 508 Tipo de Processador Octa Core, Velocidade do Processador 2GHz, Resolução (Tela Principal) 1920 x 1200 (WUXGA), Tecnologia (Tela Principal) TFT, Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M Câmera Traseira - Resolução 8.0 MP - Foco Automático Sim - Foco Não, Câmera Frontal - Resolução 5.0MP, Resolução de Gravação de Vídeos*** FHD (1920 x 1080) @30fps Memória RAM (GB) 4 GB, Memória Total Interna (GB)* 64 GB*, Memória Disponível (GB)* 47.5 GB, Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Up to 1TB) Conectividade: Versão de USB USB 2.0 Localização GPS, Galileo, Galileo, QZSS Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHL Não Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Wi-Fi Direct Sim Versão de Bluetooth Bluetooth v5.0 NFC Não Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP PC Sync Smart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional: Android Informações Gerais: Cor Cinza Formato Tablet Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Especificações Físicas: Dimensões (AxLxP, mm) 161.9 x 246.8 x 6.9 Peso (g) 508 Bateria: Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 7040 Removível Não Áudio e Vídeo: Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @60fps Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Serviços e Aplicativos: Gear Support Galaxy Buds Pro, Galaxy Buds Live, Galaxy Buds+, Galaxy Buds2, Galaxy Buds, Gear IconX (2018) Mobile TV Não Garantia: 1 ano on-site.

Telefone:
(41) 9823-4189

Email:
oanalistadelicitacoes@gmail.com

10.015.601/0001-21 B. A. GOLDIN - PAPELARIA R\$ 1.399,00

Marca: NOKIA
Fabricante: NOKIA
Modelo: NOKIA T 20
Descrição: Referência NK069 modelo T20

Telefone:
(44) 3628-0345/ (44) 9957-1381

Email:
goldin@uol.com.br

48.532.136/0001-79 48.532.136 ERIELEM DO NASCIMENTO OEIRAS R\$ 1.502,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: GALAXY TAB A8
Descrição: TABLET MODELO SAMSUNG TAB A8 ANDROID, conectividade WI-FI, Bluetooth, conector de fone de ouvido, GPS e USB 2.0. Memória total interna de 64 GB, Memória RAM de 4GB, Memória disponível 47.7GB. Tela de 10.5", câmera traseira de 8MP, câmera frontal de 5.0 MP. Reprodução de áudio MP3 e formato de Vídeo MP4. Velocidade do Processador: 2 GHz/ Processador: Octa core. Com suporte ao cartão de memória: MicroSD (1TB)

40.224.243/0001-28 BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI R\$ 1.504,00

Marca: Samsung
Fabricante: Samsung
Modelo: Galaxy A7
Descrição: Tablet Samsung Galaxy A7 64GB Wi-Fi 4G Tela 10.4 Android Octa-Core 2.0GHz

Telefone:
(31) 3243-2655

Email:
licitacao@becapeinformatica.com.br

20.732.659/0001-40 PRIDE ATACADO EIRELI R\$ 1.529,00

Marca: samsung
Fabricante: samsung
Modelo: tab a8 sm-x200
Descrição: TABLET MODELO ANDROID OU IOS, com a conectividade WI-FI, Bluetooth, conector de fone de ouvido, GPS e USB 2.0. Com memória total interna mínima de 64 GB, Memória RAM mínima de 4GB, Memória mínima disponível (GB)47.7GB. Com tela de aproximadamente 10.5, câmera traseira de 8MP no mínimo e câmera frontal de 5.0 MP no mínimo. Com reprodução de áudio MP3 e formato de Vídeo MP4. Velocidade do Processador: 2 GHz/ Tipo de Processador: Octa core. Com suporte ao cartão de memória: MicroSD (1TB)

Telefone:
(45) 3054-5779 / (45) 8818-0001



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

30.195.733/0001-90

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA

Marca: NOKIA

Fabricante: NOKIA

Modelo: NOKIA/ T20 NK069

Descrição: Tablet - Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador: Quad Core , Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário

Telefone:

(54) 3194-0052 / (54) 9953-0084

Email:

decioutilidades@hotmail.com

23.106.657/0001-33

IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA

R\$ 1.551,00

Marca: NOKIA

Fabricante: NOKIA

Modelo: T20 NK069

Descrição: Tablet Nokia T20 4G 64GB Tela Full HD 10.4 pol. 4GB RAM Android 11 Bateria 8200 mAh Processador Octa Core Câmera Traseira 8MP, CAMERA FRONTAL 5MP

Nome de Contato:

Willian Brites

Telefone:

(11) 95938-0284

Email:

licitacao@imperiosolucoespublicas.com.br

43.586.321/0001-22

CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA

R\$ 1.598,00

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo: Galaxy TAB A8 WI-FI SM-X200

Descrição: TABLET MODELO ANDROID OU IOS, com a conectividade WI-FI, Bluetooth, conector de fone de ouvido, GPS e USB 2.0. Com memória total interna mínima de 64 GB, Memória RAM mínima de 4GB, Memória mínima disponível (GB)47.7GB. Com tela de aproximadamente 10.5, câmera traseira de 8MP no mínimo e câmera frontal de 5.0 MP no mínimo. Com reprodução de áudio MP3 e formato de Vídeo MP4. Velocidade do Processador: 2 GHz/ Tipo de Processador: Octa core. Com suporte ao cartão de memória: MicroSD (1TB)

Telefone:

(61) 3554-1143

Email:

candangoatacarejo@gmail.com

42.464.779/0001-46

WD SOLUCOES E SERVICOS LTDA

R\$ 1.598,99

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo: SAMGUNG

Descrição: TABLET Samsung Galaxy Tab A8 Wi-Fi, 64 GB, 4GB RAM, Tela de 10.

Telefone:

(44) 9976-8764

Email:

wpessoal01@gmail.com

03.958.284/0001-11

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

R\$ 1.599,00

Marca: Samsung

Fabricante: Samsung

Modelo: Tab A8 SM-X200NZAUTZ0

Descrição: TABLET MODELO ANDROID OU IOS, com a conectividade WI-FI, Bluetooth, conector de fone de ouvido, GPS e USB 2.0. Com memória total interna mínima de 64 GB, Memória RAM mínima de 4GB, Memória mínima disponível (GB)47.7GB. Com tela de aproximadamente 10.5, câmera traseira de 8MP no mínimo e câmera frontal de 5.0 MP no mínimo. Com reprodução de áudio MP3 e formato de Vídeo MP4. Velocidade do Processador: 2 GHz/ Tipo de Processador: Octa core. Com suporte ao cartão de memória: MicroSD (1TB)

Nome de Contato:

CLEYTON

Telefone:

(49) 3622-0135

Email:

vendas@pottencia.com.br

47.417.848/0001-84

KAROLINA RAMOS BARELLA 09150523937

R\$ 1.617,99

Marca: nokia

Fabricante: nokia

Modelo: NOKIA T20

Descrição: TABLET NOKIA T20 Com a conectividade WI-FI, Bluetooth, conector de fone de ouvido, GPS e USB 2.0. Com memória total interna mínima de 64 GB, Memória RAM mínima de 4GB, Memória mínima disponível (GB)47.7GB. Com tela de aproximadamente 10.5, câmera traseira de 8MP no mínimo e câmera frontal de 5.0 MP no mínimo. Com reprodução de áudio MP3 e formato de Vídeo MP4. Velocidade do Processador: 2 GHz/ Tipo de Processador: Octa core. Com suporte ao cartão de memória

Telefone:

(45) 9911-5396

Email:

eaglecomerciosolucoes@gmail.com

31.053.239/0001-53

ERIC RICARDO DA SILVA 10082641480

R\$ 1.689,00

Marca: samsung

Fabricante: samsung

Modelo: GALAXY TAB A8

Descrição: Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador: Quad Core , Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário





RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Telefone: (83) 9875-2053

Email: erickrs9948@gmail.com

34.763.204/0001-04 J C TECNOLOGIAS E INFORMATICA EIRELI

R\$ 1.690,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: A8

Descrição: Tablet Samsung Galaxy A8 WiFi, 64GB, 4GB RAM, Tela Grande 10.5", Câmera Traseira 8MP, Câmera frontal de 5MP, Android 11 Cinza

Telefone: (61) 3379-0323

Email: jctecnologia04@gmail.com

36.918.295/0001-27 FERNANDES PEREIRA & ARAUJO LTDA

R\$ 1.699,98

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: A8 64GB 4GB

Descrição: Descrição Unitário Total 1 30 UND TABLET MODELO ANDROID OU IOS, com a conectividade WI-FI, Bluetooth, conector de fone de ouvido, GPS e USB 2.0. Com memória total interna mínima de 64 GB, Memória RAM mínima de 4GB, Memória mínima disponível (GB)47.7GB. Com tela de aproximadamente 10.5, câmera traseira de 8MP no mínimo e câmera frontal de 5.0 MP no mínimo. Com reprodução de áudio MP3 e formato de Vídeo MP4. Velocidade do Processador: 2 GHz/ Tipo de Processador: Octa core. Com suporte ao cartão de memória: MicroSD (1TB TABLET SAMSUNG A8 64GB 4GB RAM Tablet Samsung Galaxy T ab A8, 64GB, 4G, Wi-Fi, 10.5 Polegadas, Android 11, 4GB RAM, Grafite - SM-X205NZAUTO

Telefone: (43) 3559-1995

45.650.883/0001-13 MEGA LICITACOES LTDA

R\$ 1.749,00

Marca: samsung
Fabricante: samsung
Modelo: tab a 8
Descrição: tablet 10,5"

Telefone: (49) 9974-6580

Email: estefaniafreitag@gmail.com

23.964.820/0001-07 FRANCIETE CRISTINE LAMIN

R\$ 1.750,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: TAB A8

Descrição: TABLET MODELO ANDROID OU IOS, com a conectividade WI-FI, Bluetooth, conector de fone de ouvido, GPS e USB 2.0. Com memória total interna mínima de 64 GB, Memória RAM mínima de 4GB, Memória mínima disponível (GB)47.7GB. Com tela de aproximadamente 10.5, câmera traseira de 8MP no mínimo e câmera frontal de 5.0 MP no mínimo. Com reprodução de áudio MP3 e formato de Vídeo MP4. Velocidade do Processador: 2 GHz/ Tipo de Processador: Octa core. Com suporte ao cartão de memória: MicroSD (1TB)

Nome de Contato: DANIELA

Telefone: (47) 3212-7118

Email: comercionovorumo@gmail.com

47.657.288/0001-35 LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA

R\$ 1.780,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: X205

Descrição: TABLET MODELO ANDROID OU IOS, com a conectividade WI-FI, Bluetooth, conector de fone de ouvido, GPS e USB 2.0. Com memória total interna mínima de 64 GB, Memória RAM mínima de 4GB, Memória mínima disponível (GB)47.7GB. Com tela de aproximadamente 10.5, câmera traseira de 8MP no mínimo e câmera frontal de 5.0 MP no mínimo. Com reprodução de áudio MP3 e formato de Vídeo MP4. Velocidade do Processador: 2 GHz/ Tipo de Processador: Octa core. Com suporte ao cartão de memória: MicroSD (1TB)

Telefone: (49) 9933-0130

Email: atendimento@livredl.com.br

18.563.457/0001-70 TROGON COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

R\$ 1.805,09

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: Samsung Galaxy Tab A8 4G

Descrição: TABLET Marca SAMSUNG EQUIPAMENTO TABLET Samsung Galaxy Tab A8 4G PART NUMBER SM-X205NZAUTO PROCESSADOR 2,0GHZ OCTA CORE MEMORIA 8GB PLACA DE VIDEO INTEGRADA CAPACIDADE INSTALADA 64GB RESOLUÇÃO 1920X1200 SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 TAMANHO DA TELA 10.5 PESO 508G Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 7040 Bluetooth v5.0 SIM 4GB SIM WIFI SIM CAMERA FRONTAL 5.0 MP CAMERA TRASEIRA 8MP USB 2.0 SIM

Nome de Contato: Alexandre Dias Trama

Telefone: (11) 5041-2774

Email: alexandre@trama2.com.br

05.462.543/0001-44 EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA

R\$ 1.805,10

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: SMX200NZAUTO

Descrição: TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A8, 64GB, 4GB RAM, WIFI, TELA 10.5" CAMERA 8MP ANDROID 11 - SM-X200NZAUTO



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Telefone:

(61) 3386-7973

Email:

financeiroeasytech@gmail.com



28.069.530/0001-05 GILVAN FERREIRA PASSOS

Marca: SAMSUNG/ SMX205NZAUZ

Fabricante: SAMSUNG/ SMX205NZAUZTO

Modelo: SAMSUNG/ SMX205NZAUZTO

Descrição: TABLET MODELO ANDROID OU IOS, com a conectividade WI-FI, Bluetooth, conector de fone de ouvido, GPS e USB 2.0. Com memória total interna mínima de 64 GB, Memória RAM mínima de 4GB, Memória mínima disponível (GB)47.7GB. Com tela de aproximadamente 10.5, câmera traseira de 8MP no mínimo e câmera frontal de 5.0 MP no mínimo. Com reprodução de áudio MP3 e formato de Vídeo MP4. Velocidade do Processador: 2 GHz/ Tipo de Processador: Oct a core. Com suporte ao cartão de memória: MicroSD (1TB)

R\$ 1.835,00

Telefone:

(11) 3642-1882

Email:

cesar@mdafap.com.br

48.963.415/0001-97 GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA

R\$ 1.889,34

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo: GALAXY TAB A8

Descrição: TABLET MODELO ANDROID OU IOS, com a conectividade WI-FI, Bluetooth, conector de fone de ouvido, GPS e USB 2.0. Com memória total interna mínima de 64 GB, Memória RAM mínima de 4GB, Memória mínima disponível (GB)47.7GB. Com tela de aproximadamente 10.5, câmera traseira de 8MP no mínimo e câmera frontal de 5.0 MP no mínimo. Com reprodução de áudio MP3 e formato de Vídeo MP4. Velocidade do Processador: 2 GHz/ Tipo de Processador: Oct a core. Com suporte ao cartão de memória: MicroSD (1TB).

07.894.771/0001-19 GIGA DISTRIBUIDORA EIRELI

R\$ 1.889,78

Marca: samsung

Fabricante: samsung

Modelo: a8

Descrição: Tablet - Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem A rmazenamento Externo GB, Processador: Quad Core , Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Blueto oth , Sistema Operacional: Proprietário.

Telefone:

(71) 8805-7626

Email:

jmachado.dez@gmail.com

45.853.627/0001-23 A V FREITAS MARQUES LTDA

R\$ 1.890,00

Marca: SAMSUNG A8

Fabricante: SAMSUNG A8

Modelo: SM-X200

Descrição: TABLET MODELO ANDROID OU IOS, com a conectividade WI-FI, Bluetooth, conector de fone de ouvido, GPS e USB 2.0. Com memória total interna mínima de 64 GB, Memória RAM mínima de 4GB, Memória mínima disponível (GB)47.7GB. Com tela de aproximadamente 10.5, câmera traseira de 8MP no mínimo e câmera frontal de 5.0 MP no mínimo. Com reprodução de áudio MP3 e formato de Vídeo MP4. Velocidade do Processador: 2 GHz/ Tipo de Processador: Oct a core. Com suporte ao cartão de memória: MicroSD (1TB)

Telefone:

(33) 9835-3241

Email:

deltadistribuidora@outlook.com.br

47.324.135/0002-57 TWM INFORMATICA LTDA

R\$ 1.892,35

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo: GALAXY TAB A8

Descrição: TABLET MODELO ANDROID OU IOS, com a conectividade WI-FI, Bluetooth, conector de fone de ouvido, GPS e USB 2.0. Com memória total interna mínima de 64 GB, Memória RAM mínima de 4GB, Memória mínima disponível (GB)47.7GB. Com tela de aproximadamente 10.5, câmera traseira de 8MP no mínimo e câmera frontal de 5.0 MP no mínimo. Com reprodução de áudio MP3 e formato de Vídeo MP4. Velocidade do Processador: 2 GHz/ Tipo de Processador: Oct a core. Com suporte ao cartão de memória: MicroSD (1TB)

Telefone:

(54) 3242-2358

Email:

fiscal1@contabilizers.com.br

40.041.271/0001-00 M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA

R\$ 1.897,00

Marca: SANSUNG

Fabricante: SANSUNG

Modelo: Tab A8 10,5" 4G

Descrição: ablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazena mento Externo GB, Processador: Quad Core , Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Sist ema Operacional: Proprietário

Telefone:

(43) 9132-3870

Email:

marcos@velvetengenharia.com.br

30.924.891/0001-33 ANA CAROLINE MIRANDA CAMPOS

R\$ 1.898,00



Relatório gerado no dia 28/03/2023 14:56:57 (IP: 177.125.55.234)

Código Validação: 5dUkv4gYlogh5qQPSfZkNOvBLc%2f6ONL492vy3sTPLVQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5dUkv4gYlogh5qQPSfZkNOvBLc%252f6ONL492vy3sTPLVQqHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo: GALAXY TAB A8 64GB

Descrição: TABLET MODELO ANDROID OU IOS, com a conectividade WI-FI, Bluetooth, conector de fone de ouvido, GPS e USB 2.0. Com memória total interna mínima de 64 GB, Memória RAM mínima de 4GB, Memória mínima disponível (GB)47.7GB. Com tela de aproximadamente 10.5, câmera traseira de 8MP no mínimo e câmera frontal de 5.0 MP no mínimo. Com reprodução de áudio MP3 e formato de Vídeo MP4. Velocidade do Processador: 2 GHz/ Tipo de Processador: Octa core. Com suporte ao cartão de memória: MicroSD (1TB)

Telefone:

(44) 3622-8005 / (44) 3622-4450 / (44) 3622-8005

Email:

contabilidade.dourados@gmail.com

46.192.487/0001-52 SYMA SOLUCOES LTDA

R\$ 1.899,00

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo: TAB A8

Descrição: TABLET MODELO ANDROID OU IOS, com a conectividade WI-FI, Bluetooth, conector de fone de ouvido, GPS e USB 2.0. Com memória total interna mínima de 64 GB, Memória RAM mínima de 4GB, Memória mínima disponível (GB)47.7GB. Com tela de aproximadamente 10.5, câmera traseira de 8MP no mínimo e câmera frontal de 5.0 MP no mínimo. Com reprodução de áudio MP3 e formato de Vídeo MP4. Velocidade do Processador: 2 GHz/ Tipo de Processador: Octa core. Com suporte ao cartão de memória: MicroSD (1TB).

Nome de Contato:

ALEXANDRE

Telefone:

(49) 3550-0122/ (49) 9185-6684

Email:

sysma@sysmasolucoes.com.br

40.394.327/0001-00 COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 1.920,00

Marca: SAMSUNG TAB A8 X205

Fabricante: SAMSUNG TAB A8 X205

Modelo: SAMSUNG TAB A8 X205

Descrição: "TABLET MODELO ANDROID OU IOS, com a conectividade WI-FI, Bluetooth, conector de fone de ouvido, GPS e USB 2.0. Com memória total interna mínima de 64 GB, Memória RAM mínima de 4GB, Memória mínima disponível (GB)47.7GB. Com tela de aproximadamente 10.5, câmera traseira de 8MP no mínimo e câmera frontal de 5.0 MP no mínimo. Com reprodução de áudio MP3 e formato de Vídeo MP4. Velocidade do Processador: 2 GHz/ Tipo de Processador: Octa core. Com suporte ao cartão de memória: MicroSD (1TB)"

Nome de Contato:

Pholiana

Telefone:

(32) 98455-4214

Email:

costapereiravendas@hotmail.com

13.645.308/0001-36 CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA

R\$ 1.990,00

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo: Samsung Galaxy Tab A8 SM-X205NZAUT0

Descrição: TABLET MODELO ANDROID OU IOS, com a conectividade WI-FI, Bluetooth, conector de fone de ouvido, GPS e USB 2.0. Com memória total interna mínima de 64 GB, Memória RAM mínima de 4GB, Memória mínima disponível (GB)47.7GB. Com tela de aproximadamente 10.5, câmera traseira de 8MP no mínimo e câmera frontal de 5.0 MP no mínimo. Com reprodução de áudio MP3 e formato de Vídeo MP4. Velocidade do Processador: 2 GHz/ Tipo de Processador: Octa core. Com suporte ao cartão de memória: MicroSD (1TB)

Telefone:

(41) 8431-2545

Email:

rh.legalizacao.mep@gmail.com

31.808.990/0001-12 BL COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI

R\$ 1.991,91

Marca: NOKIA

Fabricante: NOKIA

Modelo: T20

Descrição: Tablet - Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador: Quad Core, Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Sistema Operacional: Proprietário- nokia

Telefone:

(85) 9661-9198

Email:

gerencia@jksolucoesintegradas.com

33.518.624/0001-54 TECHNAV SOLUCOES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI

R\$ 2.002,50



Relatório gerado no dia 28/03/2023 14:56:57 (IP: 177.125.55.234)

Código Validação: 5dUkv4gYlogh5qQPSfZkNOvBLc%2f6ONL492vy3sTPLVQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5dUkv4gYlogh5qQPSfZkNOvBLc%252f6ONL492vy3sTPLVQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 11

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Samsung
Fabricante: Samsung
Modelo: Samsung

Descrição: Tablet Samsung Galaxy Tab A8 4G, 64GB, 4GB RAM, Tela 10.5, Câmera 8MP, Android 11, Nano Sim, Cinza Características: - Marca: Samsung - Modelo: SM-X205NZAUTZTO Especificações: - Sistema Operacional: Android - Cor: Cinza - Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz - Dimensões (AxLxP, mm): 161.9 x 246.8 x 6.9 Processador - Velocidade do Processador: 2GHz - Tipo de Processador: Octa Core Tela: - Tamanho (Tela Principal): 10.5 (266.9mm) - Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA) - Tecnologia (Tela Principal): TFT - Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M Câmera: - Câmera Traseira - Resolução: 8.0 MP - Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim - Câmera Frontal - Resolução: 5.0MP - Câmera Traseira - Flash: Não - Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps Memória: - Memória RAM (GB): 4 GB - Memória Total Interna (GB)*: 64 GB* - Memória Disponível (GB)*: 47.7 GB - Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB) Rede / Bandas - 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 - 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) - 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) - 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) Conectividade: - Versão de USB: USB 2.0 - Localização: GPS, Glonass, Galileo, QZSS - Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) - Versão de MHL: Não - Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 - Wi-Fi Direct: Sim - Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 - NFC: Não - Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN - PC Sync: Smart Switch (Versão para PC) Bateria - Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 7040 - Removível: Não Áudio e Vídeo - Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM - Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps - Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Serviços e Aplicativos - Gear Support: Galaxy Buds Pro, Galaxy Buds Live, Galaxy Buds+, Galaxy Buds2, Galaxy Buds, Gear IconX (2018) - Mobile TV: Não Conteúdo da Embalagem: - 01 Tablet - 01 Carregador de 7.75W - 01 Cabo de Dados - 01 Pino extrator de chip - 01 Quick User Guide (Guia Inicial de Usuário)

Telefone:
(21) 3377-7718

24.284.710/0001-59 SISTEMICA SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI

R\$ 2.026,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: GALAXY TAB A8

Descrição: - Sistema Operacional: Android - Cor: Cinza - Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz - Dimensões (AxLxP, mm): 161.9 x 246.8 x 6.9 Processador - Velocidade do Processador: 2GHz - Tipo de Processador: Octa Core Tela: - Tamanho (Tela Principal): 10.5" (266.9 mm) - Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA) - Tecnologia (Tela Principal): TFT - Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M Câmera: - Câmera Traseira - Resolução: 8.0 MP - Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim - Câmera Frontal - Resolução: 5.0MP - Câmera Traseira - Flash: Não - Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps Memória: - Memória RAM (GB): 4 GB - Memória Total Interna (GB)*: 64 GB* - Memória Disponível (GB)*: 47.7 GB - Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB) Conectividade: - Versão de USB: USB 2.0 - Localização: GPS, Glonass, Galileo, QZSS - Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) - Versão de MHL: Não - Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 - Wi-Fi Direct: Sim - Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 - NFC: Não - Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN - PC Sync: Smart Switch (Versão para PC) Bateria - Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 7040 - Removível: Não Áudio e Vídeo - Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM - Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps - Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Serviços e Aplicativos - Gear Support: Galaxy Buds Pro, Galaxy Buds Live, Galaxy Buds+, Galaxy Buds2, Galaxy Buds, Gear IconX (2018) - Mobile TV: Não

Nome de Contato:
RITA

Telefone:
(61) 3345-2857

Email:
sistemalicitacoes@gmail.com

11.855.692/0001-76 CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI

R\$ 2.029,50





Marca: SAMSUNG
 Fabricante: SAMSUNG
 Modelo: TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A8

Descrição: Nome Comercial Galaxy Tab A8 (4G) Código BSM-X205/6R4 Imagem Cor Grafite SKU: SM-X205NZAUTZTO EAN: 7892509121620 Texto para chama da Online da página de produto Tablet Samsung Galaxy Tab A8 4G (Nano Sim), 64GB, 4GB RAM, Tela Grande de 10.5", Câmera Traseira 8MP, Câmera frontal de 5MP, Android 11 Palavras Chave para Online Search Samsung, Galaxy, Galaxy Tab, Galaxy Tab A8, Tab A, 4G, Tablet 4G e WiFi, Bateria 7040mAh, Tela de 10.5" Colegadas, Tela Imersiva, 64GB, 4GB RAM, Tela de Alta Resolução, 8MP, Tablet, Android 11, Octa Core, Tela Grande, Display Imersivo, Bateria Longa Duração, Quatro alto-falantes, Dolby Atmos, Quick Share, Samsung Kids PPB Portaria de Habilitação da Samsung a ter benefícios da Lei da Informática Portaria Interminis ternal 7 de 26/06/19 NCM NCM 8471.30.12 PRODUÇÃO Origem Nacional Tela grande de 10.5" Performance: Octa-core com 4GB de RAM e 64GB de memória interna Quatro Alto-Falantes com assinatura Dolby Atmos Bateria de Longa duração de 7.040mAh e Fast Charging 15W Galaxy Ecosystem Samsung Kids / Scree n Recorder Dimensões do Aparelho (mm) 161.9 x 246.8 x 7.0 Peso do Aparelho (g) 477 g Dimensões da Caixa Unitária (mm) 171.5 x 256 x 42.5 Peso da Caixa Unitária (g) 775 g Dimensões da Caixa Master (mm) 560 x 211 x 233 Peso da Caixa Master (kg) 8,2 kg Qtd. de aparelhos na Caixa Master 10 Formato do Aparelho Barra Interface com o Usuário Touch Screen Sistema Operacional + Versão Android | 11.0 Plataforma 64bit Loja de Aplicativos Play Store / Galaxy Store Número de Núcleos UniSOC T618 (Dual 2.0GHz + Hexa 2.0GHz) Velocidade do Processador 2.0GHz CONEXÃO WiFi / 4G / 5G 4G / Wifi 2G GSM (GPRS/EDGE) GSM850 ,GSM900,DCS1800,PCS1900 3G Bandas B1(2100), B2(1900), B4(AWS), B5(850), B8(900) 3G Downlink / Uplink - 4G Bandas FDD: B1(2100), B2(1900),B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(700), B17(700), B20(800), B28(700), B66(AWS-3). TDD: B38, B40, B41 Bluetooth Bluetooth v5.0 Browser Google | Chrom e; Samsung I S-Browser 13.2 Conexão Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Roteador Wi-Fi Sim NFC Não MST (emulador de tarja magnética) Não SAMS UNG Pay Não 2 Chips Não Tipo de SIM Nano-SIM (4FF) USB USB 2.0 USB Conector USB Type-C E-mail Outlook Push E-mail POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS, EAS Tipos de E-mail Suportados NA Features Principais DIMENSÕES INFORMAÇÕES DO MODELO FEATURES FORMATO E INTERFACE SISTEMA OPERACIONAL PR OCESSADOR BANDAS Online/E-tailer CONECTIVIDADE E-MAIL & ESCRITÓRIO ORIGEM / EAN Manaus Visualização de Arquivos Office Sim - disponível para do wnload (Office APP) Edição de Arquivos Office Sim - disponível para download (Office APP) Tipos de Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Sensor de Luz Segurança (Face recognition) Yes Leitor Biométrico (Impressão Digital) Não Tecnologia TFT - In-Cell Touch LCD | PLS Tamanho do Display 1 0.5" | 267.2mm Número de Pixels 1920 x 1200 (WUXGA) Quantidade de Cores 16M Vidro Reforçado - Resolução 8.0 MP Abertura F2.0 Zoom Digital Zoom até 8 X Estabilizador Óptico de Imagem (OIS) Não Sensor Phase Detection (PDAF) Não Foco Automático (AF) Sim Flash Não Resolução 5.0 MP Abertura F2.4 Flash F rontal Sim, na tela Formatos Suportados para reprodução MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de reprodução FHD (1920 x 1080) | @60fps Resolução de gravação FHD (1920 x 1080) | @30fps Formato suportado de Streaming 3GP, MP4, MP3 IMAGEM Formatos Suportados A-GIF,BMP,GIF,J PEG,PNG,WebP,WBMP Reprodução de Música Sim Formatos Suportados MP3,M4A,3GA,AAC,OGG,OGA,WAV,WMA,AMR,AWB,FLAC,MID,MIDI,XMF,MXMF,IMY,R TTTL,RTX Rádio FM Não Gravação de Rádio FM Não RDS Não GPS GPS, Glonass, Beidou, Galileo A-GPS GPS, Glonass, Beidou, Galileo Memória Interna total co mpartilhada 64GB* Suporte a Cartão de Memória Sim Tipo Cartão de Memória Suportado MicroSD Capacidade do Cartão de Memória 1TB Memória RAM 4GB E AS IT Policy 7.0 MDM Android | 6.7 ODE (On Device Encryption) Yes VPN IPsec, SSL VPN KNOX Android | 3.7 Capacidade da Bateria (mAh) 7.040 mAh Tipo de Ba teria Ions de Lítio Voltagem Bi-Volt Carregamento Rápido Sim, rápido de 15W*** Carregamento Sem Fio Não CONECTORES Plugs disponíveis USB Tipo-C, 3.5m m (P2 e P3) OS (Operating System) Android Android 11 (R OS) ACESSÓRIOS INBOX Kit Embalagem 01 Tablet, 01 Carregador de 7.75W, 01 Cabo de Dados, 01 Pi no extrator de chip, 01 Quick User Guide (Guia Inicial de Usuário) (*) Memória interna compartilhada com o sistema operacional e aplicativos pré embarcados. (***) Tela medida diagonalmente como um retângulo, sem contar a área ocupada pela câmera e os cantos arredondados. (***) Carregador vendido separadament e. Acompanha carregador de 7.75W MEMÓRIA BATERIA & CARREGAMENTO DISPLAY VÍDEO MÚSICA GPS B2B Solutions CÂMERA TRASEIRA CÂMERA FRONT AL SENSORES ESCRITÓRIO

Telefone: (61) 3032-5533 Email: contato@cromatecnologia.com.br

42.692.033/0001-90 MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA R\$ 2.030,00

Marca: NOKIA
 Fabricante: NOKIA
 Modelo: NOKIA T20
 Descrição: TABLET MODELO ANDROID OU IOS, com a conectividade WI-FI, Bluetooth, conector de fone de ouvido, GPS e USB 2.0. Com memória total interna m ínima de 64 GB, Memória RAM mínima de 4GB, Memória mínima disponível (GB)47.7GB. Com tela de aproximadamente 10.5. câmera traseira de 8MP no mínim o e câmera frontal de 5.0 MP no mínimo. Com reprodução de áudio MP3 e formato de Vídeo MP4. Velocidade do Processador: 2 GHz/ Tipo de Processador: Oct a core. Com suporte ao cartão de memória: MicroSD (1TB)

Nome de Contato: BRUNO Telefone: (43) 3027-1715 Email: medline.lcita@gmail.com

12.027.340/0001-95 MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA R\$ 2.089,89

Marca: Samsung
 Fabricante: Samsung
 Modelo: A8
 Descrição: Tablet Samsung Galaxy Tab A8, 64GB, 4GB RAM, WiFi, Tela 10.5, Câmera 8MP, Android 11

Telefone: (62) 3283-8424 Email: exatacontabilidade@brturbo.com.br

41.445.037/0001-00 VICTOR FREDERICO GUIMARAES BATISTA 10362838607 R\$ 2.090,00

Marca: Samsung
 Fabricante: Samsung
 Modelo: TABLET GALAXY TAB A8
 Descrição: Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 4 Gb GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazen amento Externo GB, Processador: Quad Core, Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Sis tema Operacional: Proprietário

Telefone: (61) 3027-2704 Email: contato@nkstech.com.br

38.504.819/0001-69 FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA R\$ 2.090,00

Marca: LENOVO
 Fabricante: LENOVO
 Modelo: LENOVO
 Descrição: COMPUTADOR Tablet Lenovo Tab P11 Plus, 64GB, Wifi, Tela 11, Android 11, Grafite - ZA940394BR Informações adicionais referente ao produto ap resentado no catalogo presente no final da proposta. Modelo: Lenovo Tab P11 Marca: LENOVO



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Nome de Contato:
Fred PimentelTelefone:
(11) 5834-3069Email:
governo@frbtec.com.br

47.727.642/0001-50 G M ARIOSI

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: SM-X200
Descrição: TABLET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

23.121.663/0001-60 B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS

R\$ 2.092,00

Marca: NOKIA
Fabricante: NOKIA
Modelo: T20

Descrição: TABLET MODELO ANDROID OU IOS, com a conectividade WI-FI, Bluetooth, conector de fone de ouvido, GPS e USB 2.0. Com memória total interna mínima de 64 GB, Memória RAM mínima de 4GB, Memória mínima disponível (GB)47.7GB. Com tela de aproximadamente 10.5, câmera traseira de 8MP no mínimo e câmera frontal de 5.0 MP no mínimo. Com reprodução de áudio MP3 e formato de Vídeo MP4. Velocidade do Processador: 2 GHz/ Tipo de Processador: Octa core. Com suporte ao cartão de memória: MicroSD (1TB) NOKIA/T20

Telefone:
(43) 9166-0081

Email:
brunobrantenas@hotmail.com

27.703.597/0001-97 HIGH TECH INFORMATICA SAO CARLOS EIRELI

R\$ 2.092,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: GALAZY A8 X200NZAUT0

Descrição: Tablet Modelo Android Ou Ios, Com A Conectividade Wi-Fi, Bluetooth, Conector De Fone De Ouvido, Gps E Usb 2.0. Com Memória Total Interna Mínima De 64 Gb, Memória Ram Mínima De 4gb, Memória Mínima Disponível (Gb)47.7gb. Com Tela De Aproximadamente 10.5, Câmera Traseira De 8mp No Mínimo E Câmera Frontal De 5.0 Mp No Mínimo. Com Reprodução De Áudio Mp3 E Formato De Vídeo Mp4. Velocidade Do Processador: 2 Ghz/ Tipo De Processador: Octa Core. Com Suporte Ao Cartão De Memória: Microsd (1tb)

Nome de Contato:
Adriana

Telefone:
(16) 3419-4282

Email:
vendas1.hightech@gmail.com

33.486.276/0001-80 JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

R\$ 2.092,33

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: SAMSUNG SM-X200

Descrição: TABLET MODELO ANDROID OU IOS, com a conectividade WI-FI, Bluetooth, conector de fone de ouvido, GPS e USB 2.0. Com memória total interna mínima de 64 GB, Memória RAM mínima de 4GB, Memória mínima disponível (GB)47.7GB. Com tela de aproximadamente 10.5, câmera traseira de 8MP no mínimo e câmera frontal de 5.0 MP no mínimo. Com reprodução de áudio MP3 e formato de Vídeo MP4. Velocidade do Processador: 2 GHz/ Tipo de Processador: Octa core. Com suporte ao cartão de memória: MicroSD (1TB)

Telefone:
(61) 3378-6065/ (61) 8409-3091

Email:
jebcomercio@gmail.com

42.689.838/0001-84 RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA

R\$ 2.092,33

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: X200

Descrição: MARCA: SAMSUNG MODELO: X200 TABLET MODELO ANDROID OU IOS, com a conectividade WI-FI, Bluetooth, conector de fone de ouvido, GPS e USB 2.0. Com memória total interna mínima de 64 GB, Memória RAM mínima de 4GB, Memória mínima disponível (GB)47.7GB. Com tela de aproximadamente 10.5, câmera traseira de 8MP no mínimo e câmera frontal de 5.0 MP no mínimo. Com reprodução de áudio MP3 e formato de Vídeo MP4. Velocidade do Processador: 2 GHz/ Tipo de Processador: Octa core. Com suporte ao cartão de memória: MicroSD (1TB).

Telefone:
(31) 9964-3336

Email:
cassioragonezi@gmail.com.br

11.784.531/0001-39 PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 2.092,33

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: TAB A8

Descrição: DESCRITIVO CONFORM EM EDITAL TABLET MODELO ANDROID OU IOS, com a conectividade WI-FI, Bluetooth, conector de fone de ouvido, GPS e USB 2.0. Com memória total interna mínima de 64 GB, Memória RAM mínima de 4GB, Memória mínima disponível (GB)47.7GB. Com tela de aproximadamente 10.5, câmera traseira de 8MP no mínimo e câmera frontal de 5.0 MP no mínimo. Com reprodução de áudio MP3 e formato de Vídeo MP4. Velocidade do Processador: 2 GHz/ Tipo de Processador: Octa core. Com suporte ao cartão de memória: MicroSD (1TB)

Nome de Contato:
MARCELO

Telefone:
(44) 3227-1270

Email:
prtelecom@prtelecom.net.br



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - tablet

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/02/2023, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 04/03/2023 10:54:06
[Acessar a fonte aqui](#)





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: TABLET

Pesquisa realizada em 28/03/2023 14:55:59

Relatório gerado no dia 28/03/2023 14:59:25 (IP: 177.125.55.234)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tablet

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 17	1	R\$ 1.814,95 (un)	-	R\$ 1.814,95	R\$ 1.814,95	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu			NºPregão:52023 UASG:987563	03/02/2023	R\$ 1.814,95
Valor Unitário						R\$ 1.814,95
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.814,95		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.814,95		

Valor Global: R\$ 1.814,95

Detalhamento dos Itens

Item 1: tablet

Preço Estimado: R\$ 1.814,95 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.814,95 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.814,95

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tablet tela: superior a 10 pol, memória ram: mínimo 4 gb gb, armazenamento interno: superior a 32 gb, armazenamento externo: se m armazenamento externo gb, processador: quad core , câmera frontal: superior a 8 mpx, câmera traseira: 8,1 a 13 mpx, conectividade: wi-fi / 3g / 4g / bluetooth , sistema operacional: proprietário	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 1.814,95

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data: 03/02/2023 09:00



Relatório gerado no dia 28/03/2023 14:59:25 (IP: 177.125.55.234)
 Código Validação: 5dUkv4gYlogh5qQPSfZkNOvBLc%2f6ONL4bSF%2bNBQvZUAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5dUkv4gYlogh5qQPSfZkNOvBLc%252f6ONL4bSF%252bNBQvZUAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de viaturas, equipamentos de informática, comunicação, áudio e vídeo para uso da Patrulha Maria da Penha da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Foz do Iguaçu, através do convênio 936053/2022 com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Descrição: Tablet - Tablet Processador: Octa Core Ou Superior , Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Tela: Superior A 10 POL, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Mínimo 4 Gb G

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:52023 / UASG:987563

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 13/03/2023 09:27

Homologação: 13/03/2023 09:30

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

23.964.820/0001-07 FRANCIELE CRISTINE LAMIN R\$ 1.320,00
* VENCEDOR *

Marca: NOKIA

Fabricante: NOKIA

Modelo: T20 NK069

Descrição: Tablet Configurações mínimas: processador de oito núcleos; com Wi-fi; sistema 4G; memória RAM de 4GB; microfone e alto falantes embutidos; Comunicação via Bluetooth; capacidade de armazenamento de 64GB; sistema operacional Android® 11; tela LED de 10 polegadas; bateria de longa duração; encaixe para cartão de memória; câmeras traseira e frontal de no mínimo 5 Mega pixel; fonte alimentadora deve admitir tensões entre 100~240V; garantia de 1 ano

Nome de Contato:
DANIELA

Telefone:
(47) 3212-7118

Email:
comercionovorumo@gmail.com

38.422.516/0001-05 LICITA HB INFORMATICA LTDA R\$ 1.519,35

Marca: NOKIA

Fabricante: NOKIA

Modelo: T20 64GB TELA 10.4"

Descrição: Tablet - Tablet Processador: Octa Core Ou Superior , Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Tela: Superior A 10 POL, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Mínimo 4 Gb G

Nome de Contato:
HELTON

Telefone:
(47) 98817-8696

Email:
licitahbinformatica@gmail.com

40.394.327/0001-00 COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 1.519,35

Marca: NOKIA T20

Fabricante: NOKIA T20

Modelo: NOKIA T20

Descrição: *Tablet Configurações mínimas: processador de oito núcleos; com Wi-fi; sistema 4G; memória RAM de 4GB; microfone e alto falantes embutidos; Comunicação via Bluetooth; capacidade de armazenamento de 64GB; sistema operacional Android® 11; tela LED de 10 polegadas; bateria de longa duração; encaixe para cartão de memória; câmeras traseira e frontal de no mínimo 5 Mega pixel; fonte alimentadora deve admitir tensões entre 100~240V; garantia de 1 ano.*

Nome de Contato:
Pholiana

Telefone:
(32) 98455-4214

Email:
costapereiravendas@hotmail.com

16.961.181/0001-52 MB CATARINENSE EIRELI R\$ 1.631,67

Marca: NOKIA

Fabricante: NOKIA

Modelo: NK069

Descrição: Tablet Configurações mínimas: processador de oito núcleos; com Wi-fi; sistema 4G; memória RAM de 4GB; microfone e alto falantes embutidos; Comunicação via Bluetooth; capacidade de armazenamento de 64GB; sistema operacional Android® 11; tela LED de 10 polegadas; bateria de longa duração; encaixe para cartão de memória; câmeras traseira e frontal de no mínimo 5 Mega pixel; fonte alimentadora deve admitir tensões entre 100~240V; garantia de 1 ano.

Nome de Contato:
FELIPE

Telefone:
(49) 3664-3502

Email:
mbcatarinense@hotmail.com

48.395.868/0001-64 EDILSON DE OLIVEIRA CHAVES 06262182330 R\$ 1.633,33

Marca: NOKIA

Fabricante: NOKIA

Modelo: T20

Descrição: Tablet Nokia T20 com Tela 10.4" 64GB, 4G, Wi-fi, Câmera 8MP, Android 11, Processador Octa Core NK069 Azul

05.462.543/0001-44 EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA R\$ 1.682,77

Marca: NOKIA

Fabricante: NOKIA

Modelo: NK069

Descrição: TABLET NOKIA T20 4+64GB AZUL - NK069



Relatório gerado no dia 28/03/2023 14:59:25 (IP: 177.125.55.234)

Código Validação: 5dUkv4gYlogh5qQPSfZkNOvBLc%2f6ONL4bSF%2bNBQvZUAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5dUkv4gYlogh5qQPSfZkNOvBLc%2f6ONL4bSF%2bNBQvZUAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Telefone:

(61) 3386-7973

Email:

financeiroeasytech@gmail.com



34.674.082/0001-71 FAGA DISTRIBUICAO EIRELI

Marca: Samsung

Fabricante: Samsung

Modelo: Tablet Samsung Galaxy Tab A8 SM-X205 64GB 4G

Descrição: Tablet - Tablet Processador: Octa Core Ou Superior , Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Tela: Superior A 10 POL, Armazenamento Interno: Su
perior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Sistema Operacional: Proprietário , Memóri
a Ram: Mínimo 4 Gb G

Telefone:

(61) 8518-1194

Email:

filipeaugu@gmail.com

45.650.883/0001-13 MEGA LICITACOES LTDA

R\$ 1.746,67

Marca: samsung

Fabricante: samsung

Modelo: tab a8

Descrição: Tablet - Tablet Processador: Octa Core Ou Superior , Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Tela: Superior A 10 POL, Armazenamento Interno: Su
perior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Sistema Operacional: Proprietário , Memóri
a Ram: Mínimo 4 Gb G

Telefone:

(49) 9974-6580

Email:

estefaniafreitag@gmail.com

46.182.830/0001-88 46.182.830 LAINE APARECIDA STAVSKI

R\$ 1.750,00

Marca: UMIDIGI

Fabricante: UMIDIGI

Modelo: A11 Tab LTE 10.4" 4GB/128G B - Space Gray

Descrição: Tablet Configurações mínimas: processador de oito núcleos; com Wi-fi; sistema 4G; memória RAM de 4GB; microfone e alto falantes embutidos; Co
municação via Bluetooth; capacidade de armazenamento de 64GB; sistema operacional Android® 11; tela LED de 10 polegadas; bateria de longa duração; encai
xe para cartão de memória; câmeras traseira e frontal de no mínimo 5 Mega pixel; fonte alimentadora deve admitir tensões entre 100~240V; garantia de 1 ano

05.207.424/0001-45 VINICIUS CHAVES DOS SANTOS

R\$ 1.848,00

Marca: SAMSUNG A8 4G 64GB

Fabricante: SAMSUNG A8 4G 64GB

Modelo: SAMSUNG A8 4G 64GB

Descrição: Velocidade do Processador 2GHz Tamanho (Tela Principal) 10.5" (266.9mm) Câmera Traseira - Resolução 8.0 MP Peso (g) 508 Processador Tipo de
Processador Octa Core Tela Resolução (Tela Principal) 1920 x 1200 (WUXGA) Tecnologia (Tela Principal) TFT Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M Câmera
Câmeras Traseiras - Foco Automático Sim Câmera Frontal - Resolução 5.0MP Câmera Traseira - Flash Não Resolução de Gravação de Vídeos FHD (1920 x 108
0) @30fps Memória Memória RAM (GB) 4 GB Memória Total Interna (GB) 64 GB* Memória Disponível (GB) 47.5 GB Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Up t
o 1TB) Rede / Bandas 2G GSM GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTE B1 (2100), B2
(1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) 4G TDD LTE B38 (2600), B40 (2300), B41 (25
00) Conectividade Versão de USB USB 2.0 Localização GPS, Glonass, Galileo, QZSS Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de
MHL Não Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Wi-Fi Direct Sim Versão de Bluetooth Bluetooth v5.0 NFC Não Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP,
HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP PC Sync Smart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional Android Informações Gerais Cor Cinza Formato Tablet Se
nsores Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz Especificações Físicas Dimensões (AxLxP, mm) 161.9 x 246.8 x 6.9 Bateria
a Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 7040 Removível Não Áudio e Vídeo Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resol
ução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @60fps Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI,
XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Serviços e Aplicativos Suporte Wearables Galaxy Buds Pro, Galaxy Buds Live, Galaxy Buds+, Galaxy Buds2, Galaxy Buds, Ge
ar IconX (2018) Mobile TV Não

Nome de Contato:

Vinicius Chaves dos Santos

Telefone:

(61) 3568-9392

Email:

vcs.vendas@hotmail.com

45.464.025/0001-84 JOSIAS DA LUZ 02630480046

R\$ 1.993,33

Marca: Samsung

Fabricante: Samsung

Modelo: Android 11

Descrição: Tablet Samsung Galaxy Tab A8, 64GB, 4GB RAM, WiFi, Tela 10.5, Câmera 8MP, Android 11, Cinza - SM-X200NZAUTZTO, Tela: - Tamanho (Tela Princip
al): 10.5" (266.9mm) - Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA) Câmera Frontal - Resolução: 5.0MP - Memória RAM (GB): 4 GB - Memória Total Interna (G
B)*: 64 GB*

Telefone:

(54) 9977-0613

Email:

josiasdaluz@hotmail.com

12.027.340/0001-95 MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA

R\$ 1.993,33

Marca: Samsung

Fabricante: Samsung

Modelo: A8

Descrição: Tablet Configurações mínimas: processador de oito núcleos; com Wi-fi; sistema 4G; memória RAM de 4GB; microfone e alto falantes embutidos; Co
municação via Bluetooth; capacidade de armazenamento de 64GB; sistema operacional Android® 11; tela LED de 10 polegadas; bateria de longa duração; encai
xe para cartão de memória; câmeras traseira e frontal de no mínimo 5 Mega pixel; fonte alimentadora deve admitir tensões entre 100~240V; garantia de 1 ano.



Relatório gerado no dia 28/03/2023 14:59:25 (IP: 177.125.55.234)

Código Validação: 5dUkv4gYlogh5qQPSfZkNOvBLc%2f6ONL4bSF%2bNBQvZUAqHU8nPm6WA%3d%3d

http://www.bancodereprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5dUkv4gYlogh5qQPSfZkNOvBLc%2f6ONL4bSF%252bNBQvZUAqHU8nPm6WA%253d%253d



RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Telefone:
(62) 3283-8424

Email:
exatacontabilidade@brturbo.com.br

33.486.276/0001-80 JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

R\$ 1.994,85

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: GALAXY TAB A8 4G

Descrição: Tablet Configurações mínimas: processador de oito núcleos; com Wi-fi; sistema 4G; memória RAM de 4GB; microfone e alto falantes embutidos; Comunicação via Bluetooth; capacidade de armazenamento de 64GB; sistema operacional Android® 11; tela LED de 10 polegadas; bateria de longa duração; encaixe para cartão de memória; câmeras traseira e frontal de no mínimo 5 Mega pixel; fonte alimentadora deve admitir tensões entre 100~240V; garantia de 1 ano.
MARCA/MODELO :

Telefone:
(61) 3378-6065/ (61) 8409-3091

Email:
jebcomercio@gmail.com

32.314.972/0001-47 C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO

R\$ 1.995,67

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: SAMSUNG- SM- X200NZAUTO

Descrição: SAMSUNG SM-X200NZAUTO Especificações Técnicas Armazenamento Capacidade de memória Flash 64GB Diversos Características GLONASS G arantia Garantia limitada 12Mês Informações da bateria Capacidade da bateria 7040mAh Interfaces/Portas USB Tipo C Sim Sistema operacional Plataforma d e sistema operativo Android Chipset Fabricante do Chipset UNISOC Modelo Chipset Tiger T618 Processador Velocidade do processador 2GHz Núcleo do proce ssado Dual-core (2 Core) Fabricante do processador ARM Memória Memória padrão 4GB Adequado para cartão de memória microSD microSDXC Capacidade s uportada pelo cartão de memória 1TB Dispositivos embutidos Modos de foco Foco automático Tipo de sensor Sensor de luz Acelerómetro Sensor efeito hall Bú ssola digital Sensor de proximidade Sensor giroscópio Leitor de digitais Sim Câmara traseira Sim Resolução da câmara traseira 8Megapixel Câmara frontal Si m Resolução da câmara frontal 5Megapixel Características físicas Peso (aproximado) 508g Fator de forma Ardósia Altura 161.9mm Largura 246.8mm Profundi dade 6.9mm Rede e Comunicação Bluetooth Sim LAN sem fios Sim LAN sem fios padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac GPS Sim Comunicação de campo próximo Nã o Exibição e Gráficos Relação de aspecto 16:10 Resolução de tela 1920 x 1200 Tamanho da tela 26.7cm (10.5") Modo de tela WUXGA Fabricante do controlador gráfico ARM Tipo de tela de exibição LCD TFT Informações gerais Tipo de produto Tablet Número da peça do fabricante SM-X200NZAUTO Endereço do websit e do fabricante http://www.samsung.com Fabricante Samsung Modelo do produto SM-X200 Linha do produto Galaxy Tab A8 Nome de marca Samsung

Telefone:
(44) 9870-3802

Email:
valquiria@datagreen.com.br

40.660.759/0001-15 WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA

R\$ 2.100,24

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: GALAXY TAB A8

Descrição: Tablet Configurações mínimas: processador de oito núcleos; com Wi- fi; sistema 4G; memória RAM de 4GB; microfone e alto falantes embutidos; Co municação via Bluetooth; capacidade de armazenamento de 64GB; sistema operacional Android® 11; tela LED de 10 polegadas; bateria de longa duração; enca ixe para cartão de memória; câmeras traseira e frontal de no mínimo 5 Mega pixel; fonte alimentadora deve admitir tensões entre 100~240V; garantia de 1 ano.

Nome de Contato:
NEUSIMAR

Telefone:
(31) 3665-6550

Email:
contato@wmsolutions.com.br

40.539.740/0001-15 ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

R\$ 2.179,00

Marca: NOKIA
Fabricante: NOKIA
Modelo: T20

Descrição: Tablet Configurações mínimas: processador de oito núcleos; com Wi-fi; sistema 4G; memória RAM de 4GB; microfone e alto falantes embutidos; Co municação via Bluetooth; capacidade de armazenamento de 64GB; sistema operacional Android® 11; tela LED de 10 polegadas; bateria de longa duração; enca ixe para cartão de memória; câmeras traseira e frontal de no mínimo 5 Mega pixel; fonte alimentadora deve admitir tensões entre 100~240V; garantia de 1 ano.

Telefone:
(42) 8838-9531

Email:
alxtek@hotmail.com

09.263.279/0001-70 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN

R\$ 2.200,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: SM-X205

Descrição: Tablet - Tablet Processador: Octa Core Ou Superior , Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth , Tela: Superior A 10 POL, Armazenamento Interno: Su perior A 32 GB, Armazenamento Externo: Superior A 32 GB, Câmera Frontal: Até 8 MPX, Câmera Traseira: Até 8 MPX, Sistema Operacional: Proprietário , Memóri a Ram: Mínimo 4 Gb G

Telefone:
(41) 3022-3399

Email:
comametais@gmail.com





Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - tablet

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/02/2023, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 28/03/2023 14:58:44
Acessar a fonte aqui





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUACU

Solicitação 32/2023



Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
32	Aquisição de Material	21/03/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
26275-7	ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA	0/2023	
Local			
711	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão			
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		60 Dias	
AVENIDA DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, Nº 14 - CENTRO.			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (TABLET) - RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019.

Justificativa:

Justifica-se a aquisição dos aparelhos para instalação do sistema E-SUS da atenção Básica Territorial. A ferramenta é específica para os trabalhos dos profissionais Agentes Comunitários no cadastro das famílias por território.

Faz-se necessária a presente aquisição de tablets em regime de urgência e emergência para fornecer aos agentes comunitários de saúde (ACS) da secretaria de saúde com o intuito de aprimorar os serviços prestados. Insta salientar, que os tablets serão usados para implantar sistema de gestão em saúde, no qual permitirá que o gestor da secretaria de saúde, tenha maior controle sobre os trabalhos desempenhados pelos agentes, bem como, permitirá que os dados sejam instantaneamente repassados a secretaria de saúde e conseqüentemente tornar-se-á a qualidade de serviços mais eficaz e produtivo. A "urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial, visa afastar risco de danos a bens ou a saúde ou a vida de pessoas", além de concreto e efetivamente provável, mostra iminente e especialmente gravoso".

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
034045	TABLET	UN	41,00	71.750,00
	TABLET			
	Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou Superior, armazenamento externo: 32 GB ou Superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal 8MPX ou superior, câmera traseira 8MPX ou superior, conectividade: Wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário. Android mínimo de 10.			
			TOTAL	71.750,00
			TOTAL GERAL	71.750,00

ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA
Solicitante



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que realizei pesquisa de preços para formação de preço de referência do processo de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (TABLET) - RESOLUÇÃO SESA 1071/2021.

Em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a pesquisa de preços foi obtida com base em pesquisa de *fornecedores e também pelo site bancodeprecos.com.br.*

Para obter os valores de referência foi utilizado o **MENOR DOS VALORES OBTIDOS** desconsiderando as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Rio Bonito do Iguaçu, 28/03/2023.

Kariane Doss

Departamento de Compras

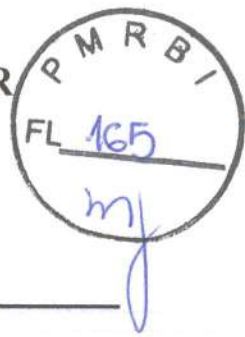


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de março de 2023.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.03.28
15:17:02 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 28/03/2023

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (TABLET) - RESOLUÇÃO SESA 1071/2021.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Mediante o pedido de aquisição dos itens conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 71.750,00 (Setenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de março de 2023.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aquisição de Equipamento (tablet) para Unidades de Atenção Primária Res 1071/2021.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (TABLET) - RESOLUÇÃO SESA 1071/2021.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de março de 2023.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481
70915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.03.29
10:13:41 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet, na qual os participantes podem estar fisicamente muito distantes da sede do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a opção pelo Pregão Presencial decorre da prerrogativa de escolha (discricionariedade) que possui a Administração, já que, a norma não obriga à utilização do Pregão Eletrônico exceto para execução de convênios e contratos de repasse provenientes da União, nos termos da Instrução Normativa nº 206, de 2019. Dessa forma resta evidente que é uma opção e alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico;

CONSIDERANDO que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura Municipal, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Dessa forma, apresenta-se mais conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal a adoção do Pregão Presencial na realização do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de março de 2023.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481
70915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.03.29
10:15:42 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 29/03/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (TABLET) - RESOLUÇÃO SESA 1071/2021 – Solicitação 32/2023.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Termo de referência;
- b) Cotação de preços;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração

Depto. de Licitações

Protocolo nº _____

Data: _____

Horário: h e min.

Carimbo Assinatura do Recebedor

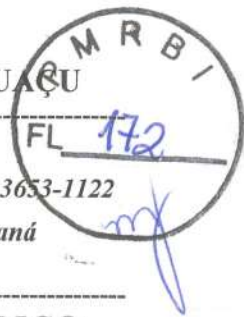
Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023-PMRBI

Exclusiva para ME/EPP
(Artigo 48, § I, da Lei Complementar n°. 123/2006)

PREÂMBULO

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto n°. 008/2022, de 24/01/2022, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Roberto José Kwapis.
Equipe de Apoio – Kariane Doss, Angela Conrado Machado, Rudney Breailo de Freitas e Maiara Fernanda da Silva.

Recebimento das propostas: a partir de xx/xx/2023

Abertura e julgamento das propostas: às xx:xxhoras, do dia xx/xx/2023, horário de Brasília - DF.

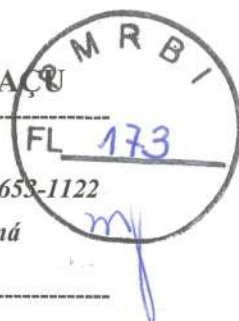
Início da sessão de disputa de preços: às xx:xxhoras, do dia xx/xx/2023.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, fone n°. (42) 3653-1122, torna público a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamentado pelo Decreto Municipal n°. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Lei Complementar n°. 155/2016, Lei Complementar n°. 046/2014, e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no *link Licitações* e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes ao presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.



1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos (tablet) para as unidades de atenção primária – Resolução SESA nº 1071/2021**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguazu, PR;

d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;

e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
- c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com o presente edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo X para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 DA PARTICIPAÇÃO

4.8.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 2016.

4.12.1. Visando o desenvolvimento local, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente, será estabelecida a prioridade de contratação, desde que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, nos itens exclusivos, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014 (Lei Municipal).

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



4.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR - (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Menor preço POR LOTE;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50 (cinquenta) reais.

Explicação

Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a disputa inaugura-se com a abertura do item e o início da etapa de envio de lances que terá a duração de 15 (quinze) minutos.

7.6. Encerrado o prazo previsto de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7. Encerrado o prazo de que trata o item 7.6., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.7., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.9. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7. e 7.8., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.10. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.7. e 7.8., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.9.

7.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.10.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 23 do Decreto Municipal nº 059/2021, de 05 de março de 2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.
- 8.8.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto de acordo com o Edital.
- 8.8.3. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.8.4. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO (OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS)

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND conjunta de Tributos Federais/INSS e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.2 - Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante, sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



9.2.9. Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;

9.2.10. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 186

pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.4.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.5. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VI;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VII;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, conforme Anexo X.
- 9.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 9.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 189

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

15.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.9. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 300 (trezentos) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA VIGÊNCIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. A vigência do presente termo será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, mediante condições estipuladas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



16.2. Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

16.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17. DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de compra.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

18.2. Será de total responsabilidade da Empresa CONTRATADA a qualidade dos objetos a serem fornecidos para o Município, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

19.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

19.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 192

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitações da Prefeitura Municipal, situado na rua 7 de Setembro, 720, CEP 85.340-000, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93, fica designada a servidora Zelane Aparecida Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal para atuar no controle e fiscalização do Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de proposta;
- d) ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
- e) ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
- f) ANEXO V – Declaração de Inidoneidade;
- g) ANEXO VI – Declaração de Habilitação;
- h) ANEXO VII – Declaração de que não emprega menor de idade;
- i) ANEXO VIII – Declaração de enquadramento ME/EPP;
- j) ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade;
- k) ANEXO X – Declaração de Vínculo;
- l) ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xxxx de 2023.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI
FL 196

ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO Nº xx/2023-PMRBI

PROJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Equipamentos Unidades de Atenção Primária SESA nº 1071/2021, aquisição de tablets.

2. DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO

Lote: 1					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	TABLET Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou Superior, armazenamento externo: 32 GB ou Superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal 8MPX ou superior, câmera traseira 8MPX ou superior, conectividade: Wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário. Android mínimo de 10.	41	UN	1.750,00	71.750,00

- 2.1 O julgamento será por lote, sob o critério de menor preço;
- 2.2 Deverão ser usadas apenas duas casas após a virgula, as demais não serão consideradas;
- 2.3 De forma alguma haverá arredondamento de valor;
- 2.4 Será aceita oferta em moeda brasileira.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos aparelhos para instalação do sistema E-SUS da atenção Básica Territorial. A ferramenta é específica para os trabalhos dos profissionais Agentes Comunitários no cadastro das famílias por território.

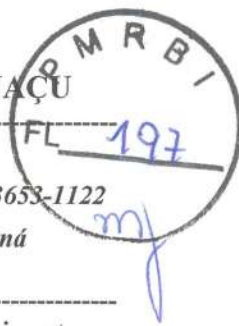
Faz se necessária a presente aquisição de tablets em regime de urgência e emergência para fornecer aos agentes comunitários de saúde (ACS) da secretaria de saúde com o intuito de aprimorar os serviços prestados. Insta salientar, que os tablets serão usados para implantar sistema de gestão em saúde, no qual permitirá que o gestor da secretaria de saúde, tenha maior controle sobre os trabalhos desempenhados pelos agentes, bem como, permitirá que os dados sejam instantaneamente repassados a secretaria de saúde e conseqüentemente tornar-se-á a qualidade de serviços mais eficaz e produtivo. A "urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial, visa afastar risco de danos a bens ou a saúde ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



a vida de pessoas”, além de concreto e efetivamente provável, mostra iminente e especialmente gravoso”.

Solicitamos a possibilidade de realizar um novo Pregão Eletrônico por motivo que o proponente do Pregão Eletrônico nº 75/2022 (licitação anterior), não entregou o objeto no prazo.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A opção pelo julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5. PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prazo de Entrega dos Equipamentos: Obs.: O prazo da entrega 60 dias.

6. LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Unidade Básica de Saúde no município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, sito a avenida Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 – CENTRO, na Secretaria Municipal de Saúde em dias úteis no horário de funcionamento (7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas). Livres de frete ou quaisquer despesas adicionais.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação.

7.2 A empresa contratada deverá fazer reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do bem, a devolução (frete), será por conta da contratada.

7.3 Documentação a ser fornecida:

7.3.1 - 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

7.3.2 - 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em estabelecimento especializado;

7.3.3 - Relação de centros de manutenção e assistência técnica na Região;

7.3.4 - Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

7.4 A Assistência Técnica durante o período de garantia deverá ser prestada na região, devendo ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço.

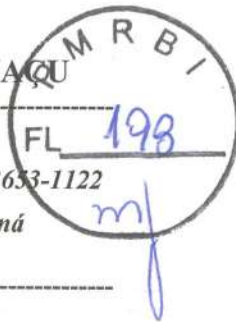
7.5 Os bens adquiridos serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade ou inadequadas ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8. CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

O recebimento será feito mediante nota fiscal, e pela pessoa autoriza para receber, conforme descrito neste termo, caso contrário serão tomadas as medidas cabíveis.

Obs.: As condições de entrega dos equipamentos devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, na Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. RECURSO PARA AQUISIÇÃO

9.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Secretaria do Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária – RESOLUÇÃO SESA 1071/2021, conforme documento em anexo.

9.2 Caso o valor da aquisição exceda o do referido Convênio no item 9.1, serão usados Recursos Livres.

10. PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

10.3 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



VP = Valor da parcela em atraso.

10.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.6 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

10.7 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 Fica designada como fiscal do contrato a servidora Sra. Zelane Aparecida Moretti, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 Fica designado como gestor do contrato a Secretária Municipal de Saúde Sra. Elisabete Silvestre de Oliveira.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de março de 2023.

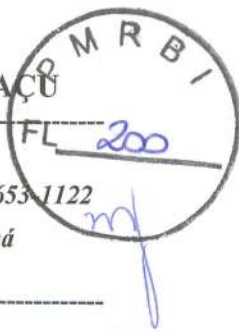
Elisabete Silvestre de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2023-PMRBI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição de equipamentos (tablet) para as unidades de atenção primária – Resolução SESA n° 1071/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone	
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 202

- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

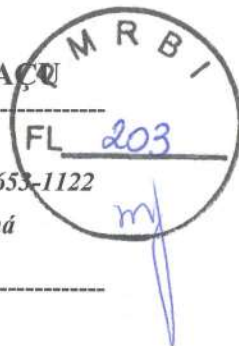
OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

1. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

1.1. Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1.1.1. 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

1.1.2. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

1.1.3. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

2. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

2.1. A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

3. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3.1. Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2023-PMRBI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que **NÃO** possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

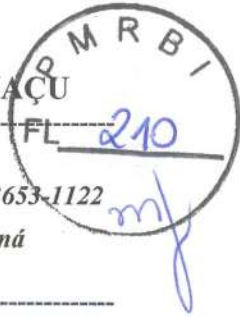
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n° xx/2023-PMRBI, que a empresa _____, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

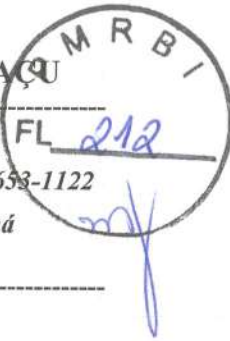
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF N° _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n° xx/2023-PMRBI, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. xx/xxxx-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA xx,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. xx/2023-
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos (tablet) para as unidades de atenção primária – Resolução SESA nº 1071/2021**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em ___/___/___ e terminando em ___/___/___, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 60 (sessenta) dias e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 215

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n°. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico n°. xx/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa



(Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

xx
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

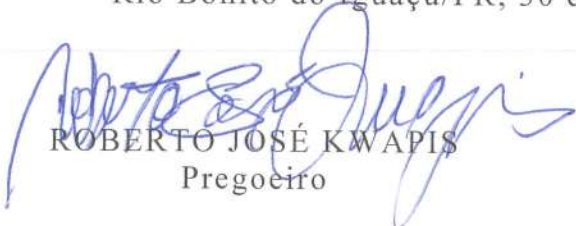


MEMORANDO INTERNO

Objeto: Aquisição de equipamentos (tablet) para as unidades de atenção primária – Resolução SESA nº 1071/2021.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 30 de março de 2023.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR - Telefax (0**42) 3653-1122

Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.



PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, que visa obter a aquisição de equipamentos (tablet) para as unidades de atenção primária – Resolução SESA nº 1071/2021.

Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

- 1- Das Formalidades:
 - 1.1. Consta dos autos a solicitação de contratação devidamente subscrita pelo solicitante.
 - 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade das contratações.
 - 1.3. Quanto ao valor estimado para a contratação, consta pesquisa de preços do objeto a ser licitado, que serviu de parâmetro para a fixação do valor máximo, sendo de responsabilidade do Setor de Compras a cotação de preços (orçamentos) e verificação de valores.
 - 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
 - 1.5. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa o pregoeiro e a equipe de apoio.
- 2- Da modalidade escolhida: Pregão Eletrônico.
Parece-nos ser adequada a modalidade Pregão na forma eletrônica.
- 3- Da minuta do edital e seus anexos:



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0**42) 3633-1122



A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações.

Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e o inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de março de 2023.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287



Memorando Interno

De: Pregoeiro

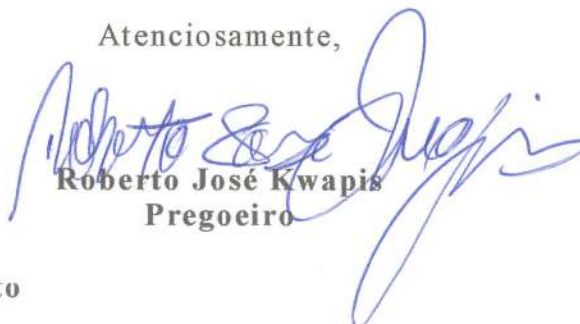
Para: Prefeito Municipal

Data: 30 de março de 2023.

Ref.: Solicitação de autorização.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida contratação, a qual levará a modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o n.º. **28/2023-PMRBI**.

Atenciosamente,


Roberto José Kwapis
Pregoeiro

De: Gabinete do Prefeito

Para: Pregoeiro

Data: 30 de março de 2023.

REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º. 28/2023-PMRBI**, que tem por objeto a aquisição de equipamentos (tablet) para as unidades de atenção primária – Resolução SESA n.º 1071/2021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio são nomeados pelo Decreto n.º. 008/2022, de 24/01/2022.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481
70915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.03.30
13:11:53 -03'00'